



Mariana Saavedra Cale da Costa

ALGORITIMIZAÇÃO DA OPINIÃO:

A desfiguração democrática da Era
Digital

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para
obtenção do grau de Mestre em Ciências Jurídicas
pelo Programa de Pós-graduação em Direito do
Departamento de Direito da PUC-Rio.

Orientador: Professor Renato de Andrade Lessa

Rio de Janeiro,
Abril de 2024



Mariana Saavedra Cale da Costa

ALGORITIMIZAÇÃO DA OPINIÃO:

A desfiguração democrática da Era Digital

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-graduação em Direito do Departamento de Direito da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo:

Professor Renato de Andrade Lessa

Orientador

Departamento de Direito – PUC-Rio

Professor Adriano Pilatti

Departamento de Direito – PUC-Rio

Professora Mayra Goulart da Silva

UFRJ

Rio de janeiro, 05 de abril de 2024.

Todos os direitos reservados. A reprodução, total ou parcial, do trabalho é proibida sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

Mariana Saavedra Cale da Costa

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em 2014. Pós-graduada em Direito Tributário pela Universidade Cândido Mendes – UCAM em 2017. Servidora pública na Agência Nacional de Saúde Suplementar desde 2017.

Ficha Catalográfica

Costa, Mariana Saavedra Cale da

Algoritimização da opinião: a desfiguração democrática da Era Digital / Mariana Saavedra Cale da Costa; orientador: Renato Lessa.

– 2024.

114 f.; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2024.

Inclui bibliografia

1. Direito – Teses. 2. Democracia. 3. Opinião. 4. Tecnologia. 5.Algoritmos. 6. Desfiguração. I. Lessa, Renato. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

CDD: 340

Agradecimentos

A Deus, por nunca permitir que eu ande só.

Aos meus pais, Christina e Wilson, por absolutamente tudo. Já não há palavras suficientes para agradecê-los, mas vocês sabem.

A minha irmã, Amanda, por ser o melhor presente que a vida me deu.

A Francesco, meu amor e companheiro de vida, por pegar a peteca do chão quando eu deixo cair (mesmo ambos sabendo que poderei recolhê-la em breve). Isso me dá o conforto, a segurança e a liberdade para construir meu lugar no mundo, de forma mais leve.

Ao meu cunhado, Guilherme, pela boa conversa garantida e pelo coração gigante.

Aos meus amigos de uma vida, Amanda, Hugo, Mayara, Julia e Vanessa, por estarem sempre por perto e fazerem parte desta conquista.

A minha equipe, Israel, Juliana, Orlando, Renato, Ricardo e Rita, por fazerem um ótimo trabalho e por serem pessoas excelentes.

A Ana Bárbara e Luis Felipe, pelas cartas de recomendação e por serem inspirações para mim, na vida acadêmica e fora dela.

A minha amiga e veterana na PUC-Rio, Anna Beatriz, por todas as trocas e conselhos, que fizeram toda diferença.

Aos meus colegas de turma, pelo delicioso encontro e por compartilharmos ideias, angústias e sonhos, pelos últimos dois anos.

A minha amiga Renata, por também se preocupar com os rumos da democracia e por ter percorrido cada detalhe dessa jornada comigo.

Ao corpo de professoras, professores, funcionárias e funcionários do PPGD. Cito, em especial, a coordenadora Thula e a ex-coordenadora Gisele, além de Carmen e Anderson, pela paciência na solução dos nossos (muitos) requerimentos e dúvidas.

Aos professores Adriano Pilatti e Mayra Goulart, por terem generosamente aceitado participar da banca de defesa desta dissertação, bem como à professora Andrea

Schettini pelas preciosas indicações bibliográficas e de organização para presente pesquisa, fizeram toda diferença para o resultado que aqui se apresenta.

Ao meu professor e orientador, Renato Lessa, cuja genialidade só é superada pela sua generosidade, por costurar comigo estas ideias e palavras, enquanto ambos nos dividíamos no eixo Rio de Janeiro-Lisboa.

À PUC-Rio e à CAPES, pela isenção de mensalidade.

Este trabalho é fruto de um caminho feliz de estudo e reflexão de que todas e todos acima, a sua maneira, participaram.

Resumo

Costa, Mariana Saavedra Cale da Costa; Lessa, Renato (Orientador). **Algoritimização da Opinião: a desfiguração democrática da Era Digital**. Rio de Janeiro, 2024, 114p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Com a inserção das novas tecnologias de informação e comunicação, as sociedades democráticas se veem em um processo de transformação complexo, acelerado e ainda nebuloso. Partindo da concepção de democracia como forma de vida, baseada em valores, procedimentos e supostos compartilhados, bem como entendendo a representação política como necessária para as sociedades contemporâneas, a democracia representativa que será premissa para o presente estudo é aquela sistematizada pela filósofa política italiana Nadia Urbinati: diárquica, contemplando as dimensões da vontade (voto) e da opinião. Com foco na dimensão da opinião, serão primeiro analisados vícios endógenos trazidos por Urbinati e capazes de desfigurar o regime democrático. Baseada nessa categorização, a dissertação pretende analisar as especificidades da democracia atravessada pela difusão da tecnologia digital, contribuindo para o debate a partir da proposição de uma nova desfiguração democrática: a algoritimização da opinião. A referida desfiguração será analisada a partir da compreensão de que o atual fórum da opinião se desenvolve em mundo, majoritariamente, digital e de redes sociais, submetido, portanto, a uma lógica dos algoritmos. Enquanto boa parte dos trabalhos sobre o tema focam nas incompatibilidades da lógica algorítmica com os valores democráticos para concluir que acabaram as democracias, esta pesquisa tem como premissa o fato de uma democracia desfigurada ser ainda uma democracia, apostando, portanto, na sua concepção como processo aberto, sujeito a erros, mas também a correções.

Palavras-chave

Democracia, opinião, tecnologia, algoritmos, desfiguração.

Abstract

Costa, Mariana Saavedra Cale da Costa; Lessa, Renato (Orientador).
Algorithmization of Opinion: The Democratic Disfigurement of the Digital Age. Rio de Janeiro, 2024, 114p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

With the insertion of new information and communication technologies, democratic societies are in a complex, accelerated and still nebulous process of transformation. Starting from the conception of democracy as a way of life, based on values, procedures and shared assumptions, as well as understanding political representation as necessary for contemporary societies, the representative democracy that will be the premise for the present study is the one systematized by the Italian political philosopher Nadia Urbinati: diarchical, contemplating the dimensions of will (vote) and opinion. Focusing on the dimension of opinion, endogenous vices brought by Urbinati and capable of disfiguring the democratic regime will first be analyzed. Based on this categorization, the dissertation intends to analyze the specificities of democracy crossed by the diffusion of digital technology, contributing to the debate from the proposition of a new democratic disfigurement: the algorithmization of opinion. This disfigurement will be analyzed from the understanding that the current forum of opinion is developed in a world, mostly, digital and with social networks, submitted, therefore, to a logic of algorithms. While much of the work on the subject focuses on the incompatibilities of algorithmic logic with democratic values to conclude that democracies are over, this research is premised on the fact that a disfigured democracy is still a democracy, betting, therefore, on its conception as an open process, subject to errors, but also to corrections.

Keywords

Democracy, opinion, technology, algorithms, disfigurement.

Sumário

Introdução	11
2. A crise democrática e as desfigurações.....	14
2.1. A democracia representativa e diárquica.....	15
2.1.1 O papel da representação política.....	15
2.1.2 O fórum da opinião.....	17
2.2 Aspectos introdutórios sobre as desfigurações democráticas.....	20
2.2.1 Aspectos introdutórios ao governo dos técnicos	21
2.2.2 Aspectos introdutórios ao populismo	28
2.2.3 Aspectos introdutórios ao plebiscito da audiência	34
2.3 Desfigurações inter-relacionais	44
3. Democracia Conectada e a transformação do fórum da opinião.....	47
3.1 - Plebiscitarismo e Tecnologia	49
3.2 A esfera pública conectada	52
3.2.1 As contribuições da teoria habermasiana	52
3.2.2 O potencial de engajamento político	54
3.2.2.1 O Marco Civil da Internet: e-democracia institucional	58
3.2.2.2 As revoltas de junho de 2013 no Brasil.....	60
3.2.3 - Os desafios que se apresentam	61
4. E-democracia desfigurada	65
4.1 - O cenário de crise prolongada.....	65
4.2 O Ecossistema da Desinformação	67
4.2.1 A importância da verdade factual para democracia.....	68
4.2.2 Discussões sobre liberdade e neutralidade na rede.....	72
4.2.3 Dimensão social e política dos dados: dados como recurso	75
4.2.4 Filtragem de conteúdo e as multidões privadas em rede	79
4.3 Tecnopolítica	84

4.3.1 O tecnopopulismo.....	85
4.3.1.1 A experiência italiana com o Movimento 5 estrelas.....	85
4.3.1.2 - As características que se espalharam ao redor do globo.	87
4.4 A emergência da antiestrutura	91
4.4.1 A abordagem cibernética e suas contribuições.....	91
4.4.2 - A antiestrutura.....	93
4.4.2.1 A lógica algorítmica como catalisadora da antiestrutura.....	93
4.4.2.2 - O viés antiestrutural e seu potencial desfigurador	95
4.5 A algoritimização da Opinião.....	100
4.5.1 Definição e elementos	100
4.5.2 – Sintomas e iniciativas de tratamento	102
5. Considerações finais	104
6. Referências Bibliográficas	107

*Por que foi que cegamos. Não sei, talvez
um dia se chegue a conhecer a razão.
Queres que te diga o que penso, Diz,
penso que estamos cegos, cegos que
veem, cegos que, vendo, não veem.*

José Saramago

Nada no bolso ou nas mãos

Eu quero seguir vivendo, amor

Eu vou

Por que não, por que não

Caetano Veloso, Alegria, Alegria.

Introdução

As novas tecnologias estão influenciando a organização social, política e jurídica das democracias atuais. Suas ferramentas se inserem no cenário democrático como atores relevantes e, por vezes, decisivos na condução das novas regras do jogo. Espalhando-se nas instituições e, principalmente, para além delas é, na pretensa horizontalidade do seu alcance e popularização do uso, que elas contribuem diretamente para formação da opinião pública.

Inserida na linha de pesquisa de Direitos Humanos, Democracia e Ordem Internacional, a presente pesquisa pretende investigar o fenômeno que acomete às democracias após a digitalização. A vida digital, compreendendo elementos e paixões determinadas que não são novas para a humanidade, inseriu, no cotidiano das gentes e no fórum democrático da opinião, operadores invisíveis, organizados na forma de algoritmos,

Nesse ponto, vale esclarecer que os termos “digitalização”, “algoritimização” e semelhantes serão utilizados como sinônimos no presente trabalho, sempre, em referência à transformação experienciada pela sociedade global em que a vida “física” se viu transferida para o ambiente virtual e em que as rotinas humanas passaram a contar com a intermediação da tecnologia digital. Reconhecendo que o conceito de algoritmo, enquanto sequência de instruções e comandos, é anterior à essa transformação, a opção pelo seu uso considerou a forma como, atualmente, o termo vem sendo compreendido e aplicado.

Vem crescendo na academia o interesse pela lógica de funcionamento e os desafios consequentes da algoritimização nas vidas e da política, especialmente, em razão de experiências recentes ao redor do mundo (Itália, Estados Unidos, Brasil), em que as ferramentas digitais foram utilizadas como forma de formação de opinião e captação de votos. Há, na atualidade, a preocupação acerca da possibilidade ou não de compatibilidade do arcabouço democrático já constituído com a digitalização. Grande parte dos trabalhos sobre o tema de que se tem conhecimento partem de um diagnóstico pessimista do quadro existente, caminhando para conclusões de total incompatibilidade do fenômeno da digitalização em massa que a humanidade experienciou com a manutenção do regime democrático.

É incipiente a literatura que, ainda que diagnóstica, comece a debater a resolução do problema, através das defesas democráticas já existentes e da implicação dos agentes públicos e privados envolvidos. Neste trabalho, pretende-se focar na visão de democracia que enxerga em si mesmo uma instabilidade constitutiva e um relacionado potencial de adaptação, para sugerir, a partir do reconhecimento do alcance da digitalização como um caminho de difícil retorno, uma mediação possível entre as realidades.

A partir das lentes da autora italiana Nadia Urbinati, para quem a democracia é diárquica, por compreender as dimensões do voto e da opinião, e necessariamente representativa, com foco na dimensão da opinião, serão investigadas as desfigurações clássicas da democracia sistematizadas pela autora.

Partindo dessa sistematização, esta pesquisa pretende contribuir para o debate identificando uma nova desfiguração específica que atua sobre a formação da opinião no mundo digital. Enquanto fenômeno independente, essa opinião digital viciada é formada, operada e multiplicada de modo singular, devendo ser analisada em suas particularidades. Contudo, ao ser analisada enquanto desfiguração sanável, abre-se espaço para mobilização de instrumentos existentes para solução de excessos e deturpações, bem como, futuramente, eventual criação de novos instrumentos de tutela e/ou contenção, fazendo uso da capacidade imaginativa que é própria do ser humano.

Para cumprir o objetivo pretendido, pretende-se trazer, no primeiro capítulo, o referencial teórico da representação política, com foco para descrição da democracia diárquica pensada por Nadia Urbinati e o papel da opinião por ela destacado. Além disso, serão mobilizados conceitos base da democracia pensados por Robert Dahl, enquanto interlocutor do pensamento urbinatiano. No mesmo capítulo, serão trazidas as descrições e características das desfigurações clássicas de Urbinati, assim como destacado seu caráter interrelacional.

O segundo capítulo, em continuidade à formação da base teórica para compreensão do fenômeno que se pretende estudar, tratará, brevemente, da aproximação feita pela autora italiana entre plebiscitarismo e tecnologia, trazendo as conclusões que já aparecem no trabalho de desfigurações sobre os reflexos da Internet para as democracias. Após, serão abordadas as contribuições de Eduardo Magrani, estudioso da esfera pública conectada, a fim de trazer primeiras conceituações da democracia conectada, formas de organização, benefícios e desafios.

No terceiro capítulo, o trabalho adentrará na análise do ambiente virtual e sua relação com o mundo da opinião como, hoje, compreendido. Examinando a lógica por detrás dos algoritmos e as suas particularidades. Buscará discutir, mais detidamente, a nova desfiguração democrática da opinião formada em/através de ambiente digital e viciada, partindo de uma concepção de política reformada por tantos novos elementos, a que Giuliano Da Empoli chamou de política quântica. Combinando teóricos de diversas áreas do conhecimento, especialmente, Eugênio Bucci, Da Empoli e Letícia Cesarino, objetiva-se encontrar os elementos que caracterizam a desfiguração da Era Digital e suas dinâmicas de funcionamento. Em seguida, serão, muito brevemente expostas iniciativas mapeadas ao longo da pesquisa, que contribuem para manutenção de algum grau de otimismo quanto à possibilidade do tratamento dos sintomas e da disfunção em si, com a consequente adaptação do sistema democrático ao mundo digital, sem que se perda de suas bases valorativas.

Conforme brevemente enunciado acima, considerando a complexidade e atualidade do tema, considera-se uma limitação do presente trabalho a definição fechada e concreta de uma resposta democrática possível. Trata-se de macrofenômeno cujos estudos estão em andamento, consequentemente, esta pesquisa tem a pretensão de apenas contribuir com debate, reforçando a importância da representação como arcabouço protetivo, bem como defendendo a possibilidade de saneamento da opinião digitalmente formada de forma viciada, caso empregados mecanismos de contenção de abusos e manipulações e, partindo, em um primeiro momento, da lógica do que já se sabe que não é possível fazer. Iluminando a invisibilidade dos operadores e a importância da educação digital, a fim de manter uma forma de vida com valores humanos.

Além disso, vale ressaltar que as questões relacionadas às transformações tecnológicas possuem um desenvolvimento muito rápido e acabam por somar novos atores e problemáticas, mesmo durante o desenvolvimento da presente pesquisa. Esse estudo não tratará de tecnologias mais recentes ligadas à inteligência artificial, tais como internet das coisas, chat GPT, entre outros, limitando seu âmbito de investigação a ferramentas de redes sociais e similares, cuja utilização é mais antiga, porém cujas consequências para o mundo da opinião ainda se mostram bastante desafiadoras. Também fogem ao escopo proposto para dissertação, a abordagem de teorias psicológicas (dissonância cognitiva, entre outras) que tentam explicar os fenômenos relacionados à digitalização da vida e da opinião, a partir de outras sistematizações.

Finalmente, como última grande limitação do presente trabalho estão as desigualdades extremas de cenários socioeconômicos. Embora, entenda-se a desigualdade socioeconômica como fator relevante nos desequilíbrios da formação da opinião e das próprias democracias na atualidade, o trabalho não adentrará profunda e detidamente na análise do fator, apenas mencionando-o no que for relevante destacar para o cumprimento dos objetivos propostos.

2. A crise democrática e as desfigurações

A democracia representativa contemporânea passa por transformações. Ante a percepção de que o cenário é de crise e de que adequações precisam ser feitas para manutenção desta forma de vida¹, contudo, considerando também o contraponto de que os regimes democráticos são experimentos sociais recentes, vale a lembrança de que a democracia traz em si certa instabilidade constitutiva. Abre espaço, simultaneamente, ao erro e a sua correção, o que nos é ofertado e o que se espera de nós, enquanto participantes de regimes democráticos, é a discussão.

Neste capítulo, serão trazidas, principalmente, as contribuições da filósofa política italiana Nadia Urbinati, ao analisar o que chamou de desfigurações da democracia. Urbinati é catedrática da Universidade de Columbia e se destaca por sua proposta de análise da situação atual da democracia, na medida em que identifica pontos de riscos e desabamentos, mas, ao mesmo tempo, propõe-se a reinterpretar o fenômeno democrático, mesmo com os desafios que o momento histórico impõe. É, especialmente, nesse ponto que sua teoria serve como base de reflexão acerca dos contornos da democracia pós digitalização.

¹ LESSA, 2021, p. 11.

2.1. A democracia representativa e diárquica

2.1.1 O papel da representação política

Especificamente pelas lentes de Nadia Urbinati, referência principal do presente estudo, falar em democracia representativa é um pleonismo, já que só haveria democracia dentro da forma da representação, sendo a política representativa fator de estabilidade², aqui, entendendo a representação como sendo a representação política. Isso porque a representação tem sido interpretada de acordo com três perspectivas: jurídica, institucional e política. As duas primeiras (jurídica e a institucional) são estáticas, isto é, materializam-se como sistema de organização do povo e vontade da nação e não de representação do povo. A representação política, por sua vez, é a chave que faz da representação uma instituição compatível com uma sociedade democrática e plural³.

Trata-se, portanto, de pensar a teoria política como uma categoria nova, em que a representação é dinâmica, por ser uma forma de existência política criada pelos próprios autores⁴, tirando o foco do papel da eleição enquanto uma delegação de soberania permanente aos representantes.

Desde o século XVIII, teóricos da democracia representativa (a saber Paine e Condorcet) propuseram situar a representação dentro de um misto complexo de deliberação e voto, a autorização formal e a influência informal que envolvia tanto representantes quanto cidadãos. Em vez de um esquema de delegação da soberania, eles viam a representação como um processo político que conecta a sociedade e instituições⁵.

² URBINATI, 2006, p. 212.

³ *Ibidem*, p. 197.

⁴ *Ibidem*, p. 201.

⁵ *Ibidem*, p. 195.

Parte-se, desse modo, de uma teoria da democracia representativa que pressupõe uma circularidade entre instituições e sociedade⁶. É dentro desse cenário que emergem os conceitos de juízo e opinião como sedes da soberania tão importantes como a vontade, admitindo a soberania “como correspondendo a uma temporalidade ininterrupta e a influência incalculável dos princípios e ideais básicos concernentes ao interesse geral, que transcendem os atos de decisão e eleição.”⁷. A política, para além do voto, é vista, então, como arena de opiniões contestáveis e decisões que podem ser revistas a qualquer tempo.

O eleitor tem como principal direito/dever o voto, ser politicamente considerado como cidadão segundo a perspectiva acima, por sua vez, carrega uma outra carga valorativa, simbólica e de direitos e deveres, que transcendem a vontade manifestada no momento do voto, para se aproximar do exercício da cidadania dos cotidianos. Ademais, enquanto a dimensão da vontade se encontra mais relacionada com a ideia de construção de uma maioria e, portanto, com um componente de quantidade, a opinião em sua potencialidade faz com que as noções de maioria e minoria sejam equivalentes do ponto de vista da igualdade.

A representação é, ainda, uma dinâmica de natureza ambivalente (social e política/particular e geral) que permite que a sociedade civil influencie na direção política, o que torna a primeira não antagonista, mas ligada inevitavelmente com conceito de participação⁸. O social se torna, portanto, político, a partir dos vários operadores e atores que atuam no campo da opinião: múltiplas fontes de informação, variadas formas de comunicação, influência que os cidadãos ativam através da mídia, movimentos sociais e partidos políticos, entre outros⁹. As formas de presença se separam apenas didaticamente, para, depois, compreendermos que são coexistentes e complementares. Nas palavras de Urbinati:

Vontade e juízo, a presença física imediata (o direito a voto) e uma presença idealizada mediada (o direito à livre expressão e à livre associação) estão inextricavelmente

⁶ URBINATI, 2006, p. 201.

⁷ *Ibidem*, p. 194.

⁸ *Ibidem*, p. 218.

⁹ *Ibidem*, p. 202/203.

entrelaçados em uma sociedade que é ela mesma uma confutação viva do dualismo entre a política da presença e das ideias, uma vez que toda presença é um artefato do discurso¹⁰.

O principal argumento de Urbinati é, portanto, a favor de uma democracia representativa, normativa e procedimental, com a presença dos elementos vontade (voto) e opinião, em que o discurso é o meio utilizado pelos cidadãos para resolver e expressar desacordos¹¹. Destacando o descompromisso democrático com resultados, bem como o papel principal que a pluralidade de vozes dentro da dimensão da opinião possui, a democracia urbinatiana se apresenta como um processo constante e aberto ao aprendizado que ela permite à sociedade experimentar.

2.1.2 O fórum da opinião

A opinião só pode existir como sendo parte de um fórum, naturalmente conflitivo com diferentes linguagens, em que uma pretensa busca pela verdade cede lugar para a tolerância. Neste ponto, vale trazer os ensinamentos de um dos mais importantes cientistas políticos do pós-guerra, Robert Dahl, em sua obra *Poliarquia*, a fim de que se possa refletir sobre a natureza deste fórum. Dahl, que também trabalha a ideia de democracia como um processo, sugeriu o termo *poliarquia* por considerar as democracias ainda distantes do ideal democrático¹².

Partindo do pluralismo da sociedade como um dos principais determinantes do sucesso da democracia¹³, segundo ele, um governo deve ser responsivo em relação a todos os cidadãos¹⁴, os quais, por sua vez, devem ser cidadãos plenos com oportunidades plenas¹⁵. Dentre a lista, não exaustiva, mas que contém condições necessárias para esse exercício pleno da cidadania, tem-se as possibilidades de: (i) formular suas preferências; (ii) expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo através da ação individual e da coletiva; e (iii) ter as preferências igualmente consideradas na conduta do governo,

¹⁰ URBINATI, 2006, p. 202/203.

¹¹ *Ibidem*, p. 214.

¹² DAHL, 2005, p. 11.

¹³ *Ibidem*, p. 19.

¹⁴ *Ibidem*, p. 25/26.

¹⁵ *Ibidem*, p. 26.

ou seja, consideradas sem discriminação, decorrente do conteúdo e da fonte¹⁶.

Os dois eixos mobilizados pela teoria proposta por Dahl são: liberalização (contestação pública) e inclusividade (participação)¹⁷. A poliarquia é um regime muito inclusivo e aberto à contestação pública¹⁸, sendo certo que, ao falar em contestação pública, Dahl mobiliza liberdades clássicas que acabam por estarem contidas nessa possibilidade de contestação. São elas: (a) oportunidades de exercer oposição ao governo, (b) formar organizações políticas, (c) manifestar-se sobre questões políticas sem temer represálias governamentais, (d) ler e ouvir opiniões alternativas, (e) votar secretamente em eleições em que candidatos diferentes de diferentes partidos disputam votos e depois das quais candidatos derrotados entregam pacificamente os cargos¹⁹.

Apesar de ter como ponto de partida dos seus estudos os regimes nacionais²⁰, o que, por si só, não explica todos os desafios postos à sociedade global da atualidade, a mobilização dos conceitos acima elencados favorece a reflexão acerca da natureza do fórum da opinião na era da digitalização. Em relação ao eixo da inclusividade, não se pode negar que o acesso à Internet trouxe muitos para o debate político. Cidadãos que, na época da cultura exclusivamente livresca, estavam à margem desse cenário sócio-político de discussão, hoje, podem participar, potencialmente, com mais facilidade.

Ao tratar do sufrágio universal e pluripartidarismo, Dahl afirma que um sistema se torna mais competitivo/inclusivo quando os políticos buscam apoio de uma nova camada da população para participar, além de terem que adequar seu projeto/programa e ajustar a retórica²¹. A mesma premissa parece ser, ao menos teoricamente aplicada aqui, as redes sociais trouxeram para a política personagens e uma parte da população que não estava antes tão presente no fórum da opinião.

Ocorre que não é qualquer participação que terá o potencial de trazer consequências benéficas para a democracia. É preciso que materialize uma condição prévia em que o cidadão esteja informado e que possa formar e expressar suas próprias opiniões²². Ademais, apesar de Urbinati reforçar a indeterminação inerente ao jogo político, é, no campo da

¹⁶ DAHL, 2005, p. 26.

¹⁷ *Ibidem*, p. 30.

¹⁸ *Ibidem*, p. 31/32.

¹⁹ *Ibidem*, p. 41.

²⁰ *Ibidem*, p. 33/34.

²¹ *Ibidem*, p. 43.

²² *Ibidem*, p. 28

opinião, que, dadas boas condições de debate, oportuniza-se, abstratamente, uma curva de melhora da qualidade de vida e felicidade comunitária.

Dahl, sobre a questão, afirma que:

As chances de um país desenvolver-se e manter um regime político competitivo (e, mais ainda, uma poliarquia) dependem da medida com que a sociedade e a economia do país: (a) forneçam **alfabetização, educação e comunicação**; (b) criem uma ordem social mais pluralista do que centralmente dominada; (c) impeçam desigualdades extremas entre as camadas politicamente relevantes do país²³.

Cumprir reforçar, contudo, retomando o argumento de Urbinati, que o aprendizado próprio do fórum da opinião foge da lógica de encaixotamento de resultados em bons versus maus, negativos versus positivos e encontra, na cacofonia, a sua verdadeira voz e potencial. Assim, não se pretende classificar opiniões em faixas de qualidade ou caracterizá-las segundo critérios de acerto ou erro, mas entender as condições necessárias para que a livre formação da opinião seja possível. Para tanto, é preciso retomar os valores que são inerentes a esse fórum.

O fórum da opinião é um bem público²⁴ e, partindo da ideia de igualdade, tanto a opinião própria quanto a alheia são importantes para a construção da democracia. Trata-se de uma premissa simples, mas que não parece encontrar correspondência efetiva na realidade. Em tempos de crise, é preciso iluminar a noção de igualdade política que, por sua vez, serve de base para tolerância que deve existir em Estados Democráticos de Direito.

O equilíbrio de forças desejado por Dahl deve ser aqui mobilizado, a fim de subsidiar uma reflexão que vá de encontro a uma hegemonia digital capitaneada por capital privado. Interessa a essa reflexão a afirmação do cientista político, no sentido de que “em sociedades plurais, nenhum grupo social teria acesso exclusivo a qualquer dos recursos de poder, isto é, nenhum grupo social poderia garantir sua preponderância sobre

²³ DAHL, 2005, p. 85.

²⁴ URBINATI, 2014, p. 2.

os demais²⁵.”.

Na alocação de renda, riqueza, status, saber, ocupação, posição na organização, popularidade e diversos outros valores, cada sociedade aloca, também, recursos com os quais um ator pode influenciar o comportamento de outros atores, pelo menos em algumas circunstâncias. **Esses recursos tornam-se então recursos políticos.**²⁶

São esses os elementos que se entrelaçam dentro do fórum da opinião. Mesmo antes da compreensão de como as ferramentas digitais se tornaram um poderoso recurso sócio-político, Urbinati já apontava a complexidade advinda do crescimento da opinião pública e da vida associativa como responsáveis por conferir um maior peso ao juízo político²⁷, bem como para a necessidade da promoção de uma cultura ética de cidadania²⁸. Isso porque “não é novidade dizer que, embora, os procedimentos possam conter a desordem social, sua eficácia é amplamente dependente de fatores éticos ou culturais²⁹”

Profundamente afetado, dentre outros elementos, pela inserção das mídias de massa e tecnologia no cenário social e político, as bases da democracia pensada por Urbinati e seus interlocutores vêm sofrendo ataques em diversas frentes. É partindo dessa premissa valorativa e normativa que serão analisados os elementos que vêm transformando a história da democracia nos últimos anos, a fim de que se possa identificar os fatores que afetam a difusão dos ideais democráticos na atualidade.

2.2 Aspectos introdutórios sobre as desfigurações democráticas

Em seu livro “*Democracia desfigurada - opinião, verdade e o povo*”, Urbinati utiliza a analogia com a figura do corpo humano para tratar dos fenômenos de desfiguração da democracia que se encontram em curso. Baseada na potência que é o domínio extraconstitucional das opiniões, a sugestão da cientista política italiana é interpretar a

²⁵ DAHL, 2005, p. 19.

²⁶ *Ibidem*, p. 92.

²⁷ URBINATI, 2006, p. 201.

²⁸ *Ibidem*, p. 224.

²⁹ *Ibidem*, p. 216.

visão epistêmica, o populismo e o plebiscito da audiência como radicalizações do mundo da opinião. Deformações que são, para ela, relacionadas a uma negação do elemento normativo da democracia representativa - ainda no seu momento pré digital - uma vez que o procedimento democrático é normativo por lhe serem intrínsecas as ideias de igual liberdade política e paz civil³⁰.

Enquanto reformista, Urbinati identifica as desfigurações que assolam a democracia e seu trabalho traz as promessas do cidadão democrático, resumidamente: (i) a discordância sobre a interpretação das coisas é livre; (ii) entendimentos contrários são temporariamente resolvidos pelo voto; (iii) nenhuma decisão será a última ou será inquestionável. As desfigurações se auto apresentam, isto é, fazem propaganda de si mesmas, não como contrárias à democracia, mas como alternativas mais democráticas ou melhores, a depender. Resta analisar, portanto, quais dos elementos da democracia elas acabam por deturpar.

Passa-se, portanto, a tratar das desfigurações democráticas pensadas por Urbinati: visões epistêmicas ou democracia dos técnicos, populismo e plebiscito da audiência, seus aspectos introdutórios e principais, os quais servirão de premissas para a presente pesquisa, bem como os pontos de afastamento e aproximação, a fim de iniciar a discussão sobre como a tecnologia digital se inseriu nesse cenário democrático, já afetado por outras mazelas.

2.2.1 Aspectos introdutórios ao governo dos técnicos

Denominada, no original, *Unpolitical Democracy* e aqui traduzida como democracia dos técnicos, a primeira desfiguração nasce da insatisfação da sociedade com a incapacidade e morosidade de instituições democraticamente eleitas³¹. Pretendendo atingir bons resultados, seus defensores afirmam que melhores soluções são alcançadas quando o poder decisório está em mãos de atores não políticos.

³⁰ URBINATI, 2014, p. 11.

³¹ *Ibidem*, p.83.

Apesar de reconhecer o caráter tentador e não original das soluções técnicas para a democracia³², Urbinati confirma sua intenção de apresentar argumentos contrários, tendo em vista que aquelas soluções são essencialmente contra igualitárias e atentam diretamente contra os elementos da diarquia. Isso porque, para autores que defendem uma visão não política da democracia, a raiz do problema democrático está justamente na estrutura pensada pela democracia representativa enquanto vontade e opinião. Para eles, essa diarquia deveria ser deslocada para um eixo entre vontade e verdade, comprometida, portanto, com a produção de supostos melhores resultados³³.

Quem somos nós para julgar a tentação da democracia dos técnicos na teoria democrática atual? Insatisfações com a transformação epistêmica do discurso político na teoria da democracia deliberativa não são novas. Concebendo assembleias competentes ou repositórios burocráticos de conhecimento estatístico ou comitês de especialistas não políticos que atuam como tutores de parlamentares inexperientes, objeções contra opiniões mal-informadas, preconceituosa e com interesses direcionados dos cidadãos não são nem novas e nem peculiares do nosso tempo e da sociedade moderna. Recentemente, eles ressurgiram e esse fenômeno precisa ser detectado e estudado³⁴.

Para estruturar seu argumento, são mobilizados conceitos de três autores que defendem soluções para crise democrática a partir de uma perspectiva que retira o julgamento do campo político, são eles: David Estlund, Pierre Rosanvallon e Philip Pettit³⁵. Mesmo destacando as diferentes tradições intelectuais e agendas, Urbinati reconhece a semelhança dos trabalhos dos autores, bem como sua representatividade e caráter desafiador

³²URBINATI, 2014, p.91.

³³ *Ibidem*, p.83.

³⁴ *Ibidem*, p.91. No original: “How are we to judge the unpolitical temptation in contemporary democratic theory? Dissatisfactions with the epistemic transformation of political discourse in the deliberative theory of democracy are not new. In the form of devising competent assemblies or bureaucratic repositories of statistical knowledge or committees of non political experts that tutored inexpert parliaments, objections against ill-informed, prejudicial, and interest- driven opinion of the citizens are neither novel nor peculiar to our time and to modern society. In recent years, they have resurfaced, and this phenomenon needs to be detected and studied.”

³⁵ URBINATI, 2014, p.89

dos argumentos formulados por eles³⁶, ressaltando estarem todos inseridos no campo do compromisso democrático³⁷.

O trabalho de Estlund representa a Teoria epistêmica da democracia. Para a qual, a democracia não deve ser pensada apenas como procedimentos democráticos que devem culminar em decisões autônomas, como também deve produzir verdade ou decisões corretas³⁸. Os alvos de Rosanvallon e Petit, por sua vez, são, respectivamente, o populismo - destino das democracias representativas caso precauções não sejam tomadas - e a predominância do papel dos parlamentos da democracia representativa³⁹.

Em relação à busca da verdade, ela não cabe à política, mas à filosofia e/ou à teologia. A democracia é opinião e, muito embora, busque-se e até seja recomendada uma aproximação com a verdade, ela não está comprometida com um resultado imutável ou uma verdade incontestável. Sendo o reino da *doxa*, a sua mutabilidade lhe é inerente, assim como, frise-se, a oportunidade constante de correção, construção e reconstrução⁴⁰.

A transformação política de tomada de decisão para um processo epistêmico viola a diarquia, bem como a condição de autonomia da autoridade democrática, visto que, para a democracia, o que importa é a igualdade política como uma condição de oportunidade e não de substância⁴¹. A fim de ser legitimada, a democracia não precisa avançar ao encontro do conceito de verdade.

O que os procedimentos democráticos protegem é a possibilidade de existência de decisões erradas. Trazendo o conceito formulado por Albert O. Hirschman, Urbinati marca a imperfeição constante na democracia e o amor pela incerteza⁴² que é própria de um modelo que parte dos pressupostos humanos de mudar de ideia e cometer erros. A tolerância com os erros pressupõe a possibilidade de reformá-los, já a disputa sobre a verdade tende a

³⁶URBINATI, 2014, p.92

³⁷ *Ibidem*, p.89/90

³⁸ *Ibidem*, p.93

³⁹ *Ibidem*, p.92/93

⁴⁰ *Ibidem*, p.88

⁴¹ *Ibidem*, p.97

⁴² *Ibidem*, p.98.

culminar em violência⁴³. Especialmente, considerando a existência de mundos plurais, o diálogo deve sair do domínio da verdade para o domínio da política ou da retórica⁴⁴.

Assim, Urbinati argumenta contrariamente ao discurso da verdade como o contraponto superior à democracia processualista e eleitoral fundada, por sua vez, na retórica. Por estar fundada na retórica, é atacada por seu potencial de manipulação⁴⁵. Todavia, o problema em potencial não está no conceito de manipulação em si, mas no ambiente democrático ou não democrático em que ela poderá ou não proliferar.

Não é a manipulação por si só o problema, mas a distinção entre manipulação democrática ou manipulação não democrática. A primeira garante que todos possam responder e procurar por correção, crítica e retificação, enquanto o último não e, além disso, institucionaliza a retenção de informação de forma a tornar a própria indagação crítica impossível. Em suma, a distinção entre manipulação e verdade é, na verdade, uma distinção não entre verdade e falsidade, evidência verdadeira e opinião, mas liberdade e não liberdade⁴⁶.”

Sistemas democráticos devem estar comprometidos em garantir espaços de liberdade de construção de uma consciência crítica, de busca por novas fontes, de acessar a informação de formas diversas e de promover educação e cidadania, como instrumentos possíveis de transformação e melhora da qualidade de vida dos cidadãos. A premissa democrática é que os esforços sejam feitos para garantir uma formação de opinião livre de vícios e manipulações, a partir da boa informação e educação, com impossibilidade de controle do resultado. Essa premissa deve ser também respeitada para punir os abusos de agentes econômicos e políticos mal-intencionados.

⁴³ URBINATI, 2014, p.100.

⁴⁴ *Ibidem*, p.101

⁴⁵ *Ibidem*, p.87

⁴⁶ *Ibidem*, p.88. No original: “it is not manipulation per se that is the problem but the distinction between democratic and undemocratic manipulation. The former makes sure that all can respond and look for emendation, criticism, and ratification, while the latter does not and moreover it institutionalizes the withholding of information so as to make the very critical inquiry impossible. In sum, the distinction between manipulation and truth is in fact a distinction not between truth and falsehood, correct evidence and doxa, but between liberty and nonliberty, as we saw in the previous chapter.”

São igualmente problemáticos dentro do argumento epistêmico: (i) a pretensão de igualar os julgamentos políticos aos jurisprudenciais⁴⁷; (ii) a definição do que é uma decisão correta ou não, já que não se pode precisar quando parar de testar se uma decisão. Nesse ponto, esclarece-se que, diferentemente, das estruturas judiciárias de tribunais que produzem uma decisão final normativamente considerada como definitiva para o deslinde de questão, o procedimento democrático está constantemente aberto por natureza⁴⁸; (iii) a democracia não pode ser travestida de aristocracia e trazer o elemento competência técnica para dentro da legitimidade é inserir esse risco no seio da vida democrática⁴⁹. Urbinati responde, resumidamente, aos problemas apresentados reafirmando a prevalência do valor liberdade em relação à verdade, para a teoria democrática, em suas palavras: “A democracia pertence à liberdade e não à verdade⁵⁰.”

Em uma sociedade cada vez mais complexa, os problemas que são levados a debate e implicam decisões políticas não são, geralmente, problemas simples que possam ser facilmente respondidos como um veredicto. Urbinati cita a decisão sobre qual tipo de sistema de saúde seria mais adequado. Apesar de ser aconselhável o subsídio de opiniões técnicas diversas, a decisão final da comunidade que se coloca esse tipo de pergunta tem temporalidade e razões próprias, cuja classificação em grau de acerto e erro, pode ser problemático e/ou falacioso⁵¹.

Isso não quer significar a total inexistência de mecanismos de proteção ou contenção, limitações são necessárias para balancear as estruturas que compõem a democracia. A função do constitucionalismo, aqui entendido em sentido genérico, é prever resultados incorretos a partir de políticas normativas⁵².

Passando a análise do argumento de Rosanvallon, inicialmente, mister a premissa da política democrática como contendo um sentido positivo e um sentido negativo. Enquanto, o positivo vai tratar dos trabalhos formais que as instituições democraticamente eleitas devem realizar, por intermédio dos representantes escolhidos pelos cidadãos. O sentido

⁴⁷ URBINATI, 2014, p.101.

⁴⁸ *Ibidem*, p.101/102.

⁴⁹ *Ibidem*, p.103.

⁵⁰ *Ibidem*, p.104. No original: “democracy pertains to liberty, not truth.”

⁵¹ *Ibidem*, p.105/106.

⁵² *Ibidem*, p.102. No original: “This point does not deny that there should be limitations to what the democratic procedure can decide upon on an ordinary basis. This is the function of constitutionalism—the main object of justice in Aristotle’s terms, as we shall see below. Democracy can be prevented from having “incorrect” outcomes by constitutionalized politics.”

negativo está relacionado com formas de participação em que os indivíduos podem monitorar as políticas públicas e demais ações governamentais. O sentido negativo compreende, portanto, as funções de impedimento, vigilância e julgamento.

De acordo com Rosanvallon, essas atividades públicas informais são mais centrais para a legitimidade da democracia do que as ações diretas ou positivas, porque o que os cidadãos mais precisam hoje é checar que os procedimentos são utilizados de forma correta. Então, domínios que são originalmente vistos como externos e ainda uma contenção a formação de decisão democrática, como burocracia e justiça, são, na verdade, componentes da legitimidade da democracia.⁵³

A fim de combater o risco populista, que, para Rosanvallon é inerente à lógica da política partidária⁵⁴, a sociedade civil se transformaria em um grande tribunal, em que o poder negativo é instrumentalizado, principalmente, na forma de julgamento⁵⁵. O monitoramento dos líderes ganha protagonismo, designando ao cidadão o papel de espectador, já que “julgamento é o poder do espectador e não do ator.”⁵⁶.

Segundo Urbinati, o grande problema nessa argumentação é a dificuldade em separar a barreira entre o não político e o antipolítico, no que tange às expressões de desconfiança popular. A autora aponta que, na História recente, o populismo acabou por encontrar terreno fértil em locais de desconfiança nos partidos políticos, como foi o caso da Itália⁵⁷. Enquanto, um dos elementos estruturais da democracia, o seu papel não pode ser extrapolado, isto é, esse poder negativo - justiça e burocracia - ⁵⁸ não detém legitimidade para sobrepor as decisões políticas, devendo funcionar harmonicamente como aliado. O que é

⁵³ URBINATI, 2014, p.106. No original: “According to Rosanvallon, these informal public activities are more central in democratic legitimacy than direct or traditional positive actions because what citizens need most today is checking that procedures are used correctly. Thus, domains that were originally seen as external to and even a containment of democratic decision making, like bureaucracy or justice, are on the contrary essential components of democratic legitimacy.”

⁵⁴ *Ibidem*, p.109/110.

⁵⁵ *Ibidem*, p.107.

⁵⁶ *Ibidem*, p.108.

⁵⁷ *Ibidem*, p.110.

⁵⁸ *Ibidem*, p.106.

sistematicamente interessante - autoridades do julgamento e da vontade colaborando entre si e não pretendendo tomar o lugar um do outro⁵⁹.

A tendência recente de organização de comitês deliberativos, por exemplo, pode exercer papel consultivo relevante, mas para tomada de decisões, seu exercício apresenta problemas. Tanto no que diz respeito à falta de legitimidade democrática⁶⁰, quanto pelo fato de partir da suposta incapacidade e irracionalidade, dos representantes eleitos, em julgar o que é o bem público⁶¹.

Finalmente, a visão de Petit sob as lentes de Urbinati é descrita como uma visão republicana⁶². Busca-se o combate ao elemento passional que é inerente à política, não dando prioridade ao poder do legislador, mas sim aos comitês de expertos e cortes⁶³. Assim como para Rosanvallon, para Petit, o poder negativo do julgamento é fundamental, já que, para o último, representantes do povo têm as mesmas incompetências e paixões que o povo. A fonte do perigo é, portanto, o próprio fórum quando se defende essa posição⁶⁴.

A solução para a existência de deliberações competentes e modelos políticos contestatórios estaria na racionalidade republicana ou da República da Razão⁶⁵. Para confrontar esses argumentos, Urbinati vai trazer a necessária diferenciação entre o julgamento político e o judicial. Enquanto o último é feito caso a caso, o primeiro tem generalidade, isto é, considera o interesse político geral de uma comunidade⁶⁶.

Além disso, juízes e júri não estão envolvidos nas causas que são chamados a decidir enquanto os representantes políticos são parte da comunidade que representam e que é afetada por suas decisões, devendo tomá-las em favor dos representados e sem considerar exclusivamente seus interesses pessoais. Devem, portanto, “usar as lentes dos interesses gerais⁶⁷.”

⁵⁹ URBINATI, 2014, p.112.

⁶⁰ *Ibidem*, p. 113/114.

⁶¹ *Ibidem*, p. 112/113.

⁶² *Ibidem*, p. 117.

⁶³ *Ibidem*, p. 118.

⁶⁴ *Ibidem*, p. 119.

⁶⁵ *Ibidem*, p. 122.

⁶⁶ *Ibidem*, p. 123.

⁶⁷ *Idem*.

Aqueles que defendem a tese do não político ou aqueles que trazem o argumento técnico na contemporaneidade estão comprometidos com uma perspectiva cética da vontade da maioria e de atender os ideais democráticos.⁶⁸ Vale ressaltar, contudo, que o objetivo desses atores não políticos não é superar ou desmontar a democracia. Na verdade, eles até se propõem, sob suas lentes, a melhorá-la, contudo, Urbinati defende que seus esforços apenas contribuem para desfigurar o que vem se entendendo por democracia, porque, ratifique-se, o julgamento político tem como foco a generalidade e não a imparcialidade⁶⁹, ou como Urbinati defende ao longo de toda análise da desfiguração, a produção de resultados verdadeiros, imutáveis ou técnicos.

Importante ressaltar que não se pretende combater a presença de comitês de expertos por si só. Isso pode ser usado como um instrumento democrático, se forem consideradas como vozes que devem estar presentes no fórum em conjunto com as demais, ou seja, devem compor o fórum, não pretender comandá-lo, diminuí-lo ou suprimi-lo.

O que faz o sistema funcionar é um compromisso que os atores políticos fazem de seguirem as regras éticas e democráticas⁷⁰, a partir do espaço de liberdade e legitimidade criado através dos procedimentos normativos e eleitorais, não sendo desejável para democracia que visões epistêmicas pretendam se posicionar do lado de fora do fórum.

2.2.2 Aspectos introdutórios ao populismo

O populismo é a segunda desfiguração democrática trabalhada em detalhes por Urbinati. Trata-se de um fenômeno complexo, em que o cidadão é visto como parte de uma unidade de opinião hegemônica, sempre correta. Não demonstrando entusiasmo ao contexto de barganha política inerente a regimes que pretendem tutelar a pluralidade de interesses, entende que a opinião de uma parte da sociedade deve se fundir com a vontade do Estado⁷¹.

⁶⁸ URBINATI, 2014, p. 117.

⁶⁹ *Ibidem*, p. 125.

⁷⁰ *Ibidem*, p. 126/127.

⁷¹ *Ibidem*, p.128/129

É nesse ponto que ele ataca a diarquia própria da democracia representativa tal como ela teorizada por Urbinati⁷².

Seus contornos são complexos na contemporaneidade, tendo em vista que existem teóricos populistas que argumentam que o populismo se contrapõe a uma elite política eleita e pretendem dar voz ao povo⁷³. Isso porque ele não é necessariamente anti-democrático, mas, para Urbinati, ele atenta contra as bases estruturais da democracia representativa e que apresenta riscos⁷⁴.

Em suma, de acordo com uma literatura consolidada, o populismo pertence à família democrática não apenas por se basear no discurso na opinião - o que é certamente o caso - mas, mais importante, em razão de duas características estruturais: polarização (muitos versus poucos) e a aliança com o lado democrático (a maioria), de fato, a incorporação da visão de uma ampla maioria em um único ator coletivo⁷⁵.

Se o populismo é um termo vago, é porque ele não é o nome de um regime, mas tanto de um movimento e uma forma de democracia (às vezes, tão extremadamente majoritário e hostil a divisão de poderes e partidarismo-pluralismo prestes a se tornar completamente um novo regime). Representa uma agressão à política representativa e parlamentar em nome de uma unidade coletiva de afirmação da vontade do povo, onde essa vontade não é acessada através de um critério determinado, mas proferido e declarado por oradores astutos ou uma classe de políticos ambiciosos. Além disso, se é difícil dar ao populismo um status de categoria analítica, isso se deve ao status muito normativo da democracia representativa, o que nos permite categorizar apenas uma ruptura na ordem constitucional (por exemplo, em razão de um “empurrão” ou golpe de tirania), não suas mudanças internas. Afinal de contas uma democracia desfigurada, ainda é uma democracia. Assim, enquanto um golpe é visível e detectável, esse pode não ser o caso quando o populismo desfigura as instituições democráticas, porque faz da dialética entre opiniões majoritárias e minoritárias difíceis de administrar e, de fato, usa o poder do Estado para penalizar discriminar minorias, e porque usa o Estado para distribuir favores e postos a fim de contribuir sua estabilidade de poder. O

⁷² URBINATI, 2014, p. 134.

⁷³ *Ibidem*, p. 133.

⁷⁴ *Ibidem*, p. 152.

⁷⁵ *Ibidem*, p. 147. No original: “In sum, according to a consolidated reading, populism belongs in the democratic family not merely because it relies upon speech and opinion— which is certainly the case— but more importantly because of its two structural characteristics: polarization (the many versus the few) and the alliance with the democratic side (the many), in fact, the incorporation of the vision of the largest majority in one collective actor.”

populismo representa um escalonamento da discriminação e da corrupção⁷⁶. (Tradução livre).

Citando Laclau como o autor que desenvolveu a teoria mais consistente e desafiadora do populismo democrático, Urbinati traz para o debate o argumento de que, para seus defensores, o populismo seria mais igualitário ou consistiria em uma política mais democrática do que o resultado que se obtém nos procedimentos representativos. Laclau defende o populismo como uma forma de transformação, como sendo uma virtude transformativa dos oprimidos, não deixa, portanto, de ser um democrata. O populismo, para ele, funciona como um mecanismo de aceleração da transformação social, isto é, enxerga o populismo como uma concessão das massas para entrar e não como aquele que captura as massas⁷⁷.

Todavia, Urbinati defende que o ponto de referência principal do populismo é o governo popular, mais do que a democracia, uma vez que a interpreta a partir da estrutura republicana de governo e política⁷⁸. Consequentemente, o fenômeno populista corrompe os procedimentos da democracia representativa, valorizando a legitimidade de uma ideologia em detrimento da legitimidade constitucional e procedimental⁷⁹. Nas palavras de Urbinati:

Como Norberto Bobbio e Pierre Rosanvallon argumentam de forma convincente, o populismo é a forma mais devastante de corrupção dos procedimentos democráticos. Ele arruina radicalmente a representação e transforma o julgamento negativo do poder e a

⁷⁶ URBINATI, 2014, p.149. No original: “if populism is a vague term, it is because it is not the name of a regime but of both a movement and a form of democracy (sometimes so extremely majoritarian and hostile to division of powers and party- pluralism as to become a new regime altogether). It is an assault on representative and parliamentary politics in the name of a unitary collective affirmation of the will of the people, wherein this will is not assessed through certain criteria but uttered and declared by crafty orators or a class of ambitious politicians. Moreover, if it is hard to give populism the status of an analytical category, it is because of the very normative status of representative democracy, which allows us to categorize only a break in the constitutional order (for instance, per effect of a “push” or a tyrannical coup), not its internal changes. A disfigured democracy is still a democracy after all. Thus, while a tyrannical break is visible and detectable, this may not be the case when populism disfigures democratic institutions in ruinous ways because it makes the dialectics between minority and majority opinions hard to manage, and in fact it uses the state power to penalize and discriminate against minorities, and because it uses the state to distribute favors and positions in order to stabilize its power. Populism represents an escalation of discrimination and corruption.”.

⁷⁷ *Ibidem*, p.147.

⁷⁸ *Ibidem*, p.146.

⁷⁹ *Ibidem*, p.152.

opinião de uma que controla, monitora e influencia líderes políticos politicamente eleitos para uma que rejeita como legitimidade eleitoral formal em nome de uma unidade mais profunda entre liderança e povo, exige legitimidade ideológica contra uma legitimidade constitucional ou procedimental, ou transformar opiniões em poder que recupera o poder da vontade, para usar o vocabulário da diarquia⁸⁰. (Tradução livre).

Além disso, a forma mais comum de populismo, que pretende a convergência em torno de uma liderança, cria uma espécie de passividade militante de um grupo de pessoas com a mesma ideologia propagada pelo líder que, por sua vez, se autodeclara o verdadeiro representante do povo⁸¹. Por esse motivo, Urbinati defende que as suas principais características são: polarização e cesarismo como uma possível destinação final⁸².

A reorganização populista inclui os seguintes elementos: (i) centralização do poder; (ii) enfraquecimento do sistema de freios e contrapesos; (iii) fortalecimento do poder executivo; (iv) desconsideração das posições políticas dos opositores; e (v) transformação da eleição em uma espécie de plebiscito do líder⁸³. Vale listar, ainda, temas identificados como pontos comuns e presentes, em todos os movimentos populistas.

A ideologia populista contém alguns temas que são detectáveis em todos os movimentos populistas: a) a exaltação da pureza das pessoas como uma condição para uma política da sinceridade contra a prática do compromisso e barganha cotidiana que políticos perseguem; b) a afirmação de que a maioria está sempre com a razão em desfavor das minorias políticas, entre outras (populismo alimenta fortes ideologias discriminatórias contra minorias culturais, de gênero, religiosas e linguísticas); c) a ideia de que a política pressupõe uma identidade adversarial ou a construção de uma dinâmica de “nós” contra “eles”; e d) a santificação da unidade e homogeneidade das pessoas versus qualquer parte do todo⁸⁴. (tradução livre)

⁸⁰ URBINATI, 2014, p.152. No original: “as Norberto Bobbio and Pierre Rosanvallon argued convincingly, populism is the most devastating corruption of democratic procedures.⁶⁷ It radically ruins representation and transforms the negative power of judgment and opinion from one that controls, monitors, and influences politically elected leaders to one that rejects as “formality” electoral legitimacy in the name of a deeper unity between the leaders and the people; it vindicates ideological legitimacy against constitutional and procedural legitimacy, or turns opinion into a power that reclaims the power of the will, to use the vocabulary of diarchy.”

⁸¹ *Ibidem*, p. 153.

⁸² *Ibidem*, p. 133.

⁸³ *Ibidem*, p. 129.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 151. No original: “Populist ideology contains some themes that are detectable in all populist movements: a) the exaltation of the purity of the people as a condition for politics of sincerity against the quotidian practice of compromise and bargaining that politicians pursue; b) the appeal to, or affirmation of, the correctness and even the right of the majority against any minority, political or otherwise (populism feeds strong

Importante destacar que o populismo não se confunde com movimentos populares, sendo certo que esses são totalmente compatíveis com a diarquia da democracia representativa, dela fazendo parte. O populismo visto pelas lentes urbinatianas, frisa-se, é uma ideologia orgânica polarizada e que contém um líder com uma estratégia mobilizadora de massas, a fim de conquistar o governo democrático⁸⁵.

Através da polarização como uma das estratégias principais, aliada a simplificação dos problemas, busca que a sociedade se divida em polos bem definidos, produzindo verticalização e a união das massas em torno da figura de um líder carismático. Concentra-se poder e opinião⁸⁶, sua pretensão anti pluralista é preencher com a narrativa escolhida o vazio que a democracia processualista possui como característica inerente ao debate político⁸⁷. Com isso, o Estado se torna um instrumento de expressão desse conglomerado populista. Inverte-se, portanto, a ordem que se espera nos regimes democráticos com o aparato estatal servindo aos interesses de um grupo (ainda que se entenda como majoritário).

O populismo não é externo à democracia representativa, pretende se organizar dentro dela, lhe é, portanto, parasitário, mas com potencial de causar enormes mudanças, a ponto de implicar uma mudança de regime. Isso porque pretende uma identificação genuína entre representantes e representados⁸⁸, uma forma de representação muito mais por semelhança do que por diferença.

Sobre a representação por diferença, explica Renato Lessa:

Madison, quando imaginou o “esquema da representação”, tinha, como já foi indicado, bem outra coisa em mente. Se a imagem mimética do espelho pode ser aplicada aos argumentos de Overton e Brutus, a de filtro se adequa à perfeição ao esquema do pensador norte-americano. Da mesma forma que seus oponentes, sua inovação possui uma história e pode recolher em certa tradição sinais de confirmação. Ao associar a imagem do filtro à ideia de representação, Madison assume de modo claro algo aparentemente contra intuitivo: a boa

discriminatory ideologies against cultural, gender, religious, and linguistic minorities); c) the idea that politics entails oppositional identity or the construction of a “we” against a “them”; and d) the sanctification of the unity and homogeneity of the people versus any parts of it.”

⁸⁵ URBINATI, 2014, p. 129/130.

⁸⁶ *Ibidem*, p. 131.

⁸⁷ *Ibidem*, p. 132.

⁸⁸ *Ibidem*, p. 136.

representação é aquela na qual os representantes são distintos dos representados, o que indica uma possibilidade curiosa: a da representação fundada na dissemelhança. (...)

Na representação por diferença, algo de estranho e contraintuitivo se passa, já que aquilo que se representa aparece de forma a um só tempo distinta e doadora de significados retrospectivos, naquilo que o representa. Há mesmo aqui a suposição implícita de um abismo, no qual o que se faz representar se dissolve em algo misterioso, para aparecer, ao fim do processo, constituído por sua representação. Nesse sentido, a representação – como transfiguração e reapresentação – aparece como condição de presença⁸⁹.

Desse modo, no populismo, promove-se uma distorção da dimensão da maioria, a partir da qual ela é entendida na dinâmica da democracia representativa procedimental e eleitoral, para um contexto de regra/governo de uma maioria⁹⁰, que não possui, portanto, a mesma deferência pela inclusão ou pelas minorias⁹¹. Na medida em que promove uma ideologia que desloca a ideia de igualdade para a de unidade e consequentemente resiste ao pluralismo social e político, pode se tornar inimiga da ideia de liberdade política na medida em que dissolve a dialética política. Levada ao extremo, pode ter como consequência a transformação de uma comunidade política em um agregado de semelhantes⁹².

Cumpra esclarecer que o populismo não pretende negar totalmente os procedimentos eleitorais. Em verdade, ele os usa como um meio de obtenção do poder, esvaziando, portanto, o seu valor normativo e distorcendo a função para qual as instituições foram criadas dentro da lógica democrática e representativa, enquanto controle e limitação do poder⁹³. Como, na perspectiva eleitoral, entende as instituições como meio, principalmente, após adquirido o poder nega a autonomia das instituições e procedimentos democráticos, principalmente, no que toca ao Poder Legislativo. Isso porque a linguagem mais expressiva do populismo é a aclamação, não o debate⁹⁴.

Ao valorizar a aclamação e a manifestação da vontade da maioria como um todo hegemônico, vai de encontro ao aspecto individualista que é crucial para o estabelecimento de um cenário de igualdade política. O aspecto individual do voto, não apenas como prática,

⁸⁹ LESSA, 2021, p. 23/24.

⁹⁰ URBINATI, 2014, p.139.

⁹¹ *Ibidem*, p. 147.

⁹² *Ibidem*, p. 152.

⁹³ *Ibidem*, p. 159.

⁹⁴ *Ibidem*, p. 160.

mas também como a premissa que está por trás dele, importa para que a voz do indivíduo dentro do fórum importe. Não se confunde, portanto, com a proposta populista que de uma massa com uma mesma voz, líder e opinião⁹⁵.

Consequentemente, como adverte Urbinati, mesmo reconhecendo que a ideologia populista se originou dentro do contexto da democracia representativa, não lhe sendo externa, é também verdadeiro que, caso se pretenda mobilizar um conceito de democracia que contemple a ideia de limitação de poder, garantia de direitos e debates políticos, é forçoso reconhecer que o populismo não é expressão dessa sorte de democracia⁹⁶. Especialmente, porque “estar em minoria não é seguro no populismo e isso é razão suficiente para não confiar nele⁹⁷.”

2.2.3 Aspectos introdutórios ao plebiscito da audiência

Para tratar da desfiguração que denominou de plebiscito da audiência, Urbinati começa apresentando as concepções de Weber e Schmitt, autores que têm em comum a percepção de protagonismo do papel do líder político. Weber, primeiro autor a acolher a forma plebiscitária como transição para democratização, entende a democracia como a ação das massas. Seu foco principal é a burocracia⁹⁸. Segundo ele, a forma plebiscitária da democracia teria como elementos: (i) o conflito entre ordem legal e a ordem das massas; e (ii) o fato de as massas atuarem como fonte de autorização do líder, fora e além do procedimento eleitoral⁹⁹.

Urbinati aponta que, a partir das premissas weberianas, foi possível que se saltasse para a conclusão de que o aparato do Estado é menos importante que a força das massas, com consequente desprestígio associado ao procedimento eleitoral salto esse, frisa Urbinati, que o próprio Weber não deu¹⁰⁰. Isso porque, na visão do Weber, instituições

⁹⁵ URBINATI, 2014, p. 161/163.

⁹⁶ *Ibidem*, p. 165.

⁹⁷ *Ibidem*, p. 166.

⁹⁸ *Ibidem*, p. 190.

⁹⁹ *Ibidem*, p. 182.

¹⁰⁰ *Ibidem*, p. 181.

representativas e regras constitucionais são importantes, justamente, por oferecerem o que um líder carismático não consegue oferecer: estabilidade institucional, preservação da ordem legal e sucessão gradual da liderança¹⁰¹.

Schmitt, por sua vez, radicaliza o argumento de Weber, atacando a democracia representativa no seu fundamento: voto secreto. Para o autor, explica Urbinati, o plebiscito é a verdadeira voz do povo¹⁰². Eliminando a distância existente entre líder e povo¹⁰³, ele pretende afastar a discussão do voto individual para restaurar a autoridade do Estado¹⁰⁴.

Neste sentido, indivíduos exercitando os seus direitos políticos estavam agindo como pessoas privadas e só a contagem das decisões deles estavam se fazendo públicas. A substância era privada, embora vestida em traje de pública. E era precisamente a substância que Schmitt queria tornar pública, porque apenas desse modo votar deixaria de ter uma implicação de agregação e seria um ato de aclamação. A forma que a opinião tomou na estrutura diarquica da democracia representativa foi a questão contra a qual Schmitt mobilizou o consenso plebiscitário¹⁰⁵. (tradução livre)

Então, a democracia plebiscitária seria a melhor forma de democracia para Schmitt, uma vez que a democracia deveria expelir a mente privada do eleitor da opinião pública. Nesse ponto, ratifica Urbinati que: “temos que considerar que, para ele, política não era a casa na liberdade, mas da autoridade e consequentemente era o lugar da aclamação e não do dissenso, da unidade e não da diversidade ou da pluralidade de opiniões.” (tradução

¹⁰¹ URBINATI, 2014, p. 174

¹⁰² *Ibidem*, p. 183.

¹⁰³ *Ibidem*, p. 183.

¹⁰⁴ *Ibidem*, p. 184.

¹⁰⁵ *Ibidem*, p. 187. No original “In this sense, individuals exercising their political rights were acting as private persons and only the counting of their decisions was made in public. The substance was private although vested in public garb. And it was precisely that substance that Schmitt wanted to make public, because only in this way would voting be purged of its aggregative implication and be an act of acclamation. The form that the opinion took in the diarchic structure of representative democracy was the issue against which Schmitt mobilized plebiscitarian consensus.”

livre)¹⁰⁶. Era, dessa forma, a lei da maioria¹⁰⁷, o público feito em público¹⁰⁸, com papel de relevância para as massas espectadoras que aclamam o líder.

Há, contudo, perigos que devem ser apontados na defesa, pelas teorias plebiscitárias, da conexão direta entre o líder e o povo. Argumenta Urbinati que, quando os líderes vão direto ao povo, radicalizam as questões, o que acaba por tornar a barganha política mais difícil. É, portanto, um terreno fértil para o ativismo do líder, mas não do povo¹⁰⁹. Citando estudo de Jeffrey K. Tulis, Urbinati destaca ainda que, quando o primeiro interlocutor é o público e não o Congresso, a qualidade do discurso muda, porque os sentimentos que provoca acabam por ser mais importantes que os argumentos em si¹¹⁰.

Enquanto a democracia representativa, é responsiva e finca suas bases na eleição, a democracia plebiscitária tem seus alicerces na popularidade e na transparência e preocupa-se com a aclamação¹¹¹, ou seja, tem na aprovação popular o seu elemento central¹¹². Baseada na proposta de vigilância contínua dos líderes políticos, faz crescer a importância do papel reservado à comunicação e às mídias, ao mesmo tempo que coloca os cidadãos em um papel de passividade (vigiar). Nesse ponto, vale a transcrição das palavras de Urbinati sobre a questão:

Democracia plebiscitária no estilo da audiência que eu vou discutir aqui é uma democracia pós representativa, em todos os aspectos, porque quer acabar com a ingenuidade do mito da participação (cidadão como autônomo) e exaltar o papel da mídia de massa como um fator extraconstitucional de vigilância (na verdade, até mais relevante do que os mecanismos constitucionais). Declara o fim da ideia de que política é um misto de decisão e julgamento e faz dela um trabalho de presença visual de uma audiência em relação a qual a principal questão é a qualidade da comunicação entre o governo e o cidadão ou o que as pessoas sabem da vida daqueles que governam¹¹³.” (tradução livre)

¹⁰⁶ URBINATI, Nadia, 2014, p. 188. No original: “we have to consider that to him politics was not the home of liberty but of the authority and consequently it was the place of acclamation not dissent, of unity not diversity or plurality of opinions”.

¹⁰⁷ *Ibidem*, p. 190.

¹⁰⁸ *Ibidem*, p. 187.

¹⁰⁹ *Ibidem*, p. 171.

¹¹⁰ *Ibidem*, p. 175.

¹¹¹ *Ibidem*, p. 183.

¹¹² *Ibidem*, p. 174.

¹¹³ *Ibidem*, p. 172. No original: “Plebiscitarian democracy in the audience style I will discuss here is a post representative democracy (voltar a essa página para conferir isso) in all respects because it wants to unmark

É nesse contexto de transparência visual do poder que a autora destaca o papel da televisão em construir o consenso político¹¹⁴. Seu argumento principal é no sentido de que o plebiscito da audiência ataca a democracia representativa não por pretender desfazer a sua estrutura diárquica, mas por reinterpretar o papel do fórum. Aceita-se os procedimentos como forma de seleção dos líderes, contudo, transfigura-se o fórum em sua complexidade, deixando de considerar as plurifuncionalidades e valores que ele deve conter para o exercício democrático, esvaziando-o portanto.¹¹⁵

Os tipos de conceitos de opinião existentes na aclamação e nos processos de representação política são diferentes. Isso porque, na aclamação, a opinião fala através de um lugar de mito, propaganda e identificação com os líderes eleitos. Não há espaço para argumentos, dissenso e responsabilidade dos representantes. Ela procura caminhos curtos e vitória e não uma política de processos e de temporalidade regulada¹¹⁶. O dissenso é elemento estrutural da democracia representativa (procedimental). A lógica que lhe é inerente é a da cacofonia e diversidade, não a da voz que reverbera em nome de todas¹¹⁷.

É justamente nessa ausência de espaço para o cidadão enquanto indivíduo autônomo¹¹⁸ que Urbinati baseia a sua conclusão, no sentido de que o plebiscitarismo divide os cidadãos em dois grupos: eleitores e uma massa anônima de observadores, os quais, por sua vez, participam de um fórum com seu poder político esvaziado¹¹⁹. Portanto, o elemento autonomia some na desfiguração plebiscitária.

Adicionando os conceitos de Condorcet (1789) de despotismo direto e indireto, ilumina-se o fato de que o segundo é mais complicado e mais fácil de se proliferar em sociedades como a maioria das democracias atuais. O despotismo indireto é operado por

the vanity of the myth of participation (i.e, citizenship as autonomy) and to exalt the role of mass media as an extraconstitutional factor of surveillance (in fact, even more relevant than constitutional checks). It declares the end of the idea that politics is a mix of decision and judgment and makes politics a work of visual attendance by an audience in relation to which the basic question is about the quality of communication between the government and the citizen or what people know of the lives of their rulers.”

¹¹⁴ URBINATI, 2014, p. 172.

¹¹⁵ *Ibidem*, p. 173.

¹¹⁶ *Ibidem*, p. 192.

¹¹⁷ *Ibidem*, p. 192/193.

¹¹⁸ *Ibidem*, p. 190.

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 207.

influência ¹²⁰, conceito que, por sua vez, cresce em relevância socioeconômica na era digital, povoada por influenciadores.

Nessa videopolítica que nasce com as mídias de massa, ainda antes da Internet¹²¹, a antiga lógica plebiscitária também se transforma. Confiando na popularidade, há autores como Eric A. Posner e Adrian Vermeule que argumentam no sentido de que a diarquia voto/opinião seria uma fraqueza, representando mais um problema do que uma garantia para assegurar a liberdade e propondo que a opinião pública seria uma forma melhor de contenção do que mecanismos legais¹²². Como “Niklas Luhmann explicou anos atrás a mídia de massa estabelece o padrão do aceitável/inaceitável e dessa forma gera um fundo de realidade, tanto factual como normativa ao mesmo tempo. Isso restringe as opiniões das pessoas sem coagi-las diretamente¹²³.”

De acordo com as afirmações acima, desse modo, a mídia de massa define o padrão do aceitável; cria uma realidade de fundo; o que limita as opiniões das pessoas sem coagi-las. A “democracia plebiscitária confere à opinião pública uma única função, a de construir autoridade, gerar confiabilidade no governo e popularidade para o líder” (tradução livre)¹²⁴.

Informação e comunicação vão para a centralidade da questão. Segundo Jeffrey Edward Green¹²⁵, “a democracia plebiscitária foca na transformação visual do poder da opinião como resultado de uma revolução tecnológica dos meios de informação e comunicação¹²⁶.” Nas videocracias, a audiência controlaria o líder impondo a publicidade dos seus atos¹²⁷.

Green defenderá que as tecnologias e a TV de massa teriam potencial de retornar a democracia para sua suposta figura original, baseada na relação direta entre as massas e o

¹²⁰ URBINATI, 2014, p. 194/195.

¹²¹ *Ibidem*, p. 195.

¹²² *Ibidem*, p. 196/197.

¹²³ *Ibidem*, p. 198/199. No original: “Niklas Luhmann explained years ago that the mass media set the standard of what is acceptable and what is not, and in this way they generate a background reality - factual and normative at the same time - that constrains people’s opinions without directly coercing them.”

¹²⁴ *Ibidem*, p. 199. No original: “Plebiscitarian democracy gives public opinion one function only, that of building authority, which is building trust on government and creating popularity for the president”.

¹²⁵ *Ibidem*, p. 220.

¹²⁶ *Ibidem*, p. 220. No original: “Green proposes: plebiscitarian democracy mirrors the visual transformation of the power of opinion as a result of technological revolution of the means of information and communication”.

¹²⁷ *Ibidem*, p. 201.

líder. Imagens seriam mais democráticas do que palavras e, em um fórum feito por imagens, a intenção e até eventual manipulação dos oradores não iriam muito longe, não sem que fossem submetidas à inspeção ocular do povo¹²⁸. No modelo de democracia ocular de Green, as palavras são superadas pelas imagens, de forma a criar um tribunal da opinião, em que as pessoas observam e julgam, poderes que lhes são conferidos, frise-se, pelos meios de comunicação e informação.

Vale a reflexão, contudo, na efetividade que a forma de transparência como controle pretende garantir uma forma de vida melhor. Embora se trate de um valor democrático, transformá-lo em espécie de super valor ameaça o equilíbrio que deve estar presente na democracia baseada em valores que coexistem e se complementam.

Em relação ao argumento da possível manipulação de palavras em seu discurso, enquanto imagens não poderiam ser discutidas, isso já se mostrou um argumento falacioso. O avanço tecnológico digital trouxe, também, várias capacidades de distorção da própria imagem, ao ponto de desconectá-la totalmente com os indícios mínimos factuais ou reais (*deepfake*, por exemplo). Assim, trouxe também, elementos ocultos para fazerem parte do próprio conceito de imagem.

Ainda, destaca Urbinati, que imagens são, também, uma questão de gosto¹²⁹. Então, o efeito é justamente o oposto ao defendido por teóricos defensores da videocracia, com a reprodução da não transparência através do discurso da transparência¹³⁰. O líder não age bem pela vigilância das massas, mas calibra os seus discursos para elas. Consequentemente, a política vai para uma lógica do que é atrativo ou não, de assuntos que agradam.

Enquanto isso, certas decisões políticas seguem não sendo atrativas para as massas. Há decisões políticas que têm o potencial de não serem populares, mas podem ser necessárias para observância de valores mais caros à sociedade do que uma popularidade vazia. Há uma vigilância do que eles querem que o público veja e, por isso, é falaciosa. “A

¹²⁸URBINATI, 2014, p. 204. No original. “Yet once politics operates in a forum made of images, the intentionality and even manipulation of the speaker cannot go along undisturbed for too long and without the inspecting interference of people’s eyes”

¹²⁹ *Ibidem*, p. 209. No original: “Images are the source of a kind of judgment that evaluates tastes more than political or moral facts.”...”in the predictable outcome is that information does not in and by itself empower the faculty of judgment”.

¹³⁰ *Ibidem*, p. 210.

diarquia é transfigurada se a vontade é dada a poucos, a uma elite eleita, e o julgamento é atribuído ao povo, mas somente nesta forma visual¹³¹”.

As instituições pensadas pela democracia representativa oferecem uma forma de intermediação diversa da lógica de vigilâncias das massas e influenciadores, em razão da presença normativa do elemento responsividade. Para que o sistema seja operacionalizado de forma responsável, no sentido da possibilidade de garantir a possibilidade de apuração de responsabilidade dos líderes, é necessário que haja mecanismos de contenção de arbitrariedades, destacando-se entre eles: liberdade de imprensa e pluralidade nos meios de comunicação e informação.

Isto implica que, apesar de ser isso que faz do poder público ou subordinado à vigilância pública, não se trata de um poder de controle seguro se não existir alguma especificação adicional. Essa especificação adicional está em uma dose considerável de liberdade de imprensa e pluralidade de meios de informação e comunicação sem a qual a confiança no líder não pode ter outro nome que não seja dominação/despotismo¹³² ``. (tradução livre)

Os elementos acima elencados servem como controle, no sentido legítimo e constitucional desta concepção, por irem de encontro aos riscos a que o plebiscitarismo deixa a democracia exposta, quais sejam: a instabilidade e a escalada de poder do líder que a aclamação incentiva. O fórum da opinião está dentro de uma lógica mediada dos poderes instituídos e necessidade de discussão ativa e constante sobre os assuntos e valores que são caros para sociedade.

Não se pode negar, contudo, que o mundo das mídias de massa é um mundo por si mesmo¹³³ com suas vantagens, desvantagens e desafios. Entre tantas novidades das vidas massificadas pelas mídias e por ela inter-moldadas, entende-se o diagnóstico feito por

¹³¹ URBINATI, 2014, p. 212.

¹³² *Ibidem*, p. 194. No original: “This implies that opinion, although it is what makes power public or under the eye of the public, is not a secure controlling power if some additional specification is not made. This additional specification pertains to a considerable amount of freedom of the press and the plurality of the means of information and communication without which the creation of the trust in a leader in the view of seeking people’s support turns out to be an other name for despotic domination.”.

¹³³ *Ibidem*, p. 215.

Manin é destacado por Urbinati como um dos estudos mais importantes para compreender o novo contexto.

Manin fala em democracia da audiência a partir do declínio da democracia partidária¹³⁴ e seu diagnóstico foi de que o “governo representativo parece ter cessado o seu progresso na direção de um autogoverno popular.”¹³⁵ Isso se justifica pelos desafios dessa nova era ditada pelas mídias, mas também por outros elementos que já assolavam os regimes democráticos como os já enunciados no presente estudo como outras desfigurações urbinatianas. A desconfiança com instituições e poderes, o cansaço generalizado com as rotinas burocráticas e sentidas como pouco efetivas para o bem-estar comum e individual, fez com que surgissem novas propostas que visariam a atender aos novos anseios.

Nesse ponto, vale trazer as considerações de Urbinati em artigo que tratou, especificamente, dessa transição. Intitulado “Da Democracia dos Partidos ao Plebiscito da Audience”¹³⁶, no artigo, a autora defende que o que se tem hoje não é o plebiscitarismo da audiência pensado por Weber e Schmitt e trata do papel dos partidos políticos nesse novo contexto.

Os partidos deixam de representar/ intermediar os interesses dos cidadãos para representar seus próprios interesses. Segundo Urbinati, os partidos não foram expulsos da democracia, mas sim modificada sua participação no fórum, tendo em vista a maneira com que vêm operando ao longo dos últimos anos.

Por este motivo, não é convincente apresentar a democracia de partidos como uma fase, agora passada, da história do governo representativo. É verdade que, para todos os efeitos, ela se tornou uma democracia “dos” partidos, ou seja, exercida por eles sem mais buscar (ainda antes de ter) uma relação com os cidadãos que não seja estrategicamente orientada para a conquista dos votos: a democracia “dos” em vez de “por meio dos” partidos¹³⁷.

¹³⁴ URBINATI, 2014, p. 215.

¹³⁵ *Ibidem*, p.216. No original: “Representative government appears to have ceased it's progress toward popular self-government”.

¹³⁶ URBINATI, Nadia. 2013, p. 85-105.

¹³⁷ *Ibidem*, p. 86.

Isso quer significar que não convém eliminar o papel e protagonismos da ideia partidária na democracia representativa em razão do seu mau funcionamento corrente. Assim como a democracia permanece como o melhor regime político conhecido, suas mazelas e transfigurações podem ser tratadas e repensadas ao longo do tempo. Os moldes pensados para representação não parecem se ajustar à nova lógica e às novas demandas desse mundo, inclusive, nas definições de tempo e espaço. Conforme trazido por Urbinati, “Lawrenc K. Grossman escreveu há alguns anos que a tecnologia da telecomunicação reduziu as barreiras tradicionais de tempo e espaço e redirecionou a política novamente para uma democracia direta¹³⁸.”

Todavia, a democracia direta também não se apresenta como a melhor opção frente aos desafios apresentados. Urbinati destaca em sua argumentação que não é este o cenário que vislumbrou ao dissertar acerca do plebiscito da audiência. O que a cientista política italiana bem identificou foi o surgimento de uma nova forma de oligarquia que se desenvolve, a partir da centralidade de que a visão superaria a voz¹³⁹. Essa supervalorização do elemento visão estando diretamente relacionado com o valor atribuído à vigilância como mais importante do que a própria tomada de decisões¹⁴⁰ e conduzindo à passividade destacada pela autora.

O diagnóstico de Urbinati, ao utilizar o conceito de oligarquia, remete aos ensinamentos de Robert Dahl, especialmente, quando se pensa na concentração de poder daqueles que controlam as mídias de massa, televisivas e digitais. Em sendo oligarquia, afasta-se, ainda por definição, dos elementos democráticos de liberalização e inclusão pensados pelo autor. Não pode, portanto, pretender ser de todos, mas daqueles que controlam os meios.

Considerando que a democracia da audiência tem o modelo romano como referência, em um rápido comparativo histórico com a democracia romana, Urbinati busca evidenciar que não é tão verdadeiro dizer que todos podiam falar na democracia romana. “Isso, em Roma (como em uma democracia plebiscitária o público não correspondia a uma

¹³⁸ *URBINATI*, 2014, p. 217. No original: “Lawrenc K. Grossman wrote several years ago that telecommunication technology has reduced the traditional barriers of the time and space and redirected politics back to direct democracy”.

¹³⁹ *Ibidem*, p.217.

¹⁴⁰ *Ibidem*, p.214.

opinião pública, mas a um contexto em que magistrados moldavam suas palavras antecipando a reação das massas¹⁴¹.”.

Continua afirmando que:

Essa é a liberdade da audiência. Ela captura a diferença entre a ação da massa que pode seguir o estimular um orador ou alguns oradores e a ação do cidadão que fala através do seu poder de voto e das suas opiniões e interesses políticos diversos¹⁴².”

(...)

A regra da rua, assim como na internet ou televisão é a regra da massa, sua liberdade é liberada, mas isso não a torna por si mesma a liberdade de pessoas autônomas. A força da massa ainda não corresponde a liberdade política, ainda que seja uma manifestação de liberdade individual¹⁴³.

Embora em Roma opinião e vontade eram dois poderes igualmente fortes¹⁴⁴, atualmente, estamos vivendo um declínio da vontade/voto/will e isso é perigoso. Na paradoxal democracia atual, há aparência de protestos fortes e contundentes, mas seu impacto nas decisões políticas são poucos¹⁴⁵, reforçando que a voz efetiva vem sucumbindo à visão.

Urbinati não nega que a tecnologia vem, há anos, liderando a mutação plebiscitária da democracia, com a popularização da linguagem e seu conhecimento visual. Isso a leva a considerar que a democracia plebiscitária possa ter futuro pela frente¹⁴⁶. É necessário,

¹⁴¹ URBINATI, 2014, p.225. No original: “This, in Rome (as in plebiscitária democracy the public was not an absolut “public opinion” but a physical context in which magistrates shaped their words anticipating the reaction of the crowd.”

¹⁴² *Ibidem*, p.226. No original: “Thus is the freedom of the audience. It captures the difference between the action of a crowd that can follow or stimulate a speaker or several speakers and the action of citizen who speak through their voting power and their diverse political opinions and interests.”

¹⁴³ *Ibidem*, p.226. No original: “The rule of the street, like that **on the internet or television** is the rule of the crowd its freedom is unleashed, but this does not make it in and of itself the freedom of an autonomous people. The force of the crowd does not yet testify to political freedom, although it is a manifestation of individual freedom”.

¹⁴⁴ *Ibidem*, p.226/227.

¹⁴⁵ *Ibidem*, p.226/227.

¹⁴⁶ *Ibidem*, p.213.

portanto, investigar mais detidamente a relação entre a lógica do plebiscitarismo e a tecnologia, o que será objeto de estudo no capítulo seguinte.

Contudo, antes de se adentrar mais especificamente nas dinâmicas do mundo digital e no que elas contribuem para transformar os conceitos e estruturas democráticas, cumpre realizar uma análise comparativa das desfigurações pensadas por Urbinati, a fim de que se compreendam seus pontos de aproximação, afastamento e correlação.

2.3 Desfigurações inter-relacionais

Da exposição dos aspectos introdutórios às desfigurações democráticas pensadas por Urbinati, é possível perceber que, por vezes, elas se aproximam e, por vezes, distanciam-se. Em comum, a pretensão de tratar possíveis mazelas da democracia representativa que seus defensores identificam como mais problemáticas. Serão expostos alguns desses pontos de aproximação e afastamento entre as desfigurações, não apenas para fins didáticos quanto à sua análise, mas, principalmente, para defender o caráter relacional que as atravessa, já na forma que foi pensada pela autora. Essa premissa é relevante para o presente estudo na medida que enuncia que as desfigurações democráticas não são estanques, ao contrário, apresentam-se como inter-relacionais, no que se inclui a nova transfiguração, própria da realidade digital e plataformizada, que se pretende defender nesta pesquisa.

Quanto à relação entre as interpretações técnicas da democracia e o populismo, Urbinati apresenta a metáfora de que elas seriam como dois lados de uma mesma moeda, uma vez que ambas as formas de desfigurações se mostram impacientes em relação à democracia diárquica¹⁴⁷ e sua lógica de cacofonia do fórum, com negociações constantes. Já comparando a democracia dos técnicos com o plebiscito da audiência, Urbinati encontra como ponto de intersecção o enfraquecimento da participação, tendo em vista a passividade que ambas as formas constroem para o papel do cidadão comum¹⁴⁸.

¹⁴⁷ *URBINATI*, 2014, p. 83.

¹⁴⁸ *Ibidem*, p. 108/109

Comparando os teóricos da democracia epistêmica com os populistas, afirma que uns priorizam, enquanto valor, a sabedoria e os outros, a mobilização das massas.

Os primeiros caracterizam o cidadão como um membro do júri que escuta a voz da razão, não a opinião. Os últimos, por sua vez, caracterizam o cidadão como um membro de um “nós” cuja unidade alguns líderes concebem como opinião hegemônica, a qual pretende se afirmar como a vontade de todos¹⁴⁹.

Embora confirmem valorações opostas ao elemento ideologia¹⁵⁰, populistas e epistemocratas se encontram na crítica à democracia parlamentar e em sua necessidade constante de barganha política, como forma de operacionalização. No final, apesar das diferenças de organização das estruturas que propõem, ambos deformam a diarquia¹⁵¹.

Quando relaciona populismo e plebiscitarismo, Urbinati aponta que o populismo confere às pessoas presença política enquanto o plebiscitarismo tem uma característica passiva, de fazer que as pessoas assistam. O populismo quer impor a vontade da maioria e o plebiscitarismo divide os cidadãos em dois grupos. Ambos, violam a democracia parlamentar, porque radicalmente rejeitam o julgamento individual na política¹⁵². É no fator personalização, isto é, na existência e relevância da figura do líder que essas desfigurações se entrelaçam em algumas ocasiões¹⁵³ e, também, em razão disso que Urbinati entende o populismo como uma porta aberta para a transformação do plebiscitarismo¹⁵⁴.

As últimas duas desfigurações ganham novos contornos a partir da inserção das mídias de massa no cenário democrático, podendo se identificar como aproximação o fato como as mídias favorecem a sua organização. Apesar de ter debruçado sua análise nas estruturas de mídias tradicionais, especialmente, televisiva, Urbinati já enuncia alguns

¹⁴⁹URBINATI, 2014, p.128. No original: The former feature the citizen as a member of a jury who listens to the voice of reason, not opinion. The latter instead feature the citizen as a member of a “we” whose unity some leaders concoct as a hegemonic opinion that claims it speaks for the will of the whole

¹⁵⁰*Ibidem*, p. 131.

¹⁵¹ *Ibidem*, p. 128.

¹⁵² *Ibidem*, p. 191.

¹⁵³ *Ibidem* p. 157.

¹⁵⁴ *Ibidem*, p. 133.

efeitos desses atores nas democracias, não apenas ao tratar da desfiguração de denominou de plebiscito da audiência, mas ao relacioná-la com o populismo.

(...) a democracia plebiscitária é, como o populismo, uma destinação possível que a representação incuba e a que mídia de massa facilita. A democracia da audiência na era da comunicação em massa toma a forma plebiscitária. Contrária a democracia de técnicos e não política, rejeita qualquer tentativa de conciliar opinião com verdade, contrariamente ao populismo, não embasa a diarquia por transformar uma opinião hegemônica na regra do poder estatal. O plebiscito da audiência aceita a estrutura diárquica da representação e está pronto para se render aos procedimentos Schumpeterianos como método de seleção de líderes, ainda que reinterprete o papel do fórum público de uma forma que estique e exagere uma de suas funções cognitivas, políticas e estéticas - ou como um complexo de atividades que permitam a produção e difusão da informação para formação de julgamentos políticos e para a reivindicação por exposição pública dos líderes. Como eu argumentei em algumas ocasiões, a natureza complexa do fórum é uma importante razão da força da democracia. É também o domínio em que as mudanças na democracia se tornam mais facilmente observáveis¹⁵⁵.”.

Em todos os casos, partindo de dinâmicas e dificuldades que são próprias da democracia, as propostas alternativas, aqui entendidas como desfigurações, tentam encurtar os caminhos que foram construídos para a democracia representativa, enquanto voto e opinião, norma e procedimento. Com isso, desfiguram o regime democrático tal como construído, de dentro para fora. Após a chegada da lógica algorítmica como forma de organização tanto do mundo *on-line* quanto do mundo *off-line*, essas democracias se vêm enfrentando crises aprofundadas por elementos exógenos, ou seja, passam a lidar

¹⁵⁵URBINATI, 2014, p. 173. No original: “To anticipate in a nutshell my argument, plebiscitary democracy is, like populism, a possible destiny that representative incubates and mass media facilitate. Audience democracy in the age of mass communication takes a plebiscitary form. Contrary to unpolitical and epistemic democracy it rejects any attempt to amend opinion with truth, contrary to populism, it does not blur democracy’s diarchy by making one hegemonic opinion the ruling of power of the state. The plebiscite of the audience accepts the diarchy structure of representative and is ready to endorse a Schumpeterian rendering of democratic procedures as a method to select leaders, yet it reinterprets the role of the public forum in a way that stretches and exaggerates one of its functions cognitive, political and aesthetical - or as a complex activity that pertains to production and diffusion of information to formation of political judgments and to the claim for public exposure of the leaders. As I have argued on several occasions through this book, the complex nature of the forum is one important reason for democracy’s strength. It is also the domain in which changes in democracy’s appearance are most observable.”.

com desafios e ataques também “de fora” para dentro, sem que as desfigurações endógenas tenham desaparecido. Em razão disso, tornam-se relevantes novas compreensões do fenômeno democrático que problematizam a influência das novas tecnologias e seus reflexos nas formas de organização social, política e jurídica. É o que se passa a analisar nos próximos capítulos.

3. Democracia Conectada e a transformação do fórum da opinião

Urbinati aborda a questão tecnológica e os seus possíveis contornos e consequências políticas, pontuando algumas questões para reflexão. Vale destacar, contudo, que o aparato tecnológico e o próprio conceito de Internet que ensejou as proposições da autora sofreram mutações. Nos últimos anos, foram promovidas muitas alterações de estrutura, bem como ocorreram acontecimentos sócio-políticos relevantes.

Todavia, é importante apresentar as primeiras conclusões de Urbinati sobre a inserção da tecnologia na política. A autora trata da questão ao analisar as desfigurações democráticas e sem que se debruce detidamente na questão da organização em rede. Contudo, o fato de a Internet aparecer no trabalho de Urbinati já aponta o caminho no sentido de que as novas tecnologias impactam as democracias.

Após, a partir das propostas teóricas, principalmente, de Eduardo Magrani, professor e pesquisador na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, especialista em proteção de dados e ética da inteligência artificial; serão abordadas contribuições acerca da democracia digital, suas vantagens e seus desafios, a fim de que melhor se compreenda o ainda embrionário estágio da e-democracia e seus potenciais.

Nesse ponto, o foco da abordagem do presente capítulo será a obra de Magrani denominada Democracia Conectada, a qual traz aspectos relacionados à internet e o engajamento político democrático. Isso porque as vantagens e riscos que se pretende analisar são aquelas mais diretamente relacionadas com o mundo da opinião urbinatiano e

a sua proposta de desfigurações democráticas. Isso não quer significar que não se tem conhecimento de que a tecnologia repercute em inúmeros setores da vida humana, tais como o econômico (estatais e empresariais), prestação de serviços, elaboração de políticas públicas e tantos outros. Ressalve-se, apenas, que eles não serão objeto principal de estudo no trabalho. Conceitos técnicos e específicos relacionados à tecnologia da informação tais como machine learning¹⁵⁶ e internet das coisas¹⁵⁷ também não se localizam no foco pretendido.

A terceira revolução industrial é definida pelos especialistas como aquela que diz respeito ao uso da informática, iniciada no século passado. Doutrina especializada identifica que a quarta teria começado na virada deste século, com a revolução digital¹⁵⁸. Como processo de superação da sociedade industrial, a sociedade digital é construída a partir dos pilares da sociedade industrial, mas traz suas especificidades¹⁵⁹.

Sem ignorar a constante evolução tecnológica que se verifica nas sociedades contemporâneas, fazendo com que se redefina, inclusive, o que se entende por internet, o foco da presente pesquisa é analisar a versão da internet cuja organização apresentou desafios sócio-políticos nos últimos anos (principalmente web.2¹⁶⁰). Se, nesse cenário de transformação social, está se sedimentando a sociedade digital, é preciso refletir sobre como seus pilares estão sendo construídos e isso dependerá diretamente da forma de condução dos processos de organização digital¹⁶¹.

¹⁵⁶ O aprendizado de máquina é um ramo da inteligência artificial (IA) e da ciência da computação que se concentra no uso de dados e algoritmos para imitar a maneira como os humanos aprendem, melhorando gradualmente sua precisão. *Disponível em:* <<https://www.ibm.com/topics/machine-learning>>. Acesso em 17 jan. 2023

¹⁵⁷ Definida por Magrani, apesar de divergências existentes e dificuldade de formulação de um conceito único como: Ambiente de objetos físicos interconectados com e internet por meio de sensores pequenos e embutidos, criando um ecossistema de computação onipresente, voltado para facilitação do cotidiano das pessoas, introduzindo soluções funcionais nos processos do dia a dia. O que todas as definições de IOT têm em comum é que elas se concentram em como computadores, sensores e objetos interagem uns com os outros e processam informações/dados em um contexto de hiperconectividade. (MAGRANI, 2018, p. 20).

¹⁵⁸ MAGRANI, 2018, p. 78/79.

¹⁵⁹ GUTIERREZ, Andrei. **Revisitando a #privacidade na @sociedade digital**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte: Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 219/220.

¹⁶⁰ Web 2.0 é um termo usado para designar uma segunda geração de comunidades e serviços oferecidos na internet, tendo como conceito a Web e através de aplicativos baseados em redes sociais e tecnologia da informação. *Disponível em:* <<https://www.significados.com.br/>>. Acesso em 17 jan. 2023

¹⁶¹ GUTIERREZ, Andrei. **Revisitando a #privacidade na @sociedade digital**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 221.

3.1 - Plebiscitarismo e Tecnologia

Urbinati trata brevemente da Internet, considerando o estágio da rede à época de sua análise, o qual, por sua vez, sofreu e vem sofrendo mutações em regime acelerado. Mesmo com essas ressalvas, a autora reconhece que a Internet revoluciona o próprio conceito de opinião¹⁶². Ao apontar potenciais como uma dispersão formidável de informação e as possibilidades extraordinárias que traz para o cidadão comum, também adianta os riscos que advém da rede: agregação de milhões de pessoas em nichos autorreferenciais que, por sua vez, radicalizam antigas lealdades preconceituosas e faccionais.

Ao lado de outros fenômenos como o declínio da participação eleitoral e a fragmentação do público, são entendidos por ela como indícios de metamorfoses da democracia representativa ou de desafios internos à sua natureza diarquica¹⁶³, que reconhece, expressamente, que os riscos para democracia vêm de dentro do complexo mundo da formação da opinião:

essa panóplia de meios que englobam o poder indireto das ideias que a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa e associação criam e reproduzem. Elas vêm, como dissemos, tanto na forma de identificação plebiscitária das massas com um líder divulgado quanto na forma de reivindicações populistas que buscam representar todo o povo como uma unidade homogênea de valores e história. Esses atos aparentemente auto-assertivos de afirmação da soberania popular são, na verdade, um fenômeno preocupante de passividade política e dócil dos cidadãos que mudam a fisionomia da democracia¹⁶⁴. (tradução livre)

¹⁶² URBINATI, 2014, p. 108.

¹⁶³ *Ibidem*, p. 4.

¹⁶⁴ *Ibidem*, p. 13. No original: “Of course the information and communication technologies give ordinary citizens extraordinary possibilities of more rather than less knowledge and participation (one of our modern myths speaks of a virtual republic and an Internet agora for new types of social drama and criticism). Yet good does not come without some bad, and it is on this contradiction that democratic theory should turn its attention. Risks to democracy come today from within the complex world of opinion formation, that panoply of means encompassing the indirect power of ideas that free speech and freedom of the press and association create and reproduce. They come, as we said, both in the form of plebiscitarian identification of the masses with a publicized leader and in the form of populist claims seeking to represent the whole people as a homogeneous unity of values and history. These seemingly self-assertive acts of popular sovereignty

Feito esse primeiro diagnóstico, Urbinati aproxima, ainda, a tecnologia do plebiscitarismo, ao afirmar que as novas mídias e ferramentas tecnológicas lideram a possibilidade de mutação plebiscitária da democracia¹⁶⁵, identificando elementos que podem ser encontrados e/ou potencializados nas dinâmicas da rede e que guardam semelhança com essa forma de organização do poder. São eles, principalmente: (i) a lógica do sucesso; (ii) o papel do carisma; e (iii) a dinâmica e ideia de aclamação¹⁶⁶, com consequentes problemáticas relacionadas à responsabilidade e controle.

A chamada videocracia ganha ainda mais força e intensidade com as novas mídias, a característica visual da comunicação e informação expõe a vida do líder, mas encoraja mais o espetáculo do que o controle e a inspeção. Elemento da desfiguração do plebiscito da audiência, que analisou mais profundamente os efeitos da televisão nas democracias, a visão do líder e a espetacularização da sua comunicação política e social não apenas parecem se manter como serem potencializadas¹⁶⁷.

Nota-se uma transformação da linguagem política, que pretende ligar, mais diretamente, a massa ao líder, a partir da valorização de uma forma de comunicação muito simplificada e comercial, fazendo com que Urbinati afirme que essa nova linguagem marca o declínio de uma política com foco na deliberação com o consequente crescimento da política de formação de líder e que gira em torno dessa figura carismática¹⁶⁸.

Outra consequência dessa nova dinâmica das redes, que horizontaliza as relações e as comunicações, está no que Urbinati identifica como o fim do cidadão. O referido diagnóstico sendo lido como relativo à figura do cidadão e o respectivo elemento simbólico que ela carrega dentro da democracia representativa. O cidadão da democracia representativa pré-digital estava submetido a outras lógicas de comunicação e, destaca-se, ao ocupar o lugar de cidadão, o indivíduo o fazia de um ponto de vista mais público do que privado.

assertion are in fact a worrisome phenomenon of political passivity and docility of the citizens that change democracy's physiognomy."

¹⁶⁵ URBINATI, 2014, p. 202.

¹⁶⁶ *Ibidem*, p. 193.

¹⁶⁷ *Ibidem*, 2014, p. 5

¹⁶⁸ *Ibidem*, p. 201/202.

Com as novas dinâmicas da rede, que serão mais bem problematizadas no capítulo seguinte, as divisões entre público e privado são constantemente tensionadas, sendo muito mais difícil identificar os limites entre as esferas. A interação interpessoal é entre indivíduos privados que expressão opiniões pessoais e que para Urbinati não conversam, propriamente, como cidadãos.¹⁶⁹ Nesse ponto, justifica-se a afirmação da autora de que “*a videopolítica regista o fim do cidadão na sociedade de massas*”¹⁷⁰, muito embora ela tenha, também, ressalvado que as consequências das transformações ainda eram nebulosas à época (e assim permanecem).

Uma das consequências mais gravosas disso é a mesma daquela que foi destacada quando da exposição da desfiguração democrática denominada plebiscito da audiência, qual seja: o risco da perda da autonomia individual, na medida que o indivíduo passa a se confundir com a multidão e sua vontade com a vontade da massa, agora digital¹⁷¹.

Apesar dos problemas que são, inclusive, o principal objeto do presente trabalho, a Internet transformou o fórum da opinião, sendo destacado por alguns dos principais autores das novas tecnologias o relevante papel de ampliação dos espaços de participação social, o qual oportuniza. A queda das barreiras do espaço físico possibilita a reunião de mais debatedores, o que, em termos urbinatianos, permitiria afirmar uma expansão potencial e quantitativa do fórum da opinião nesta Ágora virtual. Conforme destacado por Caitlin Sampaio Mulholland e Bruno Farage da Costa Felipe:

Enquanto a “liberdade dos antigos” implicava em necessária participação política direta, por meio do encontro em espaços públicos, para o exercício da soberania, na atualidade esse modelo encontra-se enfraquecido. Apesar das muitas vozes que clamam por inclusão no debate democrático da atualidade, a materialização da discussão em espaços públicos torna-se cada vez mais difícil, inclusive por questões sanitárias. Contudo, os avanços da nossa época – apesar de todos os vícios e defeitos apontados ao decorrer deste trabalho – trazem uma perspectiva vantajosa para a questão participativa: a aproximação gerada pelas redes sociais implica em uma ampliação no círculo de debatedores, motivo pelo qual alguns incluem a contemporaneidade como o período da liberdade dos cibermodernos (CLARAMUNT, 2019), em clara alusão à terminologia de Benjamin Constant. A

¹⁶⁹ URBINATI, 2014, p. 224.

¹⁷⁰ *Ibidem*, p. 213

¹⁷¹ *Ibidem*, p. 226

aproximação dos debatedores – uma dentre outras vantagens não citadas neste trabalho – garantida pelo avanço tecnológico foi vislumbrada por alguns autores, ainda no passado. Bobbio (2000), por exemplo, já indicava que a “democracia do futuro” gozaria de um imenso valor positivo gerado pela ampliação dos espaços para a democracia direta, por meio da disseminação dos computadores¹⁷².

Contudo, mesmo que se sublinhe os efeitos potencialmente positivos da maior participação popular em novos formatos, vale destacar que o evoluir da sociedade em rede parece renovar a importância da democracia representativa enquanto um processo normativo e valorativo e de suas estruturas. Sem ignorar o potencial e a importância que esses instrumentos podem ter para as democracias, a opinião vem sendo revolucionada pelos sistemas tecnológicos de inteligência artificial e, ao menos por enquanto, ela e as democracias precisam de procedimentos, valores e normas para sua salvaguarda.

3.2 A esfera pública conectada

3.2.1 As contribuições da teoria habermasiana

Magrani estrutura seu trabalho partindo da teoria habermasiana de esfera pública, a fim de entender os reflexos e contribuições da Internet para a democracia. Para sua análise da e-democracia ou da democracia conectada utiliza argumentos teóricos tanto de uma corrente que caracteriza como otimista, a qual categoriza avanços e potenciais da web na construção de democracias mais sólidas, quanto uma corrente pessimista - “ciberpessimistas” ou “cibercéticos”¹⁷³, que já aponta os problemas e desafios da era tecnológica e digital, os quais não devem ser ignorados.

¹⁷² Farage da Costa Felipe, B., & Mulholland, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS.** *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, 27(3), 06–18. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275> p. 15.

¹⁷³ MAGRANI, 2014, p. 101

Tendo como foco do trabalho o engajamento político-democrático por meio dos espaços comunicacionais on-line¹⁷⁴, traz as contribuições da teoria deliberacionista para melhor contribuição do fenômeno da Internet e suas consequências para as democracias contemporâneas, mas ressalva a importância da estrutura representativa para a organização política e social, enxergando os recursos deliberativos e de democracia direta, como hipóteses de participação que enriquecem a democracia representativa, mas não a substituem. Isso porque “*a participação social não deve ser compreendida como o oposto da representação política, visto que a participação não implica em não representação*”¹⁷⁵.

Estabelecidas essas premissas, passa-se as contribuições da teoria habermasiana para o entendimento das democracias digitais, sob as lentes de Magrani. Entendendo as sociedades contemporâneas como um mundo de estranhos, Habermas atribui papel relevante à norma e aos argumentos, sendo ambos elementos viabilizadores da comunicação e da aceitação dos sistemas jurídico-políticos. Assim, todos os atingidos pela decisão devem participar do processo deliberativo, melhor explicando:

Segundo a concepção habermasiana, nestas sociedades contemporâneas de demandas complexas, são válidas as normas às quais todos os possíveis atingidos podem dar o seu assentimento na qualidade de participantes de discursos racionais. Esta afirmação corresponde ao que Habermas entende como o princípio do discurso. Em decorrência deste princípio, Habermas entende que em sociedades contemporâneas, é importante que os destinatários da norma participem de sua elaboração debatendo o tema, sentindo-se próximos da criação das normas identificando-se como seus autores¹⁷⁶.

Habermas defende uma circulação do poder político em que haja uma interação saudável entre o “mundo da vida” e o “sistema”¹⁷⁷. A interface entre o mundo da vida e os sistemas é o que se denomina esfera pública. É, portanto, o plano de interação. Magrani explica o conceito de esfera pública de Habermas como “*uma zona de intercâmbio entre o*

¹⁷⁴ MAGRANI, 2014, p.197.

¹⁷⁵ *Ibidem*, p. 42/43.

¹⁷⁶ *Ibidem*, p. 29/30.

¹⁷⁷ *Ibidem*, p. 54.

*sistema, de um lado, e os setores privados do mundo da vida de outro, desenvolvidos em detalhes e ocupando posição central em sua obra A teoria da Ação Comunicativa”*¹⁷⁸.

Em verdade, não se trata de uma única esfera pública, mas de uma rede complexa de ramificações diversas¹⁷⁹, que, destaca-se, aproxima-se da definição do mundo da opinião urbinatiano. As esferas públicas habermasianas estão divididas em, pelo menos, três categorias, quais sejam: episódica, de presença organizada e abstrata. A última sendo aquela produzida pela mídia¹⁸⁰. Em exercício interpretativo, já que Habermas não analisou especificamente o tema da Internet, Magrani a enquadra, majoritariamente, na esfera pública abstrata, muito embora se encontre, também, espaços conectados de esfera pública episódica¹⁸¹.

Considerando que, para Habermas, a fonte da legitimidade política é o resultado do processo comunicativo de formação da opinião e da vontade coletiva e que se pretende a descolonização do mundo da vida¹⁸², a fim de conferir maior autonomia e emancipar indivíduos, a Internet surge como uma ferramenta democrática, de promoção de debates e discussões que pode potencialmente favorecer a redução de déficits democráticos e conferir mais legitimidade ao sistema¹⁸³.

3.2.2 O potencial de engajamento político

A inserção de instrumentos deliberativos é, portanto, uma forma de qualificação da democracia representativa. No que possibilitam a participação social de novas formas, enriquecem a democracia¹⁸⁴. Um dos exemplos citados pelo autor é o orçamento participativo, prática que já se verificou em cidades como Porto Alegre (Brasil), Lisboa (Portugal) e Belo Horizonte (Brasil), sendo certo que o orçamento de Belo Horizonte se

¹⁷⁸ MAGRANI, 2014, p.30.

¹⁷⁹ *Ibidem*, p. 31.

¹⁸⁰ *Ibidem*, p. 33.

¹⁸¹ *Ibidem*, p.33.

¹⁸² *Ibidem*, p.33./34.

¹⁸³ *Ibidem*, p. 40.

¹⁸⁴ *Ibidem*, p. 43/45

destacou por ser um orçamento participativo digital¹⁸⁵. Trata-se de iniciativas que foram pioneiras e merecem ser lembradas apesar de eventuais críticas ou imperfeições.

O grande potencial das tecnologias digitais é serem expansores e facilitadoras dessa participação. Citando o estudioso da internet Yochai Benkler, da Universidade de Harvard, Magrani destaca como os novos ambientes digitais podem, ao menos em teoria, representar a multiplicação das esferas públicas (ou a expansão do fórum da opinião)¹⁸⁶. Por sua vez, Manuel Castells, sociólogo espanhol e destaque no estudo das mídias, defende que a sociedade experimentou uma migração da era industrial para a era da informação e essa nova sociedade, em rede. No novo modelo, a informação é a grande matéria-prima, as relações são mais horizontalizadas e a estruturação social ganha características próprias:

Redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando novos nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação (por exemplo, valores ou objetivos de desempenho). Uma estrutura social com base em redes é um sistema aberto altamente dinâmico, suscetível de inovação sem ameaças ao seu equilíbrio. Redes são instrumentos apropriados para a economia capitalista baseada na inovação, globalização e concentração descentralizada; para o trabalho, trabalhadores e empresas voltadas para a flexibilidade e adaptabilidade para uma cultura de desconstrução e reconstrução contínuas; para uma política destinada ao processamento instantâneo de novos valores e humores públicos; e para uma organização social que vise a suplantação do espaço e invalidação do tempo. Mas a morfologia da rede também é uma fonte de drástica reorganização das relações de poder¹⁸⁷.

Magrani vai definir as novas formas de engajamento propiciadas por essa infraestrutura em rede como democracia digital, virtual ou e-democracia, podendo ela se dividir em: e-democracia institucional e e-democracia não institucional. Em sendo a e-democracia a possibilidade trazida pela rede de os cidadãos se comunicarem por novos meios que os auxiliam na participação, fiscalização e controle social do poder público, podem ser empregadas diferentes técnicas, a depender do aspecto da democracia que se

¹⁸⁵ MAGRANI, 2014, p.45/53.

¹⁸⁶ *Ibidem*, p. 59.

¹⁸⁷ CASTELLS, 1999. v. I, p. 498.

pretende promover: (i) para melhorar a transparência do processo político; (ii) para facilitar o envolvimento direto e a participação dos cidadãos; e (iii) para melhorar a qualidade da formação de opinião por meio da abertura de novos espaços de informação e deliberação¹⁸⁸.

Assim, além das possibilidades de utilização em campanhas eleitorais como se verificou na campanha presidencial de Barack Obama, nos Estados Unidos de 2008 e na campanha brasileira de 2012, as quais foram sendo mais bem exploradas e ganhando técnicas e códigos algorítmicos cada vez mais sofisticados¹⁸⁹ - tema que será melhor explorado no próximo capítulo - é na esfera da potencial facilitação do debate, abrindo novos canais, que a Internet se apresentou como esperança democrática.

Algumas iniciativas merecem destaque: (i) Portal e-democracia; (ii) Plataforma Participa +Brasil; (iii) o processo de transformação digital empreendido no âmbito do governo federal; e, (iv) iniciativas de transparência de dados relevantes para sociedade, através de plataformas de dados abertos. Apesar de a presente pesquisa não ter por objetivo a apresentação dos referidos dados ou analisá-los em detalhes, vale tecer algumas considerações sobre as iniciativas em si.

O portal e-democracia, da Câmara dos Deputados, criado em 2009 e institucionalizado através da Resolução da Câmara dos Deputados nº 49/2013, constitui-se como um espaço virtual para discussões com a sociedade civil. Contando com a participação de interessados nos mais diversos temas, o portal cria comunidades de debates sobre temas relevantes, tendo sido discutidos através dele dois projetos de lei específicos que merecem citação: um sobre Política de Mudança do Clima e outro sobre o Estatuto da Juventude. Foi remodelado em 2016 e em 2018, em parceria com Senado Federal, a plataforma tecnológica passou a ser distribuída para demais casas legislativas do país¹⁹⁰.

A Plataforma Participa + Brasil consiste em uma plataforma digital criada com o *“propósito de promover e qualificar o processo de participação social, a partir da disponibilização de módulos para divulgação de consultas e audiências públicas, pesquisas e na promoção de boas práticas”*¹⁹¹. Segundo dados constantes na própria plataforma, oportunizou 766 consultas públicas, 471 “opine aqui”, foram recebidas 266309 contribuições, com 92 órgãos cadastrados e 2847738 cadastros de usuários. Conforme

¹⁸⁸ CASTELLS, 1999. v. I, p. 498.

¹⁸⁹ MAGRANI, 2014, p. 66.

¹⁹⁰ Disponível em: < <http://www.edemocracia.leg.br/>>. Acesso em 12 jan. 2024.

¹⁹¹ Disponível em: < <https://www.gov.br/participamaisbrasil/pagina-inicial>>. Acesso em 12 jan. 2024.

planejamento do governo federal, as funcionalidades serão brevemente incorporadas a uma nova plataforma: Brasil Participativo - *“nova plataforma de participação social do governo federal, construída para que a população possa contribuir com a criação e melhoria das políticas públicas”*¹⁹².

No que diz respeito à transformação digital dos serviços oferecidos pelas instituições e órgãos federais, foram identificados serviços que poderiam ser oferecidos digitalmente e, hoje, eles se encontram no portal único gov.br, representando um percentual de 90% dos 4,7 mil serviços oferecidos¹⁹³.

Além disso, os dados governamentais passaram a estar disponíveis em ambientes digitais. O Portal Brasileiro de Dados Abertos se encontra descrito como *“desenvolvido pela sociedade e para a sociedade”* e reúne 12.642 conjunto de dados, 137.732, 6 reúsos, 252 organizações, 35.999 usuários¹⁹⁴. Outros dados que não se encontram em transparência ativa podem ser solicitados pelos cidadãos, na forma prevista pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), através da plataforma Fala.Br¹⁹⁵.

Outras iniciativas de monitoramento como a do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), cuja missão é monitorar a adoção das tecnologias de informação e comunicação no Brasil¹⁹⁶, permitem acompanhar a expansão da esfera pública digital e, quando bem utilizadas, conjuntamente aos demais instrumentos, têm o potencial de serem subsídios para melhorar a qualidade da formação de opinião.

São exemplos de pesquisas e indicadores que podem ser encontrados na CETIC: acesso e uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) nos domicílios e por indivíduos, adoção de TIC nas empresas brasileiras, acesso das tecnologias pela comunidade escolar, por estabelecimentos de saúde, oportunidades e riscos vivenciados por crianças e adolescentes na era digital, adoção de TIC por organizações da sociedade civil, características do provimento de serviços de internet no Brasil, adoção de tecnologias pelo setor público brasileiro, caracterização dos telecentros no Brasil, acesso e uso das TIC nos equipamentos culturais brasileiros. Voltando o olhar para o engajamento político

¹⁹² Disponível em: < <https://www.gov.br/participamaisbrasil/sobre>>. Acesso em 17 jan. 2024.

¹⁹³ Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/transformacao-digital/trajetoria-da-transformacao-digital>>. Acesso em 17 jan. 2024.

¹⁹⁴ Disponível em: <<https://dados.gov.br/home>>. Acesso em 12 jan. 2024.

¹⁹⁵ Disponível em: <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>>. Acesso em 18 jan. 2024.

¹⁹⁶ Disponível em: <<https://cetic.br/>>. Acesso em 18 jan. 2024.

democrático, Magrani destaca ainda: (i) o Marco Civil da Internet como o primeiro marco regulatório civil das redes no Brasil¹⁹⁷; e (ii) as Revoltas de junho de 2013¹⁹⁸.

3.2.2.1 O Marco Civil da Internet: e-democracia institucional

Sobre o marco civil, destaca o autor que se tratou de uma experiência democrática pioneira no Brasil, uma vez que a “*construção do anteprojeto se verificou a partir da consulta pública na internet aberta a toda população*”, bem como a discussão foi feita em grande parte em plataformas digitais¹⁹⁹. Assim, na forma em que foi instrumentalizado, serve de exemplo sobre o potencial positivo da Internet para democracia. No mérito, considerando o objeto do estudo, vale, ainda, considerações.

Trata-se da Lei nº 12.655/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8771/2016, consistindo na lei civil brasileira que se propôs a regular, de forma geral, a internet no Brasil, trazendo os direitos fundamentais que devem ser garantidos na rede. Em seu artigo 7º, caput, (“*Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos*”²⁰⁰), está previsto o direito fundamental ao acesso à internet, na mesma linha do reconhecimento da ONU em 2011²⁰¹, sendo entendido como essencial à democracia²⁰².

Sobre o direito fundamental à Internet, a partir da conceituação formulada por Ivar Hartmann, professor e Doutor em Direito, pode-se dizer que se trata de direito fundamental social na sociedade-rede. É categorizado como social por estar relacionado à garantia de um mínimo existencial de dignidade e convivência em sociedade. A inclusão digital encontra desafios praticamente idênticos ao da própria exclusão social, sendo certo que a necessidade de penetração da garantia desse direito em categorias baixas (populações mais

¹⁹⁷ MAGRANI, 2014, p.165

¹⁹⁸ *Ibidem*, p. 171.

¹⁹⁹ *Ibidem*, p. 66.

²⁰⁰ BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24.04.2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em 12 jan. 2024.

²⁰¹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2011/06/onu-afirma-que-acesso-internet-e-um-direito-humano.html>>. Acesso em 18 jan. 2024

²⁰² MAGRANI, 2019, p. 75.

pobres) é ainda mais relevante, porque, no ciberespaço, o indivíduo excluído digitalmente sequer existe²⁰³.

Magrani, apesar de identificar o Marco Civil da Internet como um avanço significativo que trouxe uma regulação ampla da internet e os direitos básicos dos usuários da rede, aponta, também, a sua insuficiência para a efetiva proteção dos cidadãos. O autor mapeia as seguintes fragilidades principais: (i) não esgotar a tutela geral do cidadão; (ii) não trazer definições conceituais importantes para coibir a coleta, o tratamento abusivo e a monetização de dados; (iii) fragilidade do modelo de consentimento ao usuário ali previsto, tendo em vista a ineficácia e abusividade dos termos de uso dos provedores e seu descompasso com os direitos humanos. Inclusive, em razão da forma de comunicação acelerada do mundo digital, o consentimento expresso e informado se impõe como desafio; (iv) não contempla expressamente o serviço de nuvem (clouds)²⁰⁴.

Embora existam disposições do Marco Civil da Internet, a serem aplicadas em conjunto com outros diplomas legais como Código de Defesa do Consumidor, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 - que, em seu artigo 8º, §2º, estabelece a obrigatoriedade de divulgação de informações nos sítios oficiais de órgãos públicos, por exemplo²⁰⁵) e, mais recentemente, complementadas por dispositivos importantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018²⁰⁶); os normativos sobre o tema ainda não contemplam todas as situações e riscos. Para o tratamento de casos concretos, há que se aplicar o direito posto para equilibrar os interesses envolvidos e, principalmente, os valores essenciais à democracia²⁰⁷.

²⁰³ HARTMANN, 2010, p.165/168.

²⁰⁴ MAGRANI, 2019, p. 78/79.

²⁰⁵ BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10.11.2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 12 jan. 2024.

²⁰⁶ BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15.08.2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em 12 jan. 2024.

²⁰⁷ MAGRANI, 2019, p. 81/82.

3.2.2.2 As revoltas de junho de 2013 no Brasil

Já acerca das manifestações que ocorreram em várias cidades brasileiras, em junho de 2013, destaca que *“as manifestações de junho despertaram de forma incontornável a importância da esfera pública conectada e seus desdobramentos em processos deliberativos e comunicacionais tanto para o sistema político quanto para a mídia tradicional*²⁰⁸.”

Ocorridas no terceiro ano do governo de Dilma Rousseff, reuniu manifestantes por todo território nacional com protestos que reivindicavam o fim da corrupção, a diminuição dos gastos com a Copa do Mundo de 2014 e com as Olimpíadas de 2012, investimentos em educação e saúde pública, tendo reunido representantes de diversas classes sociais e, majoritariamente, jovens²⁰⁹.

As revoltas de junho foram consideradas embrião de uma nova esfera pública conectada²¹⁰, tendo em vista o protagonismo das redes sociais e internet no geral, para mobilização das massas. Essa autocomunicação em massa, isto é, *“baseada em redes horizontais de comunicação, multidirecional, e sem fio*²¹¹”, conectou indivíduos, muito embora as pautas difusas daquele movimento e a internet não ter sido a única responsável de promoção do estado de ebulição social, já que houve movimentações, também no mundo *offline*²¹². Segundo Magrani:

Portanto, a maioria dos participantes, nesta manifestação, não eram estudantes, mas jovens empregados e com boa escolaridade e 64,3% ganhando acima de dois e três salários-mínimos, com 34% ganhando acima de 4 salários-mínimos. O mais impressionante é que, destes manifestantes entrevistados, 55,1% se informou sobre a situação político- -social do Brasil de forma geral por meio das redes sociais e não através da mídia tradicional e o mais notável, 91% declararam que foi informado sobre a passeata no Rio através das redes sociais e eminentemente pelo Facebook. O fato de que 91% dos entrevistados souberam da manifestação via rede social nos permite avaliar que o grande ponto comum capaz de união

²⁰⁸ MAGRANI, 2014, p. 175.

²⁰⁹ Disponível em: < <https://escolaeducacao.com.br/jornadas-de-junho-de-2013/>> Acesso em 11 de jan. 2024.

²¹⁰ MAGRANI, *op.cit.*, p. 196.

²¹¹ MAGRANI, *op.cit.*, p. 175.

²¹² MAGRANI, *op.cit.*, p. 195.

entre os manifestantes que tomaram as ruas foi justamente a conectividade, juntamente com a demanda por novas formas de participação política e maior engajamento. Esta pesquisa constatou, portanto, como as redes sociais serviram de principal meio de mobilização e comunicação de informações sendo este, assim como o perfil dos manifestantes, elementos evidenciados não somente neste evento específico, mas em diversas outras manifestações ao redor do país²¹³.

Aquele movimento deu, ainda, visibilidade para a mídia alternativa, notadamente, a Mídia Ninja - Narrativas Independentes, Jornalismo e Ação – grupo de mídia independente formado em 2011²¹⁴, que atua como forma de e-democracia não institucional por meio de jornalismo cidadão²¹⁵.

Das iniciativas e experiências apontadas, é possível perceber a transformação social, política e comunicacional ocorrida nos últimos anos, em razão da inserção das tecnologias digitais e suas novas ferramentas de mídia e mediação. Desde os estágios mais iniciais da internet os ciberotimistas destacavam seus potenciais individuais e coletivos, como espaço de liberdade e inovação.

3.2.3 - Os desafios que se apresentam

Com seu desenvolvimento, já se detêm exemplos práticos de como a Internet pode funcionar como canal de transformação, organização e mobilização social. O ciberativismo, por exemplo, possui vantagens como a celeridade do fluxo comunicativo e a capacidade de mobilização rápida²¹⁶. Contudo, esse caminho não é livre de riscos, desafios ou, na linguagem habermasiana, possíveis colonizações deste novo mundo da vida. Por isso, tão ou mais relevante do que apontar os potenciais e a expansão do fórum que a organização do mundo digital vem propiciando, é se debruçar sobre os desafios e riscos já mapeados e as experiências históricas recentes que ajudam a compreendê-los.

²¹³ MAGRANI, 2014, p. 183.

²¹⁴ Disponível em: <<https://midianinja.org/>>. Acesso em 13 de Jan. 2024.

²¹⁵ MAGRANI, *op. cit.*, p. 192.

²¹⁶ MAGRANI, *op. cit.*, p. 142.

Neste ponto, ainda em fase diagnóstica, Magrani afirma ser notória a subutilização dos mecanismos de participação direta no âmbito legislativo. É comum que mesmo com a publicação de consultas e realização de audiências públicas, por exemplo, não haja uma efetiva representação de várias camadas da população, tecnizando o debate ou reduzindo-o à participação de uma elite. A mera existência de novos instrumentos não é suficiente para o efetivo incremento democrático, isto é, a utilização de novas iniciativas e mecanismos não pode se reduzir a um processo novo e vazio, com novas ferramentas²¹⁷.

Como desafios, Magrani identifica as seguintes:

- (i) assimetrias de acesso à internet e educação digital entre conectados e não conectados;
- (ii) o enorme fluxo de informação que desafia a credibilidade das informações recebidas, dificulta a navegação e fragmenta os meios de engajamento com conversações simultâneas; muitas sem objetivo de tomada de decisão;
- (iii) a falta de cultura de engajamento político on-line;
- (iv) a falta de iniciativa e porosidade do poder público para se deixar influenciar através de canais digitais eficientes;
- (v) a tecnicização do debate, incentivando somente especialistas a se manifestarem, não ampliando a discussão a todos os possíveis atingidos; e
- (vi) o filtro e a edição do conteúdo impostos à circulação de mensagens em ambientes controlados ou moderados pelo Estado ou pelo setor privado²¹⁸.

Citando os teóricos Evgeny Moronov, pesquisador russo que se dedica à análise das implicações do progresso digital, e Tim Wu, professor norte-americano que primeiro tratou da questão da neutralidade da rede²¹⁹, aponta, ainda, a preocupação dos estudiosos com o “internetcentrismo”, bem como com a possibilidade de apropriação de regime comercial fechado, que, historicamente, reduziu potenciais de outras revoluções sociais/comunicacionais (telégrafo, rádio, televisão, entre outras²²⁰). Expõe, também, posicionamento de Mathew Hindman, professor norte-americano de mídia e relações públicas, no sentido de problematizar a ideia vigente de que a internet é essencialmente

²¹⁷ MAGRANI, 2014, p. 98/99.

²¹⁸ *Ibidem*, p. 100.

²¹⁹ WU, Tim, 2003, p. 141.

²²⁰ MAGRANI, *op.cit.*, p. 102/103

democrática²²¹. Para além dos riscos das discussões de essência de artifícios inventados pela humanidade, deve ser destacada a natureza plástica e mutável da internet²²² e as possíveis consequências que disso advém.

O eixo da inclusão, na sua dimensão efetiva, também surge como problema. Sobre o tópico, Magrani destaca que mesmo antes das tecnologias digitais serem uma realidade, a teoria da esfera pública de Habermas já era criticada por não abarcar uma série de categorias sociais. Não conseguia ser, portanto, inclusiva²²³. Apesar de eventuais disposições legais expressas que garantam o acesso à todos, como o artigo 4º, inciso I, da Lei 12.965/2014 (*“Art. 4º A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção “do direito de acesso à internet a todos”²²⁴”*), com o universo virtual, as problemáticas advindas da limitação do real se potencializam.

Questões como efetivo acesso à internet e educação digital surgem como questões, sendo certo que a exclusão digital tende a repetir os mesmos parâmetros e lógica da exclusão social²²⁵. De acordo com estudo realizado pela União Internacional de Telecomunicações, em 2022, há um quantitativo de 2,7 bilhões de pessoas desconectadas no mundo. A pesquisa analisou a distribuição da conectividade nos continentes, bem como detalhou a análise a partir de eixos temáticos como a porcentagem da população que utiliza a internet por gênero, em áreas rurais ou urbanas, na juventude, o acesso sendo viabilizado via dispositivos móveis (celulares)²²⁶.

Outros efeitos prejudiciais que podem acompanhar a lógica acima referida é empobrecimento cultural e fragmentação social²²⁷. Outras questões apontadas são a sobrecarga de informações²²⁸ e um sistema cuja velocidade e novos fluxos levam a condicionamentos cerebrais inéditos²²⁹.

²²¹ MAGRANI, 2014, p.104

²²² *Ibidem*, p. 104 e 151.

²²³ *Ibidem*, p.101

²²⁴ BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24.04.2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm. Acesso em 12 jan. 2024.

²²⁵ MAGRANI, *op.cit.*, p. 106/107.

²²⁶ Disponível em: <<https://www.itu.int/itu-d/reports/statistics/facts-figures-2022/index/>>. Acesso em 12 de Jan. de 2024.

²²⁷ MAGRANI, *op.cit.*, p. 106.

²²⁸ MAGRANI, 2014, p. 114.

²²⁹ *Ibidem*, p. 115/116

Uma inclusão digital deve passar necessariamente pela combinação do acesso universalizado com a capacitação para interação online²³⁰. Em razão disso, são também importantes os planos de infraestrutura de internet, merecendo destaque, no Brasil, o Programa Brasil Inteligente. O programa tem por objetivo levar conexão de banda larga a 95% da população, universalizando o acesso à internet no país, sendo três as iniciativas principais: Minha Escola Mais Inteligente; Cidades Inteligentes; Fundo Garantidor para Provedores Regionais²³¹.

De todo o exposto ao longo do capítulo, depreende-se que o uso das ferramentas digitais amplia as hipóteses de participação democrática, em potencial: o que não pode ser ignorado. Para usar terminologia de Urbinati, amplia-se o fórum da opinião, dando novos contornos à *Àgora*, todavia, ganha-se complexidade inédita, motivo pelo qual as estruturas representativas emergem como proteção.

Apesar do potencial político-democrático das redes, a existência de partidos políticos continua se justificando primeiramente por já terem um diálogo importante institucionalizado de vocalização de anseios junto ao sistema. No Brasil, a democracia sedimentada é a representativa, mas que tem muito a ganhar avançando com a utilização de processos de participação política direta e deliberativa²³².

Contudo, transformações sejam elas quais forem geram mudanças de organização das formas de vida, cuja prospecção de efeitos, muitas vezes, é difícil. Especialmente, quando se trata das velozes tecnologias digitais. Assim, reconhecendo, primeira e objetivamente, a esfera pública conectada como característica desse tempo, cumpre voltar o olhar para os seus desafios, partindo de análises interdisciplinares e casos concretos já ocorridos.

O foco dos próximos capítulos será estrutural, isto é, considerando a forma de organização que a Internet tomou ao longo dos últimos anos, os desafios já citados evoluíram e desaguaram em experiências sociopolíticas e comunicativas que merecem

²³⁰ MAGRANI, 2014, p. 110.

²³¹ MAGRANI, 2018, p. 83

²³² MAGRANI, 2014, p. 176.

análise mais detalhada, a fim de identificar como as dinâmicas mais recentes influenciaram na percepção da e-democracia, na versão da Internet plataformizada.

4. E-democracia desfigurada

A plataformização da web é um fenômeno complexo e relativamente recente, o que demanda uma análise interdisciplinar e que está contida, ao mesmo tempo em que desafia, os paradigmas da democracia liberal. No presente capítulo, serão analisadas, principalmente, as perspectivas de Giuliano Da Empoli, italiano e jurista de formação, especialista em ciência política, Letícia Cesario, brasileira antropóloga, e Eugênio Bucci, brasileiro e comunicador social; as quais, ao lado de outros autores que vêm tentando explicar o mundo digital e seus reflexos na democracia, contribuem para essa perspectiva, na medida em que mapeiam conceitos, cenários e símbolos necessários para a compreensão do problema.

Sem ignorar suas diferenças de tradições teóricas e agenda, suas perspectivas convergem para o diagnóstico de que a democracia recebeu, nos últimos anos, agências e agentes informacionais e tecnológicos que abalaram suas estruturas, implicando a necessidade de ela ser repensada, a partir dos novos moldes do mundo digital.

4.1 - O cenário de crise prolongada

O cenário de crise democrática contempla múltiplos elementos. Além das desfigurações que já existiam no mundo digital (na leitura urbinatiana: visões epistêmicas/não políticas, populismo e plebiscito da audiência), há elementos novos: os quais surgiram a partir da plataformização e da lógica algorítmica. Tal combinação, está criando consequências para as estruturas prévias à entrada ostensiva da tecnologia, nas formas de vida na medida em que vai intensificando e criando cenários de polarização e desinformação.

Já neste ponto, vale trazer as contribuições de Letícia Cesarino, antropóloga, que, em seu livro, o Mundo do Avesso, propõe que as possíveis soluções partam das novas

ciências da complexidade, destacando que *“problemas complexos não desaparecem com soluções simples”*²³³, no que converge com Da Empoli quem, do ponto de vista político, chega a denominar o tempo presente como de política quântica²³⁴.

Cesarino parte de estudos de diversos campos das ciências duras, que trabalharam com ideias de sistemas e respostas não lineares, bem como com a ideia de ordem a partir do caos, argumentando que o que se discute é um espaço-tempo entre paradigmas. Nele, o modelo antigo se mostra de alguma forma insuficiente, mas o modelo novo ainda não surgiu. Nesse meio tempo, os modelos que pretendem se firmar como o novo paradigma entram em disputa²³⁵.

A chegada e proliferação da tecnologia nas formas de vida produz sensações de muita novidade, mas, simultaneamente, de algum reconhecimento estrutural²³⁶. Essa constatação, que se comunica com a própria ideia de democracia como um processo (cumulativo e em aberto), justifica-se pela impossibilidade de as tecnologias inventarem realidades, de forma autônoma. Em sendo elas, por si só, mídias ou mediações, *“não causam nenhum fenômeno, mas introduzem vieses que favorecem certos direcionamentos latentes na sociedade, e não outros”*²³⁷.

Além disso, o atual ambiente das novas mídias é catalisador de mudanças sociais que teriam ocorrido mais lentamente e estão se dando de forma bem mais acelerada e caótica²³⁸. Isso porque ele desestabiliza os enquadramentos e meta enquadramentos que organizavam a sociedade antes da experiência digital, atuando, portanto, nos níveis lógicos da antiga estrutura²³⁹. Muito embora o antigo sistema não tenha ruído inteiramente, já que a crise se prolonga e é possível identificar reestruturações em curso, são vários os efeitos desestabilizadores²⁴⁰.

Apesar do desafio, cumpre frisar que a tecnologia não está sendo tratada aqui como necessariamente negativa. O que se pretende é utilizar lentes conciliatórias que, ao mesmo tempo em que identificam os problemas e barreiras a ultrapassar, reconhecem os benefícios

²³³ CESARINO, 2022, p.11.

²³⁴ DA EMPOLI, 2022, p. 174.

²³⁵ CESARINO, *op.cit.*, 2022, p. 56.

²³⁶ CESARINO, *op.cit.*, 2022, p. 12.

²³⁷ CESARINO, *op.cit.*, 2022, p. 12

²³⁸ CESARINO, *op.cit.*, 2022, p. 69

²³⁹ CESARINO, *op.cit.*, 2022, p. 19.

²⁴⁰ CESARINO, *op.cit.*, 2022, p. 31.

já identificados como parte das novas mídias e tecnologias. É preciso afastar a interpretação das novas mídias como uma tecnologia necessariamente opressora e reconhecer esses benefícios, tais como o de serem instrumentos possíveis de reivindicações populares, já que “*abriram novos canais para diálogos e mobilizações*”²⁴¹.

Conforme destacado por Eugênio Bucci, as redes possuem certa vocação em “desalinhar os confortos do poder”, tanto é certo que provocaram reações conservadoras na ditadura chinesa, nas autocracias do mundo árabe e mesmo no Brasil em ocasiões de discursos governistas que as demonizam injustificadamente, colocando-as genericamente como “bode expiatório”. Bucci aponta que, nesses casos, elas foram atacadas por seus méritos²⁴².

Aqui, as novas mídias não serão atacadas nem por seus méritos nem por seus deméritos. Serão, por outro lado, analisadas e problematizadas, enquanto parte relevante do cenário democrático, no que se entrelaçam com outros elementos e no que se distanciam deles com seus elementos autônomos e particulares. Entende-se que essa análise mais diagnóstica e menos apocalíptica, tende a apresentar maiores contribuições para os desafios que a democracia enfrenta e ainda enfrentará no mundo já digital.

4.2 O Ecossistema da Desinformação

Para o bom funcionamento do sistema democrático, são necessários elementos mínimos de veracidade e um cenário que cultive a autonomia crítica e permita um circular construtivo de informações. Além de um mínimo ético, no âmbito estrutural, que faz sustentar uma cacofonia funcional e dialógica. Sendo o debate público inerente à formação de opinião, é preciso que seus pilares não estejam comprometidos.

O alcance da mentira é enorme, muito mais do que era no mundo analógico, uma vez que a questão sai do âmbito individual de retórica para ter efeitos de outras dimensões, a partir do aparato tecnológico que o sustenta, viabiliza e multiplica. Acontecimentos recentes demonstram como a tecnologia “*já modificou os contornos do ciberespaço, pelo*

²⁴¹ BUCCI, 2019, p.44.

²⁴² *Ibidem*, p.58

*desenvolvimento de uma cadeia global de pessoas capazes de conduzir operações de desinformação de um canto a outro do planeta*²⁴³. ”.

Bucci vai discutir essas questões, problematizando o lugar dos termos verdade, informação e fatos, para repensar suas importâncias e papéis na sociedade digitalizada, ainda que mantendo o olhar conciliatório. Segundo o autor, o problema está em questões relacionadas com as relações sociais, com a concentração de propriedade, exploração industrial de emoções como o desejo e com monopólio do fluxo das comunicações sociais²⁴⁴.

4.2.1 A importância da verdade factual para democracia

Ele inicia suas reflexões, mobilizando o conceito de pós-verdade, que originalmente constitui neologismo de Steve Tesich. Traz a seguinte definição, extraída do Dicionário Oxford: *“Em inglês, “pós-truth” é um adjetivo que “qualifica um ambiente em que os fatos objetivos têm menos peso do que apelos emocionais ou crenças pessoais em formar a opinião pública*²⁴⁵. ” Considerando, que se viveria na era da pós-verdade, o autor já fixa como ponto de partida o aparente desprestígio dos fatos na atual organização social e política. E, na medida que se afasta dos fatos, enquanto indícios mínimos de realidade, tem, cada vez mais, potencial de ferir a democracia.

Classifica os relatos fraudulentos e as notícias enganosas como um dos fatos de desagregação das sociedades democráticas. Reiterando que a mentira não é novidade no mundo da vida ou na política, delimita o tipo de verdade a que se refere e defende como relevante para a imprensa e para política²⁴⁶.

No ecossistema de desinformação, para usar a definição traduzida de Claire Wardle, da Universidade de Harvard, há intenção de desinformar. Segundo Wardle, esse ecossistema é compreendido por: (1) falsa conexão: quando manchetes, legendas ou

²⁴³ DA EMPOLI, 2022, p. 39.

²⁴⁴ BUCCI, 2019, p.58.

²⁴⁵ *Ibidem*, p.11

²⁴⁶ *Ibidem*, p.15.

ilustração não confirmam o conteúdo da reportagem, artigo, notícia; (2) falso contexto: quando o conteúdo é compartilhado com contextos adulterados ou alterados; (3) manipulação do contexto: quando a imagem é propositadamente modificada com o intento de enganar o público. A jornalista também identifica categorias de conteúdo que concorrem para o cenário de desinformação, são eles: sátira ou paródia; conteúdo enganoso que leva a conclusões erradas; conteúdo impostor que surgem a partir de fontes farsantes e conteúdo fabricado, ou seja, o total e deliberadamente falso²⁴⁷.

Considerando o cenário de desinformação apresentado, Bucci entende como essencial retomar o termo verdade factual, formulado por Hannah Arendt, para melhor compreender o mal-estar da atualidade²⁴⁸. Verdade factual sendo entendida como *“simplesmente a verdade dos fatos, ou seja, aquela que poderia ser objetivamente descrita conforme se apresente no plano material daquilo a que chamamos de fatos”*²⁴⁹. Ou seja, é o sinalizar de um evento, sua primeira apresentação aos cidadãos, a fim que tire suas próprias conclusões sobre ele, nesse ponto, a verdade factual se afasta das pretensões filosóficas²⁵⁰. Sem a pretensão de se impor como absoluta, segundo o comunicador social, tem o potencial de ajudar as pessoas a retornar a um estado de vigência de padrões racionais e convivência respeitosa²⁵¹.

Defender indícios mínimos de veracidade na comunicação social, na imprensa e na política, não quer significar negar a existência da mentira ou dissimulação nesses campos. Igualmente, não significa dizer que acontecimentos falsos, sua proliferação e seu uso consciente e estratégico apenas surgiram após os fenômenos de digitalização²⁵².

Nesse ponto, vale a ressalta de que verdade e política nem sempre andam juntos²⁵³. Para além de todas as complicações inerentes à mobilização do termo ‘verdade’, na qual a presente pesquisa não tem a pretensão de se aprofundar, a política, notadamente, o mundo da opinião de Urbinati, é o mundo da retórica e não do verdadeiro ou do correto. Contudo, Bucci, reconhecendo essas particularidades, propõe uma aproximação mínima, a partir do factual, e visando à boa saúde da democracia, para que indícios mínimos, racionais e

²⁴⁷ BUCCI, 2019, p.13/14.

²⁴⁸ *Ibidem*, p.14/15.

²⁴⁹ *Ibidem*, p.15.

²⁵⁰ *Ibidem*, p.19

²⁵¹ *Ibidem*, p.16.

²⁵² *Ibidem*, p.21/22.

²⁵³ *Ibidem*, p.25.

verificáveis de fatos se encontrem com o mundo da opinião no ato de divulgar responsável de informações²⁵⁴.

Assim, verifica-se que o que se defende é um plano discursivo de registro de fatos²⁵⁵, que deve conter um mínimo ético, apesar do crescente valor comercial que vem sendo atribuído à informação. Sobre o tema, informação e mercadoria se entrelaçaram ainda no período pré-capitalista²⁵⁶, passando pelo século XX em que a imprensa ascendeu como poderosa indústria²⁵⁷ e chegando ao mundo pós tecnologias digitais. No período, o próprio significado do termo informação foi sofrendo as mutações esperadas de símbolos e conceitos que se ajustaram e são ressignificados ao longo do tempo e a partir das novas lentes que a sociedade os confere.

Na atualidade, contudo, em um cenário de prevalência de dados, em detrimento de fatos e, especialmente, em que as grandes estruturas que organizam e contribuem para formação de opinião não se pautam em uma verificação criteriosa de acontecimentos, a cacofonia tende a virar caos e o debate vai se transformando em conflito permanente.

Citando um estudo realizado pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts, Eugênio Da Empoli aponta ter ficado demonstrado que uma falsa informação tem, aproximadamente, 70% de probabilidade de compartilhamento na internet do que uma informação verdadeira, tendo em vista sua originalidade. Uma notícia verdadeira demora seis vezes mais tempo para atingir um grupo de 1500 pessoas²⁵⁸.

Exemplificativamente, já quando da difusão do vírus da Zika (2015), investigações comprovaram o papel negativo do Youtube no combate à doença e programas institucionais de vacinação e distribuição de larvicidas contra os mosquitos transmissores. As autoridades médicas desde então entenderam o desafio, intensificado com o passar dos anos e presente nas dinâmicas do combate à pandemia causada pela covid-19, de litigar diariamente com “Dr. Youtube”²⁵⁹.

²⁵⁴ BUCCI, 2019, p.27.

²⁵⁵ *Ibidem*, p.28.

²⁵⁶ *Ibidem*, p.36.

²⁵⁷ *Ibidem*, p.37.

²⁵⁸ DA EMPOLI, 2022, p.78/79.

²⁵⁹ *Ibidem*, p.80.

Segundo Bucci, a informação jornalística deixou de ser compreendida como registro factual verificável, para passar a ser um conceito matemático²⁶⁰. Contudo, ao se confundir com a técnica e se desvincular excessivamente da verdade tal como vem sendo aqui defendida, contribui para o tensionamento constante das sociedades democráticas, porque acaba indo de encontro com valores que lhes devem ser intrínsecos: *“A cultura da paz, da tolerância, a justiça social e a democracia são valores que dependem direta e intensamente da qualidade ética, mas do que técnica, da comunicação social”*²⁶¹.

Nesse ponto, os argumentos de Bucci convergem com a lógica da democracia de Urbinati enquanto um processo normativo e valorativo, sendo esse, essencialmente, um espaço de convivência respeitosa e tolerância. Acerca dos Princípios sobre a Tolerância, dispõe a Declaração da Unesco:

Artigo 1º - “Significado da tolerância

1.1 - A tolerância é o respeito, a aceitação e o apreço da riqueza e da diversidade de culturas de nosso mundo, de nossos modos de expressão e de nossas maneiras de exprimir nossa qualidade de seres humanos. É fomentada pelo conhecimento, a abertura de espírito, a comunicação e a liberdade de pensamento, de consciência e de crença. A tolerância é a harmonia da diferença. Não é só um dever de ordem ética; é igualmente uma necessidade política e jurídica. A tolerância é uma virtude que torna a paz possível e contribui para substituir uma cultura de guerra por uma cultura de paz.

(...)

1.3 - A tolerância é o sustentáculo dos direitos humanos, do pluralismo (inclusive o pluralismo cultural), da democracia e do Estado de Direito. Implica a rejeição do dogmatismo e do absolutismo e fortalece as normas enunciadas nos instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos.”

(...)

²⁶⁰ BUCCI, 2019, p.27/30.

²⁶¹ *Ibidem*, p.53.

Artigo 3º - “Dimensões sociais

3.1 - No mundo moderno, a tolerância é mais necessária do que nunca. Vivemos numa época marcada pela mundialização da economia e pela aceleração da mobilidade, da comunicação, da integração e da interdependência, das migrações e dos deslocamentos de populações, da urbanização e da transformação das formas de organização social. Visto que inexiste uma única parte do mundo que não seja caracterizada pela diversidade, a intensificação da intolerância e dos confrontos constitui ameaça potencial para cada região. Não se trata de ameaça limitada a esse ou aquele país, mas de ameaça universal²⁶².”

Considerando os dispositivos acima, Bucci afirma que *“a qualidade da comunicação da informação é diretamente proporcional à qualidade da democracia e à densidade da cultura da paz²⁶³.”* Consequentemente, prossegue o autor: *“Um conceito de informação que não guarde vínculos com a verdade é eficiente para fabricar computadores, mas não basta, nem de longe para a construção da democracia²⁶⁴.”*

4.2.2 Discussões sobre liberdade e neutralidade na rede

Além da questão relacionada a elementos mínimos de veracidade que devem estar necessariamente contidos na informação, Bucci identifica outras problemáticas próprias dos cotidianos das democracias pós digitalização. Primeiramente, em relação aos usuários, identifica que eles funcionam muito mais como mão de obra gratuita e mercadoria final para as grandes plataformas de tecnologia do que como clientes efetivos²⁶⁵.

Nesse ponto, o comportamento do usuário é diferente daquele narrado por Urbinati na desfiguração democrática a que denominou plebiscito da audiência, em que havia passividade. Nas dinâmicas das plataformas virtuais, cuja lógica inerente é o engajamento,

²⁶² UNESCO. Declaração de Princípios sobre a Tolerância. Aprovada pela Conferência Geral da Unesco em sua 28ª reunião. Paris, 16 de novembro de 1995.

²⁶³ BUCCI, 2019, p.54.

²⁶⁴ *Ibidem*, p.55.

²⁶⁵ *Ibidem*, p. 63/64.

seus usuários atuam ativamente, ao menos no sentido mecânico com o qual complementam os algoritmos. Quanto à questão da passividade, as plataformas são, em regra, interativas. Pode-se questionar o grau de consciência crítica de interação, mas formalmente ela existe.

Então, pode ser que haja passividade, mas em outro formato. Há também atividade diuturna de expressão por parte da audiência, o que impacta diretamente no mundo da opinião. Isso porque a tecnologia digital das mídias sociais se apresenta como canal e ferramenta de engajamento de um modo que nenhuma outra mídia oportunizou, o que traz, conforme já enfrentado, efeitos positivos.

Trata-se de um novo modelo de comunicação, que é operacionalizada em duas vias, ou seja, os participantes abandonam a posição de meros receptores de conteúdo (passividade), para ocupar um lugar com novo potencial comunicativo. Para Bucci, essa dependência de propagação do conteúdo pela própria audiência é um complicador. Isso porque, na ação da audiência, segundo ele, o desejo leva vantagem sobre o pensamento²⁶⁶.

Ademais, há filtragem e distribuição seletiva de conteúdo, consequentemente, é impensável se falar em neutralidade. Essa constatação se revelou de forma prática, em razão de acontecimentos políticos dos últimos anos. Sendo mister afastar qualquer argumento de neutralidade no modo de funcionamento atual das plataformas, duas premissas essenciais a se abordar são as que há vieses e não há liberdade, há uma ilusão de liberdade. Os usuários das plataformas até se sentem livres no ambiente virtual, considerando as informações e interfaces de que têm conhecimento, mas é justamente, ali que estão sendo mais influenciados²⁶⁷.

Sobre a neutralidade da rede, vale destacar que se trata de um conceito positivado no ordenamento jurídico brasileiro no artigo 3º, inciso IV e no artigo 9º, do Marco Civil da Internet, sendo entendido como princípio da arquitetura da rede segundo o qual qualquer informação que transita virtualmente deve ser tratada de forma equânime, isto é, como um princípio de projeto de rede²⁶⁸.

²⁶⁶ MAGRANI, 2014, p. 57/58

²⁶⁷ CESARINO, 2022, p.62.

²⁶⁸ PATRÍCIO, Nathalia Sautchuk. **Ferramentas Auxiliares para Medição da neutralidade da rede pelos usuários**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 432.

Na prática, contudo, manter a rede neutra não é tarefa simples²⁶⁹. Nos últimos anos, os provedores têm recebido incentivos para selecionar e bloquear conteúdos e aplicativos, bem como discriminar pacotes de dados. Essa realidade conflita não apenas com todo o potencial de utilidade da rede como com seu valor social, no que a rede se comercializa, ela empobrece em potencial democrático. Assim, *“o princípio da neutralidade de rede indica que as redes de informação são mais valiosas quando elas são menos especializadas, ou seja, quando elas constituem uma plataforma para múltiplos usos”*²⁷⁰.

São vários os fatores, atores (operadoras, provedores, técnicos de dados, entre outros) e técnicas que podem atuar na construção do viés algoritmo. Verifica-se, problemas na aplicação prática do princípio da neutralidade, por exemplo, quanto às regras e técnicas de gestão do tráfego de Internet (GTI). Mesmo com a regulação da questão pelo Marco Civil da Internet, a presença de conceito jurídico indeterminado ao tratar do tráfego na rede, isto é, da sua necessidade de operar sem discriminação, restrição ou interferência não razoável, suscita questionamentos²⁷¹.

Isso porque, apesar de desempenharem um papel fundamental para o bom funcionamento da rede, as técnicas de gestão do tráfego da rede podem não obedecer a interesses legítimos. Do ponto de vista privado, tanto para favorecer produtos próprios e parceiros comerciais quanto para prejudicar concorrentes²⁷². Exemplificativamente, cita-se o zero rating praticados por operadoras de comunicação que oferecem pacotes de dados que garantem o uso ilimitado apenas para certas plataformas.

Segundo entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a garantia da liberdade de expressão não deve ser interpretada como restrita ao conteúdo em si, contemplando a dimensão da disseminação. Assim, há uma obrigação positiva do Estado em garantir que a igualdade como um valor a nortear o fluxo de informações no ambiente digital como um todo, a fim de que o pluralismo informativo e de debate sejam

²⁶⁹ PATRÍCIO, Nathalia Sautchuk. **Ferramentas Auxiliares para Medição da neutralidade da rede pelos usuários**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.]; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 434.

²⁷⁰ MAGRANI, 2014, p. 156.

²⁷¹ BELLI, Luca. **A neutralidade da rede: norma fundamental para a proteção da expressão e do empreendedorismo na internet**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.]; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 389.

²⁷² BELLI, Luca. **A neutralidade da rede: norma fundamental para a proteção da expressão e do empreendedorismo na internet**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.]; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 381.

efetivamente viabilizados²⁷³. Nesse ponto, a neutralidade se encontra coincidindo com os conceitos basilares da democracia urbinatiana e, apesar de ser uma questão complexa e que resvala em várias esferas (econômica, social, política), afetando diversos interesses, a esta pesquisa importa os reflexos mais diretamente ligados ao mundo da opinião.

Assim, a neutralidade da rede funciona como pré-requisito do acesso aos indivíduos a uma pluralidade de fontes de informação. Consequentemente, ao se apresentar como necessidade para promoção de um ambiente sustentável na rede, funciona, também, como requisito para o bom funcionamento das democracias, na medida que, com elas, compartilha esses mesmos pré-requisitos²⁷⁴. Especificamente quanto ao tratamento não discriminatório que desdobra a partir do conceito de neutralidade, assim como a própria liberdade de expressão, deve ser lido no contexto de direitos, deveres e limites democráticos, ou seja, o que deve se verificar é se os mecanismos e técnicas utilizados para gestão da rede atuam a favor os valores democráticos ou contra eles. Em última análise, deve ser, portanto, um instrumento calibrado conforme os direitos humanos²⁷⁵.

4.2.3 Dimensão social e política dos dados: dados como recurso

Nesse cenário, muito se fala em dados, podendo se afirmar que ocupam um lugar de protagonismo como recurso no novo século²⁷⁶. Consequentemente, sua manipulação ou mineração de dados vem sendo motivo de debate. Da Empoli destaca que, futuramente, cada gesto, por mais simples que seja, terá como implicação gerar um fluxo de dados²⁷⁷ e, já nos dias atuais, a demanda é tamanha que os profissionais de dados ganham relevância, também, na vida política.

²⁷³ Corte IDH, “Kimel vs. Argentina”, sentença de 2 de maio de 2008, Fondo, reparações e custas, Serie C, No. 177, § 57; Corte IDH, “Fontevicchia y D’Amico vs. Argentina”, sentença de 29 de novembro de 2011, Fondo, reparaciones y costas, Serie C N°. 238, § 45.

²⁷⁴ BELLI, Luca. **A neutralidade da rede: norma fundamental para a proteção da expressão e do empreendedorismo na internet**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 389/390.

²⁷⁵ *Ibidem*, p. 383.

²⁷⁶ GUTIERREZ, Andrei. **Revisitando a #privacidade na @sociedade digital**. 2019, . In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 221.

²⁷⁷ DA EMPOLI, 2022, p.145

O autor traz a questão da atuação política de físicos na mineração de dados, estando eles em vantagem em relação aos políticos por fazerem análises a partir de uma quantidade infinita de dados. A partir de plataformas sociais, surge a possibilidade de análise de aglomerados humanos que superam os aglomerados moleculares analisados pela física²⁷⁸, com os cliques dos usuários, esses técnicos promovem simulações com dados reais e testam, otimizam parâmetros, descartam o que não funciona, modificam o sistema e assim sucessivamente²⁷⁹.

É possível, por exemplo, identificar os temas a que uma determinada pessoa é mais sensível e assim enviar mensagens adaptadas a ela. Do ponto de vista das campanhas eleitorais, isso vem causando uma revolução, uma vez que é possível manter, simultaneamente, argumentos mais controversos e direcionar mensagens diferentes a grupos de usuários diferentes. A prática vem sendo denominada, por alguns, como “política do apito do cão”, quando só alguns percebem o chamado, enquanto outros não ouvem nada²⁸⁰.

Ao permitir que campanhas contraditórias coexistam harmonicamente até o momento do voto, Da Empoli identifica que o trabalho dos físicos dos dados contribui para a modificação da forma de organização da política que, com campanhas eleitorais que se tornam guerras entre softwares, torna-se centrífuga²⁸¹. Impacta-se, assim, diretamente o processo de formação do convencimento que se materializa voto e, ao mesmo tempo, essa sorte de dinâmica vai contaminando o mundo da opinião.

Isso porque coerência e veracidade vêm perdendo o protagonismo nos processos de formação da opinião e não há interesse ou pretensão de moderação ou síntese, há radicalização²⁸², nas palavras do autor italiano: “*se, no passado, o jogo político consistia em divulgar uma mensagem que unificava, hoje se trata de desunir de maneira mais explosiva*”²⁸³. Ou seja, o compartilhamento de supostos que unia as pessoas em torno de alguns consensos históricos, científicos e sociais parecem evaporar no novo contexto²⁸⁴,

²⁷⁸ DA EMPOLI, 2022, p.147

²⁷⁹ *Ibidem*, p.149

²⁸⁰ *Ibidem*, p.152/153

²⁸¹ *Ibidem* 2, p. 156/157

²⁸² *Ibidem*, p. 159

²⁸³ *Ibidem*, p. 163

²⁸⁴ *Ibidem*, p. 162

mas os cidadãos-usuários e fornecedores de dados nem sempre tem conhecimento da dinâmica ou de sua extensão/profundidade.

É o que se encontra na fala dos idealizadores do Movimento 5 Estrelas na Itália, que será objeto de análise específica, e que se encontram compiladas na obra de Giuliano Da Empoli, nos trechos abaixo transcritos:

É preciso que os participantes sejam numerosos, que se encontrem por acaso e que não tenham consciência das características do sistema no seu todo. Uma formiga não deve saber como funciona o formigueiro, do contrário, todas as formigas desejariam ocupar os melhores postos e os menos cansativos, criando, assim, um problema de coordenação²⁸⁵.

Para sua base de militantes, internet é sinônimo de participação. É o instrumento de uma revolução democrática destinada a arrancar o poder das mãos de uma casta de profissionais da política e entregá-lo ao homem comum. Mas, para a elite do próprio Movimento, encarnada pela “diarquia” Casaaleggio/Grillo, as coisas são diferentes: a internet é antes de tudo, um instrumento de controle. É o vetor de uma revolução a partir do topo, que capta uma quantidade enorme de dados a fim de utilizá-los para fins comerciais e, sobretudo, políticos²⁸⁶.

A falta de consciência do funcionamento das plataformas e seus demais sistemas é um elemento que se mostra presente não apenas nos episódios mais excessivos, como os do exemplo acima, mas está intrínseca aos seus próprios desenhos e as consequências de reestruturação que causaram. Para Bucci, trata-se de fenômeno que se justifica a partir da vigente cultura de supervalorização de dados em detrimentos dos fatos. Com os dados sendo constantemente apresentados, social e politicamente, como fatos consumados, o lugar da opinião resulta problemático²⁸⁷.

A informação se matematizou como conceito e, após, atrelada a sua mercantilização e catalisada por um sistema de filtragens e segmentações de entrega de informação por grupos, caminhou para um maior descolamento do elemento fático, esse enquanto indício

²⁸⁵ DA EMPOLI, 2022, p.52.

²⁸⁶ *Ibidem*, p. 54.

²⁸⁷ BUCCI, 2019, p. 77.

mínimo de realidade experienciável. No digital, local em que o próprio conceito e percepção de realidade vem sendo desafiado, prevalecem os dados. Esses, por sua vez, são representações do real²⁸⁸ cujo controle do plano fático é dificultado, especialmente, em cenário de pouca transparência e tentativas várias de fuga de responsabilização dos proprietários dos códigos.

Todavia, considerando que a política que hostiliza fatos é a antipolítica²⁸⁹, bem como a compreensão de democracia que serve de premissa para essa pesquisa, isto é, enquanto processo aberto, normativo, valorativo e em que um dos pilares é a opinião; o diálogo que surge a partir das diferentes percepções dos fatos é um dos seus principais fundamentos. É preciso modificar a dinâmica das plataformas, a fim de que elas sejam mais compreensíveis ao público e possam cumprir a função pública de divulgação da informação, que passaram a desempenhar, mas fazendo de forma valorativa e responsável. É preciso iluminar as caixas pretas e não continuar considerando democraticamente saudável a manutenção de *“uma arquitetura aparentemente aberta, fundada na participação das bases, mas na verdade completamente bloqueada e controlada pela cúpula”*²⁹⁰.

Frise que essa verdade factual, em poucas palavras, é aquela que torna o acontecimento verificável. Como exemplifica Bucci, *“é um buraco no meio da rua, uma criança sentada num banco de escola, a dor no joelho, a fome que devora a esperança das famílias sem dinheiro, a alegria de pessoas que se amam andando de mãos dadas”*²⁹¹. Em sendo uma realidade sensível, para o autor, é aquele sobre a qual não pairam dúvidas.

Não se ignora o grau de subjetividade atual presente, também, nesse conceito, apesar de ele ter sido pensado, em outro tempo, para ser o mais objetivo possível. Mesmo sendo um conceito de verdade que não tem a pretensão de ser nem filosófica e nem absoluta, com a inserção do virtual na forma de vida democrática, todos os conceitos tais como eram conhecidos estão sendo disputados. Tecnologias como as chamadas deepfakes²⁹² desafiam até o que os olhos efetivamente veem. Por outro lado, voltar para

²⁸⁸ BUCCI, 2019, p.77

²⁸⁹ *Ibidem*, p.83.

²⁹⁰ DA EMPOLI, 2022, p.52.

²⁹¹ BUCCI, *op.cit.*, p.85.

²⁹² Definido como vídeo hiper realista cujo conteúdo fora digitalmente manipulado. Mulholland, C., & de Oliveira, S. R. (2021). Uma Nova Cara Para a Política? Considerações sobre Deepfakes e Democracia. *Direito Público*, 18(99). <https://doi.org/10.11117/rdp.v18i99.5773>

uma exigência de um mínimo essencial de fato, para supostos éticos e compartilhados pelo todo social, é um início para o desatar dessa complexidade.

A infraestrutura digital tem sua arquitetura pensada para o engajamento e, hoje, funciona a partir da filtragem de conteúdo que, desde a sua origem, tinha por finalidade a mercantilização. Ocorre que essa dinâmica vem produzindo efeitos problemáticos no mundo da verdade e da política. É o que passaremos a analisar.

4.2.4 Filtragem de conteúdo e as multidões privadas em rede

A filtragem de conteúdo surgiu na internet, a partir da percepção da sobrecarga de informações e da possibilidade técnica de personalização ou customização de conteúdo para os usuários. A teoria conhecida como “filtros-bolha²⁹³” foi elaborada pelo norte-americano Eli Pariser para descrever a dinâmica de edição invisível operada por um conjunto de dados gerado pelos mecanismos algorítmicos para customização da experiência de navegação on-line. De acordo com essa teoria, as informações são de certa forma fabricadas para o usuário, utilizando como insumo as próprias pegadas digitais deixadas por ele e tornando difícil que se tenha acesso a grupos de informações diversos daqueles traçados e direcionados para determinado perfil²⁹⁴.

Apesar de conveniente para mais rápida resolução de problemas do dia a dia, a filtragem de conteúdo e sua organização evoluindo para sustentação de modelos de negócios das empresas de tecnologias gera consequências perversas não apenas no âmbito individual do usuário como também para sociedade democrática²⁹⁵.

O artigo intitulado ‘Filtro Bolha e *Big Nudging*: A Democracia Participativa da Era dos Algoritmos, de Bruno Farage da Costa Felipe e Caitlin Sampaio Mulholland, defende correlação entre a democracia contemporânea e conceitos formados pós digitalização e plataformação, a partir das estruturas e sistemáticas que organizam o aparato digital.

²⁹³ No original: Filter Bubble

²⁹⁴ MAGRANI, 2014, p.116/118.

²⁹⁵ *Ibidem*, p.116/118.

Notadamente identifica o impacto de dois grandes fatores tecnológicos no cenário democrático atual: filtro bolha e *Big Nudging*²⁹⁶.

Partindo, também, da representação política, os autores vão analisar como há customização de conteúdo para o cidadão eleitor e as possíveis consequências da aplicação dos mecanismos da inteligência artificial aos pleitos democráticos e padrões de votação. Identificando a inteligência artificial como um sistema que é capaz de analisar dados e tomar decisões, tratam da combinação dessas ferramentas com o complexo banco de dados que o uso da internet propiciou e sua potencial utilização em face do cidadão eleitor. Aprendendo sobre suas preferências, as ferramentas podem impactar no processo e direito de livre escolha dos eleitores, sem que se tenha efetivo conhecimento disso²⁹⁷.

O que se verifica é a aplicação de uma lógica pensada, principalmente, para relações de consumo nas demais relações: políticas e sociais. As estratégias que combinam estudos de vários campos do conhecimento e foram sendo aplicadas para vender produtos e serviços passam a ser aplicados em outras dinâmicas relacionais, são exportadas para a esfera pública, inclusive, para a política. Isso, frise-se, pode até ter começado antes do digital, mas se potencializa e ganha muita capitalidade com as ferramentas tecnológicas atuais, tendo consequências perigosas para a “conectividade cívica”.

Essa perspectiva, aplicada à política, fatalmente pode levar ao que Eli Pariser (2012) denominou de “filtros bolhas”, que acabam por aniquilar os tempos de “conectividade cívica”, em que se esperava que a internet seria capaz de redemocratizar completamente a sociedade, por meio da ação dos “jornalistas cidadãos” (PARISER, 2012), os quais iriam ampliar os meios de comunicação política por meio da web. Contudo, a experiência atual colide frontalmente com o debate democrático e com a possibilidade de amplo contato com ideologias distintas. A partir das lições de Pariser, a nosso ver, a customização, quando não

²⁹⁶ Farage da Costa Felipe, B., & Mulholland, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS.** *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, 27(3), 06–18. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275>, p. 7.

²⁹⁷ *Ibidem*, p. 7/8.

elimina, pode reduzir drasticamente o contato do cidadão eleitor com opiniões e ideologias distintas da sua²⁹⁸.

A mobilização desse conceito de filtro bolha ajuda a entender o caráter problemático da aplicação dessa estrutura customizada de conteúdos na esfera pública. Segundo Bucci, que também apresenta reflexões a partir desse conceito, as bolhas se apresentam como cápsulas de semelhantes que se descolam do todo e produzem muralhas privatizadas em rede, em outras palavras, relatividades que não se tocam e que não conversam na busca de denominadores comuns. É o que o autor chama de multidões de mesmos, fechadas em bolhas impermeáveis ao dissenso²⁹⁹.

Com sistemas privados que regulam o tráfego de informações e uma rede tecnológica que não goza de neutralidade, para Bucci, as redes sociais mais segregam do que integram a sociedade. Dentro das bolhas, operacionaliza-se a circulação passional de boatos e se perde a função pública de mediação do debate social, circulação de ideias e opiniões, *“função essa que se fixou como o papel central da instituição da imprensa, corresponde apenas a uma franja marginal dentro das interações da era digital”*³⁰⁰.

No mesmo sentido, Magrani afirma que essa forma paternalista de configuração dos mecanismos de navegação oculta a integralidade de conteúdos que o indivíduo pode desejar ou precisar receber. Consequentemente, do ponto de vista do Direito, pode implicar em restrições a direitos e garantias fundamentais, a autonomia individual e a própria liberdade de expressão³⁰¹.

A dinâmica de receber um bloco só de comunicações é o que vai de encontro aos valores da democracia em que está contido a percepção de pluralidade, uma vez que promove o afastamento, ainda que inconsciente, de pontos de vista diferentes, o que acaba por empobrecer o debate na esfera pública conectada. As bolhas podem gerar, entre outros

²⁹⁸ Farage da Costa Felipe, B., & Mulholland, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS**. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, 27(3), 06–18. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275>, p. 9.

²⁹⁹ BUCCI, 2019, p.61.

³⁰⁰ *Ibidem*, p.61.

³⁰¹ MAGRANI, 2014, p.119.

efeitos, falsas sensações de consenso, mascarando a real extensão do debate e produzindo comunidades homogêneas³⁰².

É nessa configuração que combina a vastidão de recolhimento de dados que as novas mídias e tecnologias permitem com a filtragem de conteúdo que segmentam grupos sociais que surge, ainda, a estratégia da arquitetura de escolhas e, justamente, dentro desse cenário citado é onde ela se mostra mais perigosa para a democracia.

A arquitetura de escolha - *Nudging* - consiste na estratégia de influenciar, induzir comportamentos, o que, por si só, não é necessariamente negativo, podendo ser utilizada na implementação de políticas públicas. Contudo, como destacado por Bruno Farage da Costa Felipe e Caitlin Sampaio Mulholland, a combinação dessa técnica com as ferramentas do *Big Data* são problemáticas. Isso porque, no *Big Nudging*³⁰³, tem-se os dados coletados pelas plataformas de tecnologia sendo utilizados para manipulação de cidadãos. É a partir disso que definem alvos³⁰⁴. Em outras palavras, os dados pessoais são utilizados como subsídios para definição de estratégias de campanha eleitorais³⁰⁵, conquista-se o eleitor através da análise cuidadosa do seu perfil: gostos, inclinações, medos, preconceitos. No mundo da opinião urbinatiano, vai também atuando a médio prazo, no período entre campanhas, para conquistar apoiadores, a partir de eixos temáticos e demais filtrações.

Manuel Castells, sociólogo espanhol, estuda a mediação empreendida pelas novas tecnologias, inclusive, como são analisados os padrões de votação³⁰⁶. Da Empoli também ilumina o fato de os dispositivos eletrônicos, notadamente, os celulares funcionarem como “gaiolas de bolso”. “*Graças à internet e às redes sociais, nossos hábitos, nossas preferências, opiniões e mesmo emoções passaram a ser mensuráveis*³⁰⁷.”

³⁰² MAGRANI, 2014, p.125.

³⁰³ Big Nudging é uma expressão derivada da combinação dos conceitos de Nudging e Big Data. Nudging – ou “empurrão” – é um termo utilizado para descrever a modificação comportamental, sem o uso da força, por atores privados ou públicos. Fonte: Farage da Costa Felipe, B., & Mulholland, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS**. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, 27(3), 06–18. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275>, p. 10

³⁰⁴ Farage da Costa Felipe, B., & Mulholland, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS**. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, 27(3), 06–18. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275>, p. 10/11.

³⁰⁵ *Ibidem*, p. 12.

³⁰⁶ CASTELLS, 2009, p. 12.

³⁰⁷ DA EMPOLI, 2022, p.145.

É o que Magrani tratou como vigilantismo, o qual é operacionalizado a partir de controles da arquitetura de códigos, fazendo com que as grandes empresas de tecnologia que atuam no setor sejam as controladoras do mundo virtual. O cenário preocupa os estudiosos da internet, tendo em vista o impacto na garantia da liberdade e autodeterminação dos indivíduos³⁰⁸. Trata-se de uma nova forma de exercício de poder (dos programadores e proprietários dos códigos), que tem merecido atenção³⁰⁹.

Com o desenvolvimento desta prática, estamos vivenciando a construção de uma arquitetura dos espaços virtuais praticamente oposta à arquitetura dos primórdios da Rede pautada pelos princípios de abertura (“*openness*”) e de liberdade (“*freedom*”). A concepção inicial da internet, por engenheiros e acadêmicos avessos ao controle e voltado à criação de uma rede descentralizada, levou a um primeiro estágio da world wide web que oferecia um ambiente livre e democrático. A partir do momento em que se decidiu que regular o ciberespaço seria interessante, teve-se que alterar a arquitetura inicial da internet para viabilizar esta regulação. Neste sentido, esclarece Hartmann: “a partir do momento que o interesse comercial de grandes empresas entrou na equação, o código passa a ser alterado para permitir certo privilégio de determinados entes com mais recursos financeiros³¹⁰.”

Nesse contexto e na ainda ausente regulação específica do setor, tanto agentes públicos quanto privados atuam para privilegiar seus próprios interesses, fomentando a colonização do mundo da vida também através da esfera pública conectada³¹¹. A teoria da filtragem de conteúdo vem ganhando força na doutrina especializada, já existem alguns estudos empíricos sobre ela, apesar de insuficientes para afirmar categoricamente seus graus de acerto diagnóstico e prognóstico.

Finalmente, se não podemos mais ignorar as influências dos atores e operadores não humanos que foram inseridos nos cenários democráticos, após revolução digital, a potencial ação humana de complementação constante e de própria absorção da lógica

³⁰⁸ MAGRANI, 2014, p. 155.

³⁰⁹ *Ibidem*, p. 152.

³¹⁰ MAGRANI, 2014, p.153.

³¹¹ *Ibidem*, p. 152.

algorítmica (e hipótese de próprias pessoas se autofiltrando³¹²), também não pode ser ignorada.

4.3 Tecnopolítica

As novas tecnologias da informação e da comunicação representam, segundo a leitura de Manuel Castells, novos contextos ou condições ambientais. A partir da possibilidade de experimentar novos espaços de socialização, surgem novas formas de ser, novas sensibilidades e percepções e valores³¹³.

Na linha do defendido no capítulo anterior, quando se tratou da esfera pública conectada, a tecnologia e mídias são, hoje, protagonistas também na esfera da comunicação política. Em razão disso, o jurista e político italiano Stefano Rodotà, mais um teórico que vem se dedicando à compreensão destes recentes fenômenos, identifica o processo como tecnopolítica³¹⁴. A conexão em rede, multimodal - on-line e offline -sem um necessário centro identificável, mas com alguma coordenação e com espaço(s) de deliberação. Para alguns autores como Castells, a estrutura descentralizada funciona como uma catalisadora das chances de participação política, reduz as ameaças de repressão externas e de perigos internos como a manipulação e burocratização³¹⁵.

Magrani destaca que para estudiosos como Rodotà, bem como para Pateman, Barber, James Fishkin, Luskin e Fung - teóricos deliberativos e participacionistas - ao mesmo tempo em que se vislumbra um desgaste das estruturas do sistema de representação política, as novas mídias têm o potencial de oxigenar o mesmo sistema³¹⁶. Por outro lado, essa mesma ausência de centro é motivo de preocupação para Giuliano Da Empoli, que avaliando a experiência política italiana, afirma que o jogo político deixou de ter por objetivo a busca de um denominador comum em torno do qual as pessoas se uniriam,

³¹² MAGRANI, 2014, p.135.

³¹³ CASTELLS, 2013. Kindle Edition. Pos. 2.694.

³¹⁴ MAGRANI, 2014, p. 177

³¹⁵ CASTELLS, 2013. Kindle Edition. Pos. 2.694.

³¹⁶ MAGRANI, *op.cit.*, 2014, p. 91.

passando à busca de uma maioria que não converge para o centro, mas que se une em extremos³¹⁷.

É nessa arquitetura fragmentária e polarizada e cuja lógica de funcionamento foi, também, objeto de estudo quando se tratou dos filtro-bolha, que se concentram muitas as preocupações dos teóricos da matéria. Cass Sustein, em sua obra *Republic.com.2.0*, aponta para questão afirmando que a polarização em grupo tende a mover os seus integrantes e o grupo em direção a posições ainda mais extremas do que a que possuíam individualmente antes da comunicação e deliberação com outros indivíduos que pensam exatamente do mesmo modo³¹⁸. Em razão dessa dinâmica referida, que deturpa valores democráticos, surge a necessidade de avaliação do que ora se denomina tecnopopulismo.

4.3.1 O tecnopopulismo

4.3.1.1 A experiência italiana com o Movimento 5 estrelas

As novas lógicas inerentes no aparato tecnológico se combinam às formas de vida imaginativa existentes e implicam ou a insurgência de novas questões ou a qualificação de problemáticas que já existiam nas democracias pré-digitais. O tecnopopulismo se enquadra na última categoria de possibilidades, tendo em vista que mantém elementos dos populismos clássicos, mas guarda as suas particularidades.

Inicialmente, cumpre compartilhar a perspectiva de Da Empoli acerca do que chamou a onda populista, a fim de destacar novamente a premissa conciliatória que permeia toda a presente pesquisa, fugindo dos discursos apocalípticos e pretendendo compreender as dinâmicas atuais através de diagnósticos que podem, um dia, levar a possíveis ajustes e soluções. Ao tratar do combate a grande onda populista, Da Empoli defende que “*é preciso,*

³¹⁷ DA EMPOLI, 2022, p. 21

³¹⁸ SUNSTEIN, 2018. E-book. Versão para Kindle.

*primeiro, compreendê-la e não se limitar a condená-la ou liquidá-la como uma nova idade da desrazão*³¹⁹. ”

Da Empoli inicia as suas contribuições sobre o tema a partir da análise da organização dos idealizadores do Movimento 5 estrelas, na Itália. Construído a partir da percepção técnica de Casaleggio, especialista em marketing digital, de que as novas mídias tinham o potencial de revolucionar a política com a figura carismática de Beppe Grillo (comediante) para constituir a maior força do que foi o Movimento 5 estrelas na Itália. Conforme resumiu Da Empoli, *“o populismo tradicional que se casa com o algoritmo e dá a luz a uma temível máquina política*³²⁰”.

Tendo iniciado no formato de blog, promoveram campanhas virais que marcaram o sucesso do blog, enquanto mapeavam os temas que funcionavam do ponto de vista do engajamento. Além das referidas técnicas que foram precursoras das estratégias de arquiteturas de escolhas atuais, outras práticas experimentadas foram oferecer respostas resolutivas simples para os problemas complexos, o que aproximava as pessoas, bem como identificar supostos inimigos que atrapalharam o progresso da nação e com isso, operando ainda que de forma inconsciente na mente do eleitor, o seu próprio progresso pessoal³²¹.

Para participar bastava se inscrever, no que também se distanciava dos procedimentos partidários da democracia representativa, com a manifestação nas ruas V-Day (Vaffanculo Day), a experiência transborda do mundo digital para o físico³²². A internet funcionou como instrumento de mobilização, o que, para além de comprometimentos ideológicos, frise-se, não é uma característica necessariamente negativa, sempre que essa mobilização social se verifique dentro dos valores democráticos e nos limites de juridicidade definidos pela sociedade contemporânea.

Considerando a premissa de Urbinati, de que o mundo da política, notadamente, da opinião não está comprometido com encaixotamentos rasos, não há que se falar em mobilização popular boa ou má. Há apenas que se falar naquelas que se mostram comprometidas com os valores democráticos e aquelas que os ferem ou extrapolam, e pelos excessos devem ser normativamente e eticamente tratados.

³¹⁹ DA EMPOLI, 2022, p.24.

³²⁰ *Ibidem*, p.45.

³²¹ DA EMPOLI, 2022, p.46.

³²² *Ibidem*, p.47/48.

Ainda acerca da experiência italiana, outros elementos que estavam presentes no movimento foram: (i) o sistema de comunicação performático³²³; (ii) a intolerância com divergências dentro da bolha do blog³²⁴, evidenciando, em aproximação, uma política de cancelamento que se vê presente atualmente nas redes sociais; (iii) palavras de ordem simples e vulgares³²⁵; (iv) violência verbal; (v) ataque à mídia³²⁶; (vi) mentalidade comercial como pedra fundamental do partido empresa³²⁷. Com essas características principais, surge um organismo tecnopolítico³²⁸ que, na experiência italiana, tinha por objetivo *“minar, por dentro, as bases da democracia representativa em nome de uma democracia direta”*.³²⁹

4.3.1.2 - As características que se espalharam ao redor do globo.

A experiência italiana foi emblemática, até por considerar que as tecnologias de customização e engajamento ainda não eram tão bem desenvolvidas, contudo, movimentos semelhantes ocorreram nos anos seguintes ao redor do mundo. A lógica do populista digital combina as características clássicas dos populismos clássicos e é movida, principalmente, por forças da ira e ressentimentos, organizando seus apoiadores muito mais como torcedores do que como eleitores³³⁰.

É evidente que existem problemas reais de fundo que potencializam (e são, em alguma medida potencializados), a impaciência com a morosidade das velhas estruturas de organização³³¹ não se fundamentam apenas no arranjo da tecnologia e nas novas percepções de tempo e espaço. O cansaço com as velhas soluções serve de reforço para a sabedoria das multidões que passa a desconfiar, cada vez mais, dos especialistas e confiar

³²³ DA EMPOLI, 2022, p.51

³²⁴ *Ibidem*, p.54.

³²⁵ *Ibidem*, p.57.

³²⁶ *Ibidem*, p.59

³²⁷ *Ibidem*, p.66

³²⁸ *Ibidem*, p.56

³²⁹ *Ibidem*, p.58

³³⁰ DA EMPOLI, 2022, p. 57

³³¹ *Ibidem*, p.59.

no que se apresenta como informação confiável e proposta política acertada na tela dos seus celulares³³².

Por trás da ira pública, há causas reais. Os eleitores punem as forças políticas tradicionais e voltam suas bandeiras para líderes e movimentos cada vez mais extremistas. (...) Não estaríamos, evidentemente, falando de Waldo, de Trump e de Salvini, do Brexit e de Marin Le Pen se não houvesse uma realidade material sobre o qual os novos populistas tenham fincado os pés para levar sua reivindicações adiante. A indignação, o medo, o preconceito, o insulto, a polêmica racista ou de gênero se propagam nas telas e proporcionam muito mais atenção e engajamento que os debates enfadonhos da velha política³³³.

Aos elementos reais e algoritmos já citados, soma-se fatores psicológicos de validação (que não serão objeto da pesquisa, mas que merecem citação para melhor entendimento global). A arquitetura das redes é baseada na necessidade de reconhecimento humano, e, no loop de validação, opera-se a transformação total das relações que as pessoas têm entre si e com a sociedade³³⁴.

A culpa por todas as mazelas sociais, financeiras e frustrações recai sobre o outro, acirrando o processo de responsabilização externa³³⁵. O conjunto da obra se apresenta como terreno fértil para proliferação de políticos oportunistas, com sede de poder e que viram nos algoritmos caminhos que não lhes foram abertos pelo liberalismo e por uma consciência política de tolerância³³⁶.

Um dos outros traços característicos dessa nova onda populista, que se sustenta no aparato tecnológico-digital, é o transbordamento das fronteiras, isto é, a possibilidade de construção de infraestrutura global para o movimento populista global, o que se verifica não apenas com a expansão das mesmas práticas experimentadas pelos líderes do Movimento 5 Estrelas na Itália, como pela rede de financiamento e patrocínio que a rede instrumentaliza de forma facilitada³³⁷. Exemplificativamente:

³³² DA EMPOLI, 2022, p.74.

³³³ *Ibidem*, p.88.

³³⁴ DA EMPOLI, 2022, p.75.

³³⁵ *Ibidem*, p.77.

³³⁶ *Ibidem*, p.134.

³³⁷ *Ibidem*, p.31.

Na Espanha, o poder crescente do partido de extrema-direita Vox contou com a ajuda de uma cadeia internacional de doadores que vai de bilionários ultraconservadores americanos aos oligarcas russos, passando pela Princesa Von Thurn Und Taxus, todos reunidos no seio da fundação madrilena citizen go, organização que ganhou visibilidade em cartazes de Hitler com batom - feminazi³³⁸.

Trata-se, ainda, de uma forma de populismo genericamente descolada da ideia de ideologia, isto é, de uma nova forma de tecnopopulismo pós ideologia³³⁹. A figura do eleitor se confunde com a figura do consumidor³⁴⁰, elemento que, em outra escala, já se fazia presente da desfiguração urbinatiana denominada plebiscito da audiência e também nas preocupações da autora em relação ao uso de tecnologia promovendo uma comunicação exclusivamente privada (entre indivíduos privados e não entre cidadãos³⁴¹). O sistema de comunicação é, cada vez mais, performático³⁴² e, ao privilegiar a performance, outros valores e elementos como a verdade e a ética são relegados a segundo plano.

Na perspectiva do cidadão-eleitor, o discurso motivacional e performático torna a experiência em movimentos como 5 estrelas, revolução trumpista, coletes amarelos ou apoiadores do Brexit, como algo alegre e gratificante. A mensagem é libertadora, simples e quase sempre politicamente incorreta, convida o indivíduo a ser “ator da própria história” e a tomar o controle de volta de inimigos ocultos, em síntese, coincide com as dinâmicas estruturais da rede e com o narcisismo de massa que constitui um dos marcadores da Era Digital³⁴³.

Experiências recentes na América do Sul indicam que o tecnopopulismo vem se perpetuando no tempo, tanto nas campanhas eleitorais como após elas, sendo importado

³³⁸ DA EMPOLI, 2022, p.37

³³⁹ *Ibidem*, p.40.

³⁴⁰ *Ibidem*, p.45.

³⁴¹ URBINATI, 2014, p. 224. No original: The citizens who converse with me and other citizens on the Internet or watch the television do not exist, properly speaking, as citizens; we interact as private individuals who utter personal views and see the same images in the immediacy of the time that informal communication allows, when we want and like.

³⁴² DA EMPOLI, 2022, p.51.

³⁴³ *Ibidem*, p. 168/169

para o campo de debate e deliberação. A utilização das novas mídias, o caráter performático e, por vezes, agressivo das comunicações, a lógica de pertencimento de grupo em um reconhecimento amigo-inimigo e a radicalização do debate foram características presentes no bolsonarismo brasileiro e que são identificadas, também, no governo argentino recém-eleito de Javier Milei (dez/2023).

Assim, não se pode ignorar que as dinâmicas desconfiguradas da tecnopolítica afetam as democracias contemporâneas e continuam a desafiar as antigas estruturas de comunicação e operacionalização da política, tensionando e até ultrapassando os limites éticos e normativos estabelecidos. É assim que estão operando aqueles que Da Empoli denominou como engenheiros do caos, para os quais, nas palavras do autor, “*o populismo é filho do casamento entre a cólera e os algoritmos*”³⁴⁴.

Já a política que ignora qualquer pretensão de convergência para algum centro, a política quântica, para o autor italiano é repleta de paradoxos, em suas palavras, é atravessada por:

bilionários se tornam os porta-estandartes da cólera dos desvalidos; os responsáveis por decisões públicas fazem da ignorância uma bandeira; ministros contestam os dados se sua própria administração. O direito de se contradizer e ir embora, que Baudelaire invocava para os artistas, virou, para os novos políticos, o direito de se contradizer e permanecer, sustentando tudo e seu contrário, numa sucessão de tweets e de transmissões ao vivo no Facebook que vai construindo, tijolo após tijolo, uma realidade paralela para cada um dos seguidores³⁴⁵.

³⁴⁴ DA EMPOLI, 2022, p. 90

³⁴⁵ *Ibidem*, p. 176

4.4 A emergência da antiestrutura

4.4.1 A abordagem cibernética e suas contribuições

Para Letícia Cesarino, há dinâmicas complexas e perguntas ainda sem respostas, sendo o objetivo primeiro o de compreender as influências das mídias na atual forma de vida, a partir de um ponto de vista sistêmico. A explicação cibernética tem relevantes contribuições a oferecer, uma vez que *“parte da probabilidade e da teoria da informação, e trabalha com noções de causalidades coemergentes e recursivas”*³⁴⁶.

De acordo com a autora, a cibernética trabalha com uma causalidade circular, que processa contínua e inconscientemente a informação³⁴⁷, outrossim, conceitua a cibernética como:

Cibernética foi o termo escolhido pelo matemático estadunidense Norbert Wiener (1948) para batizar a nova “super ciência” cujo objetivo era buscar “os elementos comuns no funcionamento de máquinas automáticas e no sistema nervoso humano, e desenvolver uma teoria capaz de cobrir todo o campo da comunicação e controle em máquinas e organismos vivos (Wiener, 1948:14)³⁴⁸.

Parte-se, portanto, de uma ciência que estuda, justamente, elementos comuns e analogias entre o funcionamento de organismos vivos e máquinas³⁴⁹. É, então, transversal ao pretender explicar os fenômenos contemporâneos, ancorando-se na própria materialidade das novas mídias: *“um complexo aparato cibernético que vem crescendo silenciosamente, tanto em extensão (ocupando cada vez mais espaços) como em*

³⁴⁶ CESARINO, 2022, p. 31

³⁴⁷ *Ibidem*, p. 36.

³⁴⁸ *Ibidem*, p. 34

³⁴⁹ *Ibidem*, p. 40/41.

capilaridade (na relação com os usuários³⁵⁰).”, sendo certo que o alinhamento entre animal-máquina é um dos pilares da indústria tech³⁵¹.

No novo paradigma, forma-se um processo de produção de verdade ou verdades que não apenas conflitam do ponto de vista filosófico, mas pretendem inverter ou subjugar a verdade do outro. Passa-se do dissenso inerente das sociedades plurais e, invariavelmente, reguladas/mediadas por certos atores tradicionais das democracias como Estado, a imprensa livre e outros, para aquilo que se denominou como eu-pistemologia, ou seja, a afirmação da própria verdade, a partir de vieses de confirmação e busca por semelhantes, ao que se chamou de reconhecimento bifurcado segundo a lógica primária amigo-inimigo³⁵².

Ademais, a própria polarização é vivenciada de um modo particular. Para além do diagnóstico de Da Empoli quanto à inexistência de centro ou pretensão de convergência para centro³⁵³, Cesarino se refere ao fenômeno como um “esticar” o sistema. Com o afastamento das trajetórias em direção aos polos contrários, enquanto se verifica uma recombinação de formas e conceitos, uma série de aparentes paradoxos aparecem, tais como: *“culto à autenticidade e a falar livremente o que se pensa coexistindo com a hipersensibilidade aos enunciados alheios; distribuição livre de conteúdo pornográfico, com acirramento do conservadorismo moral³⁵⁴.”*

Igualmente, a autora, expressamente, concorda com o diagnóstico de Da Empoli em relação às inversões antiestruturais, considerando a dinâmica de explosão acelerada do centro para as margens que as novas mídias proporcionam. Adiciona, contudo, que *“a mesma infraestrutura que acelera a desorganização sociotécnica está, simultaneamente, propiciando formas emergentes de reorganização³⁵⁵.”*

Vale ressaltar que não se pode pretender atribuir toda a culpa aos algoritmos e à estrutura digital. Como decorrência lógica da própria perspectiva cibernética que é trazida por Cesarino, a participação humana complementa e reorganiza conjuntamente esse novo

³⁵⁰ CESARINO, 2022, p. 17

³⁵¹ *Ibidem*, p. 40/41.

³⁵² *Ibidem*, p.153.

³⁵³ DA EMPOLI, 2022, p. 165.

³⁵⁴ CESARINO, 2022, p. 73

³⁵⁵ *Ibidem*, p. 271

cenário, participando usuários comuns e grupos táticos e organizados³⁵⁶. Exemplificativamente e trazendo um exemplo extremo, de Da Empoli, também tratando de estratégia política utilizada pelos integrantes do movimento 5 estrelas na Itália, integrantes da Liga confirmaram ter utilizado o que chamaram de de avatares de carne e osso. Ao convocar apoiadores para atuarem como porta-voz, receberam inúmeros registros de pessoas que aceitavam disseminar cegamente conteúdo do movimento³⁵⁷.

A crise democrática prolongada e os problemas que se apresentam para democracias realmente desafiam os conceitos e símbolos das ciências lineares. Assim, a mudança da lógica de interpretação para abordagem cibernética proposta por Cesarino não apenas se aproxima da própria natureza técnica das novas mídias, mas também abre as visões analíticas humanas para uma outra perspectiva que pode ser mais esclarecedora que o binarismo.

4.4.2 - A antiestrutura

4.4.2.1 A lógica algorítmica como catalisadora da antiestrutura

Com o prolongamento da crise, considerando a ideia já apresentada de Cesarino de que estamos em um espaço-tempo entre paradigmas, isto é, em que não há o estabelecimento efetivo de um novo paradigma, instaura-se uma dinâmica em que os polos se invertem e o que a autora denomina de antiestrutura emerge. Defende-se que não havendo bifurcação ou um ponto definitivo de ruptura, ocorre um prolongamento do estado de liminaridade, instaurando uma paradoxal crise permanente. Consequentemente, as diferenciações que organizavam o sistema anterior entram em colapso sem que haja uma nova síntese pronta e o que se verifica é uma mimese inversa. Nas palavras de Cesarino:

³⁵⁶ CESARINO, 2022, p. 92

³⁵⁷ DA EMPOLI, 2022, p. 87.

Os limites holísticos do sistema fazem com que a dinâmica de alternância entre as camadas fique assim “trancada” em inversões de fluxo, e o sistema passe a oscilar de forma caótica entre os extremos que o delimitam. Sem estruturas para mediar a relação entre oposição entre esses extremos, ela assumiria uma forma-limite onde um polo aparece como a identidade invertida do outro - o que chamarei, à frente, de mimese inversa. A hierarquia entre os extremos que outrora organizavam a forma global do sistema (por exemplo, público-privado, fato-ficção) se desestabiliza e os polos vão se reorganizando em novas combinações³⁵⁸.

Sobre o protagonismo do papel das novas mídias, Cesarino traz pontos chaves para a compreensão dos desafios atuais. Afirmando que não há que se falar em relação não mediada com real, a autora aponta o papel central das mídias nas sociedades contemporâneas. Mesmo que a ideologia de mídia presente na internet proponha a ausência de mediação, ela existe e aquele (s) que detém o controle das mídias acaba(m) por avocar, por via de consequência, o próprio acesso das pessoas ao real³⁵⁹.

Nesse sentido, considerando, ainda, que o referido controle é privado e não público e que, conforme já exposto, vem sendo extrapolados os limites éticos, principalmente, no que tange à comunicação política, é preciso, ao menos, combater os falsos conceitos de não interferência enquanto sinônimo de não mediação e de ilusões de liberdade irrestrita online.

A obra de Cesarino explica essa lógica de inversão que ela chama de antiestrutura. Baseada também em experimentos recentes ligados ao Bolsonarismo, defende-se que a própria lógica de interação algorítmica - que começa com as máquinas/algoritmos e é complementada pelo ser humano/usuário - é ambiente propenso para proliferação de públicos antiestruturais, representados, por exemplo, nos públicos conspiratórios, negacionistas, anti ou, como ela chama alt-science.

O seu argumento principal é de que as novas mídias favorecem uma dinâmica sistêmica antiestrutural, entendendo antiestrutura como anti norma. Essa camada que emerge tensiona o sistema como um todo da direção dos seus limites, o que ocasiona um

³⁵⁸ CESARINO, 2022, p.67.

³⁵⁹ CESARINO, 2022, p. 64.

desdobramento do sistema sobre si mesmo: o que era marginal vai para o centro, o que estava embaixo vai para cima³⁶⁰.

Ocorre, ainda, uma troca de paradigma cultural, isto é, passa-se da ideia de reconhecimento universal - norma, universal e público - para reconhecimento bifurcado – de *“base particularista, sendo conferido apenas aos membros de uma mesma comunidade de destino que se integra, em última instância, pela contraposição a entorno experimentado como ameaçador e incerto”*³⁶¹ -. Essas formas emergentes de reintegração antiestrutural parecem não estar alcançando um patamar de estabilidade³⁶², mas não deixam de ser uma reorganização do sistema.

Nos termos vistos acima, o realce e a oscilação de extremos seria uma resposta auto-organizativa ao colapso de contextos gerado pela desestruturação da “espinha dorsal” do sistema sociotécnico preexistente, que o afastou do estado de equilíbrio. Os sistemas de peritos pré-digitais ofereciam um campo socialmente compartilhado de controle de entropia, ao fixar normativamente binarismos organizadores do real como público-privado e fato-ficção. Sem esse campo comum, as antigas categorias não desaparecem, mas se desestabilizam, oscilando e se recombinaando nos termos de novas matrizes sistêmicas ainda emergentes. Essa reorganização - a produção das fronteiras epistêmicas (verdade) e políticas (identidade) - tende a se dar, como nas moléculas do relógio químico, em escala menos individual do que sistêmica (Cesarino, 2021d)³⁶³.

4.4.2.2 - O viés antiestrutural e seu potencial desfigurador

O referido viés antiestrutural traz reflexos tanto para as discussões sobre o ecossistema de desinformação quanto para as discussões sobre novas formas de

³⁶⁰ CESARINO, 2022, p.15.

³⁶¹ *Ibidem*, p.20/21.

³⁶² CESARINO, 2022, p. 73.

³⁶³ *Ibidem*, p. 76.

organização, engajamento e comunicação política. Isso porque o viés antiestrutural presente nas plataformas favorece uma comunicação política populista, com modelo que funciona a partir de um substrato difuso de usuários comuns, ação tática de influenciadores organizados e decisões algorítmicas³⁶⁴.

Acerca do binômio fato-ficção, Cesarino afirma que o colapso entre esses contextos foi levado ao seu limite pela lógica da plataformização, por intermédio de uma bifurcação que se operou dentro da própria estrutura, ou seja, *“entre uma camada antiestrutural (as mídias alternativas) na qual tudo é real e autêntico, e outra (público dominante) na qual tudo é falso e fruto da agência conspiratória de inimigos ocultos”*³⁶⁵.

Outros conceitos entram em colapso como o de público e privado, favorecendo a já mencionada gramática populista (ou tecnopopulista), com o englobamento do campo privado da política por uma lógica privada de comunidade de destino. São os “amigos”, integrantes da mesma “bolha” e são elevados à categoria de *“centro simbólico das sociabilidades antiestruturais emergentes”*³⁶⁶. Para os integrantes desses grupamentos, o reconhecimento bifurcado, com base na lógica amigo-inimigo, justificaria que esses “amigos” estivessem, por vezes, autorizados a agir na extralegalidade ou extrajuridicidade (ou nos “limites cinzentos da legalidade”). Outras relações de englobamento que invertem os polos hierárquicos da democracia liberal são: *“da institucionalidade pela soberania, da responsabilização pela liberdade, do fato pela ficção, da esquerda pela direita”*³⁶⁷.

O maior perigo é aquele já enunciado por Cass Sustein de que processos antiestruturais aumentam o grau de extremismo na sociedade, o que pode implicar radicalizações ainda mais perigosas para o Estado Democrático de Direito como fascismos históricos ou cultos messiânicos³⁶⁸. É nesse ponto que entra a pessoalização, não apenas o potencial papel de destaque de lideranças carismáticas, mas também uma gramática moralizante e subjetivista como fonte dos problemas.

Conforme já enunciado por Bucci, abandona-se a objetividade dos fatos, para encontrar possíveis responsabilizações externas que ameaçam o cidadão comum (“de

³⁶⁴ CESARINO, 2022, p.23.

³⁶⁵ *Ibidem*, p.77/78.

³⁶⁶ *Ibidem*, p. 78

³⁶⁷ *Ibidem*, p. 81

³⁶⁸ *Ibidem*, p. 78

bem)³⁶⁹. Outrossim, nesse movimento de categorização de pessoas, um valor tão caro na lógica urbinatiana, que é a igualdade que organiza o campo sociopolítico, se perde nesse tipo de reconhecimento, baseada na diferença do tipo antagonístico³⁷⁰.

Entende-se que um grande diferencial do trabalho de Cesarino, ao analisar as novas mídias e seu público, é ter identificado o fato de que, por a arquitetura técnica da estrutura seguir ela mesma princípios cibernéticos, funciona também um fator de reorganização dos processos sociotécnicos. Ou seja, a própria infraestrutura atua ativamente não apenas oportunizando a emergência das camadas antiestruturais, mas também fazendo novas combinações que desafiam a lógica pré-digital. Além da não neutralidade, há uma política embutida na infraestrutura técnica e ela introduz vieses favoráveis às forças antiestruturais (que têm orbitado em torno da pauta ultraliberal-reacionária)³⁷¹.

Isso quer significar que a forma organizativa que a internet tomou ao longo dos anos, frise-se, a infraestrutura técnica em si, seus operadores invisíveis para o grande público, têm influenciado contextos sociais e políticos, assim como as discussões sobre fato e ficção. Ao acelerar a temporalidade, aprofunda a desestabilização dos sistemas anteriores e, simultaneamente, traz novas formas de reintermediação, sem que os indivíduos estejam necessariamente incluídos cognitivamente nesse processo³⁷². Para a antropóloga, a dinâmica descrita, está longe de ser instantânea, tratando-se de uma infraestrutura técnica construída, ela mesma, com base em supostos invertidos.

Estes incluem assimetrias fundamentais que produzem zonas de opacidade entre usuários e sistemas algorítmicos, entre plataformas e o aparato regulatório democrático, entre os próprios desenvolvedores e a dinâmica interna de segunda ordem (machine learning, inteligência artificial - IA), entre a lógica hiperfinanceirizada do venture capital que financia o setor e o melhor interesse dos cidadãos³⁷³.

³⁶⁹ CESARINO, 2022, p. 78

³⁷⁰ *Ibidem*, p.84

³⁷¹ *Ibidem*, p.84

³⁷² *Ibidem*, p. 88

³⁷³ *Ibidem*, p. 88/89

O usuário humano abandona o espaço que vem ocupando na modernidade, deixando de ser sujeito-agente, para ser ambiente para agência de sistemas não humanos. É essa a inversão central que foi operada pela indústria tech e invertido em relação aos supostos orientadores tanto do senso comum quanto da normatividade, em que o elemento humano³⁷⁴, por muito tempo, foi o único a ser identificado como sujeito de direitos. Aos demais, restava sempre a função de objeto. Com a lógica cibernética da infraestrutura tecnopolítica (no mau sentido do termo), objetifica-se o elemento humano, fazendo com que sejam beneficiados, em força políticas, agentes não humanos e, principalmente, agentes humanos que se beneficiam desses pressupostos invisíveis e controlam as redes³⁷⁵.

Muito embora não se possa afirmar que alguns dos efeitos foram pretendidos pelos desenvolvedores das tecnologias e mídias aqui referidas, no mundo da vida, a política das plataformas favorece forças que convergem com a corrente ultraliberal-reacionária. Isso porque, segundo Cesarino, a forma de comando e controle das plataformas oferece “vantagens comparativas” para essas forças³⁷⁶.

É previsível que forças antiestruturais sejam as primeiras a ocuparem e dominarem tecnicamente um novo ambiente de mídia. Também é esperado que elas tenham, num primeiro momento, uma vantagem tática na disputa com seus oponentes, plasmados pelas estruturas vigentes no período pré-digital: partidos políticos, esfera pública pluralista baseada no englobamento do privado pelo público, procedimentos de produção de verdade centrados nas elites profissionais do sistema de peritos etc. (Cesarino, 2021d). Pela via da internet participativa, a direita alternativa foi ocupando novos nichos do mercado político a partir de suas margens, opondo-se não apenas ao campo progressista mas também à direita convencional³⁷⁷.

Com a já citada normalização gradual de padrões antiestruturais, pode ocorrer um processo de segmentação permanente da esfera pública conectada³⁷⁸, isto é, com a construção de bolhas permanentes que não pretendem interagir entre si.

³⁷⁴ CESARINO, 2022, p. 89

³⁷⁵ *Ibidem*, 89

³⁷⁶ *Ibidem*, p., 93/95

³⁷⁷ *Ibidem*, p.94/95

³⁷⁸ *Ibidem*, p.91

Consequentemente, arrisca-se os modelos de democracia e ciência vigente, para os quais a possibilidade de supostos compartilhados é um dos mais importantes pré-requisitos³⁷⁹.

Nesse ponto, vale retornar às lições de Urbinati para que se ressalve que o compartilhamento de supostos não quer significar ausência de dissenso. A cacofonia faz parte do processo democrático, sendo para a diarquia urbinatiana a sua grande riqueza. Contudo, a organização política e social que organiza as possibilidades de debates, deliberações e decisões precisa ser norteada por um valor de igualdade de reconhecimento compartilhado que está ausente na infraestrutura técnica plataformizada e em sua política inerente.

Para melhor entender os novos desafios, Cesarino propõe novas formas de pensar os conceitos de agência, causalidade e tomada de decisão, com foco na coemergência e partindo do pressuposto que a relação entre elementos humanos e algoritmos é de complementação, ambos atuando para redefinir as fronteiras do mundo digital. Mesmo reconhecendo que a forma de organização das redes não é fortuita, para a antropóloga, o maior perigo está nos efeitos que os peritos e desenvolvedores da plataforma não conseguem prever³⁸⁰.

É certo que saberes interdisciplinares foram e são utilizados pela indústria de tecnologia para potencializar seus lucros, baseada entre outros pilares na economia de atenção, marketing de influência e na intenção de maximizar o tempo de tela e extrair dados comportamentais que sirvam aos seus objetivos capitalistas³⁸¹. Essas questões precisam ser melhor ventiladas e dada transparência ao público usuário, a fim de que esses operadores saiam, ainda que parcialmente, da total invisibilidade.

Isso porque mesmo que se admita que os movimentos antiestruturais estão operando em baixa intensidade, tem sido, também, contínuos, de modo que, embora não haja uma ruptura com os moldes do sistema anterior, há uma normalização desses paradigmas antiestruturais. Para Cesarino, correspondem a sinais de exaustão do sistema

³⁷⁹ CESARINO, 2022, p. 91/92

³⁸⁰ *Ibidem*, p. 99/101

³⁸¹ *Ibidem*, p. 100/101

capitalista na forma de processos involutivos³⁸². De todo modo, cria-se uma outra realidade sociotécnica com base nessas camadas mais subterrâneas da internet³⁸³.

É na antiestrutura e sua emergência que tudo se conecta para fins de diagnóstico. Emerge, além da antiestrutura, uma nova desfiguração no campo democrático. Apesar da singularidade da internet, Magrani destaca o diagnóstico de Tim Wu no sentido de que a apropriação da tecnologia, no ciclo de monopolização e fechamento tecnológico, pode fazer com que ela perca completamente o seu potencial. É preciso que sejam empreendidos esforços para garantia da soberania das escolhas (ou em outras palavras da autonomia).

4.5 A algoritimização da Opinião

4.5.1 Definição e elementos

A partir da sistematização de Urbinati, é possível perceber que as desfigurações persistem em outros moldes no mundo digital. Alguns de seus elementos constitutivos originários permanecem, contudo, são tantas as particularidades criadas e aceleradas pela nova dinâmica de organização social que explicita a existência de uma desfiguração democrática específica, embora relacionada com as demais. Isso porque, especialmente, após a análise dos autores contemporâneos que discutem a plataformação e suas consequências, verifica-se que os problemas que já assolavam a democracia no mundo pré-digital permaneceram, tomando, eventualmente, novas formas combinadas a novos desafios.

O estudo independente de cada uma das desfigurações endógenas se mostrou essencial para categorização de uma nova desfiguração própria deste tempo, em que a formação da opinião não consegue mais ser pensada, sistemicamente, sem os aparatos e sistemas de tecnologia que incidem sobre ela. Vindo de fora, isto é, exógena à democracia representativa do ponto de vista originário e tal como ela vinha sendo pensada na modernidade, antes da lógica algorítmica tomar as relações, sua identificação como

³⁸² CESARINO, 2022, p. 277.

³⁸³ *Ibidem*, p. 79

desfiguração independente representa o ponto de partida da busca por mediações e tratamentos.

Eventos políticos recentes ao redor do mundo, parecem confirmar o potencial de dano da aplicação da lógica algorítmica tal como ela vem sendo operada. Nesse ponto, não é a Internet em si, mas como ela vem sendo organizada (através de plataformas, cujas lógicas inerentes já foram objeto de estudo) e como essa organização se viu transportada para o mundo offline. Não se pode negar o potencial de engajamento político do aparato tecnológico, todavia, o próprio conceito de engajamento vem sendo moldado e utilizado em um contexto de grande assimetria informacional entre plataformas digitais e usuários. É justamente nesse ponto que se desfigura a democracia.

Aqui, nomeada como Algoritimização da Opinião, é a desfiguração democrática que assola as democracias atuais. No que a opinião passa a obedecer a lógica algorítmica ou sofrer ataques que pretendem a sua colonização, o populismo se reinventa, assim como o papel e protagonismo dos técnicos na política e o próprio plebiscitarismo passa a ter grande conexão com a autocomunicação em massa operada no mundo digital.

A Internet, na sua versão plataformizada, revolucionou o conceito de opinião e suas dinâmicas de formação e compartilhamento. A complexidade anunciada desde o diagnóstico acerca da necessidade de análise interdisciplinar, para melhor compreendê-la fica, também, fica marcada quando pensamos seus desdobramentos e exemplos já históricos ao redor do mundo. Características da comunicação digital como a instantaneidade, a continuidade, desorientação (causada pela sobrecarga de informação), fragmentação e horizontalidade (por vezes, até bem-vinda), retiraram os usuários do *modus operandi* da passividade que existia na dinâmica da mídia de massa televisiva, fazendo com que eles fossem chamados a um engajamento com as telas.

Assim, em síntese, identificar uma nova e independente desfiguração democrática tem relevância porque: (i) delimita os elementos e desafios trazidos pelas novas tecnologias da informação e comunicação; (ii) reconhece sua complexidade e as dinâmicas que lhes são próprias; (iii) coloca ao lado de outros vícios que a democracia já enfrentou ou enfrenta para fins de diagnóstico, mapeamento, definição de estratégia, mas também como forma de manutenção de esperança no caráter adaptativo que o sistema democrático teve até aqui.

A opinião algoritmizada é produto de um ecossistema de desinformação, que, frequentemente, atua favorecendo uma forma deturpada de tecnopolítica, a que aqui se denomina tecnopopulismo, com a operacionalização de normalizações das atuações antiestruturais. Com isso, ataca e desfigura a democracia diarquica, descrita por Urbinati como um sistema de representação política em que são protagonistas a vontade (voto) e a opinião, em suas bases, porque afeta a autonomia individual e, coletivamente, desafia os limites social e juridicamente construídos para o sistema democrático.

4.5.2 – Sintomas e iniciativas de tratamento

Podem ser identificadas acontecimentos e notícias recentes que evidenciam os perigos desse novo espaço conectado, optou-se por citar alguns deles, para fins meramente exemplificativos, tais como: suicídio de jovem, no Brasil, cujo fundamento especulado estaria nos ataques negativos que ela estava recebendo, baseados em notícia falsa³⁸⁴; estupro virtual de garota inglesa de 16 anos, que está sendo investigado no Reino Unido, tendo causado danos psicológicos equivalentes ao real³⁸⁵. Na esfera política, invasões ao capitólio nos Estados Unidos, em 2021 e episódio mais recente, de invasões da Brasília por apoiadores do bolsonarismo em 08/01/2023³⁸⁶, em que os apoiadores se organizavam através de grupos em redes sociais.

Finalmente, concluindo os exemplos trazidos para fins didáticos, mas que não tem a pretensão de exaurir as notícias e acontecimentos recentes relacionados à questão, cita-se o levantamento realizado pela Safernet, em que se evidenciou o aumento do discurso de ódio na Internet brasileira nos últimos anos. A Safernet é uma ONG que atua para proteção de direitos humanos no ambiente digital, através de uma análise multisetorial, contando com uma Central Nacional de Denúncias de Violações contra os Direitos Humanos. Segundo indicadores colhidos a partir da central de denúncias, apontam que a crescente do discurso de ódio desde 2018, especialmente, nos períodos eleitorais. Apontam que, em

³⁸⁴ Disponível em: <<https://www.jornalopcao.com.br/cotidiano/jovem-de-22-anos-comete-suicidio-apos-ser-alvo-de-noticias-falsas-divulgadas-pela-pagina-choquei-560830/>> Acesso em: 26 de Jan de 2024.

³⁸⁵ Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/seguranca/275527-policia-reino-unido-investiga-primeiro-caso-estupro-virtual.htm> Acesso em: 26 de Jan de 2024. 26 de Jan de 2024.

³⁸⁶ Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-64234163>> 26 de Jan de 2024. 26 de Jan de 2024.

2020, racismo e xenofobia registraram mais do que o dobro de denúncias em relação à 2019. Já as denúncias de neonazismo tiveram um crescimento de 740,7% em 2020 em relação ao ano anterior)³⁸⁷.

Episódios como os citados confirmam que um cenário de insuficiência regulatória e fiscalizatória é inviável e perigoso. Já restam superados ideais de ciberanaquismo em razão da constatação de necessidade de defesa dos direitos fundamentais, que, por sua vez, pode se verificar através da aplicação de normas já existentes ou pela identificação de necessidade de regulação³⁸⁸.

Iniciativas recentes comprovam alguma evolução democrática, além da tendência internacional de regulação, em que já discute, inclusive, a insuficiência da regulação baseada apenas em princípios éticos, caminhando para aplicação de elementos coercitivos³⁸⁹, há tratamentos pontuais nos eixos da regulação e normatização, fiscalização, educação e estratégias individuais e comunitárias, que evidenciam o despertar democrata para além do diagnóstico.

Exemplificativamente, pode-se, brevemente, citar: a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que, incluindo práticas de bullying no Código Penal, contemplou também os casos em que a importunação sistemática se verifica no âmbito virtual (cyberbullying³⁹⁰) ; projeto de lei que pretende tipificar penalmente conteúdos com uso de inteligência artificial para praticar violência contra mulher ³⁹¹; existência de ferramentas para medição da neutralidade da rede³⁹², atuação de órgãos de controle como Ministério Público Federal por

³⁸⁷ Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/safernet-aponta-que-discurso-de-odio-cresceu-nas-duas-ultimas-eleicoes>. Acesso em 26 de Jan. de 2024.

³⁸⁸ MAGRANI, 2014, p. 105.

³⁸⁹ GARROTE, Marina. SILVA, Paula. **Insuficiência dos princípios éticos para normatização da Inteligência Artificial: o antirracismo e a anti-discriminação como vetores da regulação de IA no Brasil**. Disponível em: <https://www.dataprivacybr.org/documentos/insuficiencia-dos-principios-eticos-para-normatizacao-da-inteligencia-artificial-o-antirracismo-e-a-anti-discriminacao-como-vetores-da-regulacao-de-ia-no-brasil/>. Acesso em 15 de Jan. de 2024.

³⁹⁰ BRASIL. Lei nº 14.811/2023, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15.01.2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 15 de Jan. de 2024.

³⁹¹ Disponível em: PL 2338/2023 - Senado Federal. Acesso em 13 de abril de 2024.

³⁹² BELLI, Luca. **A neutralidade da rede: norma fundamental para a proteção da expressão e do empreendedorismo na internet**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, p.377/402.

meio de suas procuradorias especializadas, atuando preventiva e repressivamente³⁹³; iniciativas pedagógicas promovidas pelos mais diversos atores, citando, por várias, a primeira semana de educação midiática no Brasil - evento promovido pela Unesco como parte da Global MIL Week Projeto³⁹⁴; divulgação de estratégias de combate à desinformação e de navegação que mitigue os efeitos do isolamento tecnológico³⁹⁵; redes comunitárias que usam a tecnologia networking/recursos compartilhados e esforços coordenados (exemplos: Guifinet (Espanha), Altermundi (Alemanha) e Digital Empowerment Foundation (India), para citar algumas³⁹⁶).

São vários os caminhos ainda possíveis, cabe às sociedades que se entendem democráticas buscar compreender onde democracia e tecnologia podem se entrelaçar e onde devem se afastar, com a primeira impondo também adaptações à segunda, a fim de que seja possível a convivência pacífica, libertadora, comprometida com Estado Democrático de Direito e com os direitos humanos. Até que se invente outro regime ou, em outros termos, que o paradigma vigente se mostre exaurido, a gestão da crise prolongada passa por difundir o diagnóstico e inovar em iniciativas.

5. Considerações finais

O presente trabalho apresentou, em síntese, o argumento no sentido de que, mesmo antes da difusão da Internet, a democracia representativa apresentava vícios, que lhes são endógenos, a que Nadia Urbinati chamou desfinações, sendo elas: governos dos técnicos

³⁹³ OLIVEIRA, Neide. **Atuação do Ministério Público Federal no combate aos crimes cibernéticos**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p.344/355.

³⁹⁴ Disponível em: < <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/semana-de-educacao-midiatica>>. Acesso em: 25 de Jan. de 2024.

³⁹⁵ Farage da Costa Felipe, B., & Mulholland, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS**. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, 27(3), 06–18. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275>, p.16.

³⁹⁶ BELLI, Luca. **A neutralidade da rede: norma fundamental para a proteção da expressão e do empreendedorismo na internet**. In: Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte : Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 397/398.

(visões epistêmicas), populismo e plebiscito da audiência. Ainda no mundo analógica, as desfigurações clássicas não eram estanques, estando relacionadas entre si.

Com a expansão tecnológica digital as democracias foram acometidas por uma nova forma de organização, que, vindo de fora, redefine possibilidades de participação social e política. Tendo apresentado benefícios, mas, igualmente, exposto o regime democrático a riscos ainda não totalmente compreensíveis.

As particularidades da organização do mundo *on-line* vêm refletindo no mundo *off-line*, redefinindo conceitos e dinâmicas, bem como na interseção, criando um terceiro espaço de sociabilidade (híbrido de cibernética e espaço urbano³⁹⁷). Apesar de reconhecer que as desfigurações clássicas persistem na atualidade, são essas particularidades da democracia digital que demandam uma nova sistematização, a fim de que seja acrescida desfiguração própria da Era Digital.

Notadamente, o ecossistema da desinformação, o populismo qualificado pelas novas mídias (a que se chamou tecnopopulismo) e a emergência acelerada da antiestrutura são elementos que compõem a nova desfiguração, a que se denominou algoritimização da opinião. Atuando mais diretamente sobre as dinâmicas de formação da opinião, a lógica algorítmica que se perpetua na relação contínua entre humanidade e máquinas, também, transborda para afetar o elemento vontade, conforme novo tom que vem sendo dado a campanhas eleitorais. Contudo, o mundo da opinião segue sendo o mais afetado, uma vez que as dinâmicas deturpadas da rede colocam em risco, diuturnamente, valores democráticos e direitos humanos consagrados.

Por outro lado, reconhece-se que essas mídias e tecnologia que, hoje, transbordam dos valores democráticos, só podiam encontrar terreno fértil de crescimento em regimes democráticos. De todo modo, compreender o fenômeno a partir de seus elementos específicos compõem fase ainda diagnóstica, o que não diminui sua importância como estratégia para manutenção da saúde das democracias.

Assim, apesar das evidentes preocupações causadas pelo diagnóstico, é possível permanecer com alguma dose de otimismo, afinal, uma democracia desconfigurada ainda

³⁹⁷ MAGRANI, 2019, p.89.

é uma democracia³⁹⁸. Havendo um novo paradigma em disputa, a sorte das democracias não pode ser deixada aos operadores invisíveis.

Já há indícios de adaptações e possíveis correções de rumos, através da imposição de limites legítimos às dinâmicas da rede. Esses atuando nos eixos da regulação e normatização, fiscalização, educação e das estratégias individuais e comunitárias. Mesmo que ainda insuficientes, elas também recombina o sistema, no que combatem suas deturpações e vieses antiestruturais (conspiracionistas, ditatoriais, ultraconservadores e antidemocráticos). Assim, mesmo considerando o cenário de crise prolongada e o grau elevado das complexidades envolvidas, em passos lentos e dentro das suas estruturas representativas, a democracia reage.

³⁹⁸ URBINATI, 2014, p. 138.

6. Referências Bibliográficas

ARENDT, Hannah. **Verdade e Política**. Lisboa: Relógio D'Água, 1995. E-book. Versão para Kindle.

AVRITZER, Leonardo. **A crise da democracia e a ascensão do populismo de direita no Brasil**. In Populismo, Teoria e Casos, (Orgs) António Costa Pinto & Fabio Gentile. Ed. Meta, 2020.

AVRITZER, Leonardo. **O orçamento participativo e a teoria democrática: um balanço crítico**. Disponível em:

<http://www.academia.edu/3363593/O_orcamento_participativo_ea_teoriam_democratica_um_balanco_critico>.

BENTES, Anna, “**A Gestão Algorítmica da Atenção: enganchar, conhecer e persuadir**”. In: POLIDO, Fabrício; ANJOS, Lucas; BRANDÃO, Luíza (Org.). Políticas, Internet e Sociedade. Belo Horizonte: IRIS, 2019, pp. 222-234.

BOBBIO, Norberto e BOVERO, Michelangelo. **Sociedade e estado na filosofia política moderna** - 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24.04.2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10.11.2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15.08.2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24.04.2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm.

BRASIL. Lei nº 14.811/2023, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15.01.2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm.

BRESSER PEREIRA, Luiz C. **Reforma do Estado para a cidadania**. São Paulo: Editora 34, 1998.

BRITO VIERA, Monica, RUNIMAN, David Runciman - **\Representation**-Polity, 2008.

BUCCI, Eugênio. **Existe democracia sem verdade factual?** São Paulo: Editora Estação das Letras e Cores, 2019.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura.** São Paulo: Paz e Terra. 1999. v. I

CASTELLS, Manuel. **Communication Power.** Nova York: Oxford University Press, 2009, p. 12.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança – Movimentos sociais na era da internet.** 2013. Kindle Edition. Pos. 2.694.

CESARINO, Letícia. **O mundo do avesso – Verdade e Política na Era Digital.** São Paulo: Ubu Editora, 2022.

DA EMPOLI, Guiliano. **Os engenheiros do caos;** tradução Arnaldo Bloch. 1 ed; São Paulo: Vestígio, 2022.

DAHL, R. A. 1971. **Polyarchy: participation and opposition.** New Haven: Yale University Press.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** São Paulo: Boitempo, 2016.

EMMELHAINZ, Irmgard, “**Authoritarianism and the Cybernetic Episteme, or the Progressive Disappearance of Everything on Earth**”. E-flux Journal, n. 122, novembro

2021. Disponível em: <<https://www.e-flux.com/journal/122/430488/authoritarianism-and-the-cybernetic-episteme-or-the-progressive-disappearance-ofeverything-on-earth/>>.

FARAGE DA COSTA FILIPE, B E MULHOLLAND, C. (2022). **FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DEMOCRACIA PARTICIPIATIVA NA ERA DOS ALGORITIMOS**. REVISTA DIREITOS FUNDAMENTAIS E AMP, DEMOCRACIA, 27 (3), 6-18. Disponível em: [HTTPS://DOI.ORG/10.25192/ISSN.1982-0496.RDFD.V27I32275](https://doi.org/10.25192/ISSN.1982-0496.RDFD.V27I32275)

GARROTE, Marina. SILVA, Paula. **Insuficiência dos princípios éticos para normatização da Inteligência Artificial: o antirracismo e a anti-discriminação como vetores da regulação de IA no Brasil**. Disponível em: <<https://www.dataprivacybr.org/documentos/insuficiencia-dos-principios-eticos-para-normatizacao-da-inteligencia-artificial-o-antirracismo-e-a-anti-discriminacao-como-vetores-da-regulacao-de-ia-no-brasil/>>

GOODMAN, Nelson. **Modos de fazer mundos**. Tradução Antônio Duarte. Lisboa, Editora: Edições Asa, 1995, pp 37-61

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. I.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 2003. v. II.

HANS, Byung-Chul Han. **Infocracia: Digitalização e a crise da democracia**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2022.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: O neoliberalismo e as novas técnicas de poder** (tradução de Maurício Liesen). Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018.

HOBBS, T. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

HARTMANN, Ivar. **E-codemocracia: a proteção do meio ambiente no ciberespaço**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

KEANE, John. **A vida e a morte da democracia**. Tradução de Clara Colloto. São Paulo: Edições 70, 2010.

LESSA, Renato. **Democracia.20XX: qual o horizonte?**. Fundação Oswaldo Cruz, 2021.

LESSA, Renato. **Agonia, Aposta e Ceticismo – Ensaios de Ciência Política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003, pg.68.

MAGRANI, Eduardo. **Democracia conectada: a internet como ferramenta de engajamento político-democrático**. Curitiba: Juruá, 2014.

MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MAGRANI, Eduardo. **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade** — 2. ed. — Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.

MOUFFE, Chantal. **Sobre o Político**. Tradução de Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015. E-book. Versão para Kindle.

Mulholland, C., & de Oliveira, S. R. (2021). **Uma Nova Cara Para a Política? Considerações sobre Deepfakes e Democracia**. *Direito Público*, 18(99). Disponível em: <https://doi.org/10.11117/rdp.v18i99.5773>

NEGRI, Antonio. **O poder constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade**. Rio de Janeiro: Ed. Lamparina, 2015.

NEMITZ, P. **Constitutional democracy and technology in the age of artificial intelligence**. *Phil. Trans. R. Soc. A* 376: 20180089, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1098/rsta.2018.0089>

O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de Destruição em massa**. São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2021

PARISER, Eli. **The Filter Bubble: What the internet Is Hiding from You**. Penguin Press, 2011.

PORCHAT, Oswaldo. **O Conflito das Filosofias**. *Sképsis*, no 11, 2014, p.1-13

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje**. Rio de Janeiro: Renovar. 2007.

ROSANVALLON, Pierre. **Counter-democracy: politics in an age of distrust**. Tradução de Arthur Goldhammer. Nova York: Cambridge University Press, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O Estado e o Direito na transição Pós-Moderna: para um novo Senso Comum sobre o Poder e o Direito**. In: Revista Crítica de Ciências Sociais, v.30. Coimbra, junho/1990.

SILVA, Alberto. **Horizonte presente: tecnologia e sociedade em debate** / Alberto Silva ... [et al.] ; organizado por Jhessica Reia ... [et al.]. - Belo Horizonte: Casa do Direito ; FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2019

SILVA, Luciano Braz. **O reconhecimento no Estado Democrático de Direito: perspectivas da filosofia de Habermas para efetividade da Democracia e dos Direitos Humanos**. In: Revista Direito e Práxis, v. 4, nº 2, 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/5661/6382>. Acesso em: 02/01/2022.

STUART MILL, J. **On Liberty**. New York: Norton, 1975.

STUART MILL, J. **Considerações sobre o Governo Representativo**. Brasília: Editora da UnB, 1980 [1861, 1a Ed.].

SUNSTEIN, C. **#Republic: Divided Democracy in the Age of Social Media**. 1. pbk. print ed. Princeton, N.J.: Princeton Univ. Press, 2018. E-book. Versão para Kindle

SUNSTEIN, Cass. **Infotopia: How Many Minds Produce Knowledge**. Oxford University Press, 2006. E-book. Versão para Kindle

URBINATI, Nadia. **Democracy disfigured: opinion, truth and the people**. Cambridge, Harvard University Press, 2014.

URBINATI, Nadia. **Me the people: how populism transforms democracy**. Cambridge, Massachusetts : Harvard University Press, 2019.

URBINATI, Nadia. **Representative democracy: principles and genealogy**. The University of Chicago Press, 2006

URBINATI, Nadia. **O que torna a representação democrática?** Lua Nova: São Paulo, 67, 2006. Disponível em: [06026-AF4.indd \(scielo.br\)](https://scielo.br/p106026-AF4.indd).

UNESCO. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância**. Aprovada pela Conferência Geral da Unesco em sua 28ª reunião. Paris, 16 de novembro de 1995.

WILLEMAN, Marianna Montebello. **Desconfiança institucionalizada, democracia monitorada e Instituições Superiores de Controle no Brasil**. In: RDA – Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 263, p. 221-250, maio/ago. 2013.

Wu, Tim, **Network Neutrality, Broadband Discrimination**. Journal of Telecommunications and High Technology Law, Vol. 2, p. 141, 2003, Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=388863> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.388863>